



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

[www.itajobi.sp.gov.br](http://www.itajobi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi)

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1235

Página 1 de 82

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	15
<b>Licitações e Contratos</b> .....	16
Homologação / Adjudicação .....	16
Contratos .....	17
Atas de registro de preço .....	17
<b>Outros Atos</b> .....	18
<b>Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal</b> .....	21
Aplicação no ENSINO .....	21
Tributos arrecadados .....	46
Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB .....	48
Aplicação na SAÚDE .....	51
Notificação Recebimento Recursos Federais .....	75
<b>Poder Legislativo</b> .....	79
<b>Licitações e Contratos</b> .....	79
Aviso de Licitação .....	79

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.itajobi.sp.gov.br](http://www.itajobi.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Itajobi

CNPJ 45.126.851/0001-13  
Rua Cincinato Braga, 360  
Telefone: (17) 3546-9000  
Site: [www.itajobi.sp.gov.br](http://www.itajobi.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi)

#### Câmara Municipal de Itajobi

CNPJ 51.840.601/0001-43  
Avenida Marapoama, 480, Parque do Colégio  
Telefone: (17) 3546-2001  
Site: [www.camara.itajobi.sp.gov.br](http://www.camara.itajobi.sp.gov.br)

#### Fundo Municipal de Seguridade

CNPJ 03.122.091/0001-26  
Rua Cincinato Braga, 360  
Telefone: (17) 3546-9008  
Site: [www.fmsitajobi.sp.gov.br](http://www.fmsitajobi.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itajobi.sp.gov.br](http://www.itajobi.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1235

Página 2 de 82

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

### LEI Nº 1.760, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

#### **INSTITUI PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL (REFIS) NO MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SIDIOMAR UJAQUE**, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão extraordinária realizada no dia 17 de janeiro de 2025, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica instituído no município de Itajobi Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) a fim de:

**I** - Os débitos de qualquer natureza e as multas de qualquer espécie, no setor tributário e não tributário, vencidos e lançados ou não em Dívida Ativa do Município, depois de atualizados monetariamente e aplicados os juros e multas moratórios, além das custas e demais despesas judiciais em razão de fatos geradores ocorridos até **31 de Dezembro de 2024**, nas bases e condições indicadas no artigo seguinte.

**II** - possibilitar a recuperação de pessoas físicas e pessoas jurídicas que atuam no Município, especialmente aquelas referidas no artigo 179 da Constituição Federativa do Brasil.

**§1º.** quando o caso, poderão ser parcelados em até 36 (trinta e seis) vezes, em parcelas mensais, iguais e consecutivas, nas bases e condições indicadas nos incisos seguintes:

**I** - 100% (cem por cento) do valor devido à título de multa e juros de mora, para pagamento a vista ou em até 36 (trinta e seis) vezes;

**§2º.** Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior as parcelas não poderão ser inferiores a:

**I** - R\$ 30,00 (trinta reais), no caso de pessoa física; ou

**II** - R\$ 60,00 (sessenta reais), no caso de pessoa jurídica.

**§3º.** Podem usufruir dos benefícios desta lei os débitos remanescentes de parcelamentos regulares, relativamente ao montante das parcelas que estão em dia com o seu vencimento.

**I** - todo REFIS deverá ser realizado separadamente por dívida ativa não ajuizada e dívida ativa ajuizada, observando os critérios do § 1º.

**II** - parcelamentos vencidos e ou executados, não poderão ser reparcelados, devendo o contribuinte quitá-los antecipadamente para usufruir dos benefícios desta lei;

**§4º.** O disposto nesta lei não autoriza a restituição de importância já recolhida ou depositada em juízo.

**§5º.** Os pagamentos deverão ser realizados da

seguinte forma:

**I** - A vista ou nos casos de parcelamento, o recolhimento da 1ª parcela dar-se-á no ato da opção;

**§6º** - Os honorários advocatícios serão parcelados da seguinte forma:

**I**- 30% do valor total serão quitados na primeira parcela;

**II**- O restante será parcelado igualmente ao número de parcelas.

**§7º** - Com relação os débitos ajuizados, o valor da taxa judiciária será incluído no acordo de parcelamento, conforme os termos da Lei estadual nº - 11.608/03, com repasse ao Tribunal de Justiça.

**Art.2º.** A opção pelo REFIS sujeita o contribuinte à aceitação plena de todas as condições estabelecidas nesta lei e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos.

**§1º.** A adesão ao REFIS dar-se-á mediante requerimento, com início da data da sua publicação, até o dia **08 de março de 2025**, diretamente pelo sujeito passivo, por procurador legalmente constituído, ou por terceiro diretamente interessado na adesão.

**§2º.** O Termo de Parcelamento poderá ser solicitado e realizado no Paço Municipal, Departamento de Água e Esgoto e Departamento de Tributação, inclusive por canais digitais.

**Art. 3º.** Será excluído do REFIS aquele que:

**I** - não observar quaisquer das exigências estabelecidas nesta lei;

**II** - incorrer em falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica;

**III** - inadimplir o pagamento, por 2 (dois) meses consecutivos ou alternados.

**Parágrafo único.** A exclusão do REFIS acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do débito tributário original, verificado no momento da opção, incluídas as multas e os juros de mora integrais e, sob pena de assim não o fazendo, ter o nome inscrito nos Serviços De Proteção Ao Credito-Spc/Serasa E Também Protestos Em Cartório E Execuções Fiscais.

**Art.4º.** A presente Lei não revoga qualquer outra lei de parcelamento.

**Art.5º.** Esta Lei terá vigência por prazo determinado, com início na data de sua publicação e término em 08 de março de 2025.

**PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI",** em 20 de Janeiro de 2025.

**SIDIOMAR UJAQUE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

**SABRINA PICCOLO BARBOSA**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

.....  
**LEI Nº 1.761, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1235

Página 3 de 82

### **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI DE Nº 104, DE 05 DE AGOSTO DE 1992, PARA MODIFICAR AS REFERÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE “ESCRITURÁRIO E AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO” E EXTINGUE VAGAS DE OUTROS CARGOS TODOS DO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SIDIOMAR UJAQUE**, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão extraordinária realizada no dia 17 de janeiro de 2025, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam alteradas as referências e as atribuições, dos cargos de “Escrivário e Auxiliar de Escrivário” do Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura de Itajobi, nas seguintes conformidades:

Nomenclatura	Referência	Valor
Escrivário - Lei de nº 104/92	17-A	R\$ 2.487,53
Auxiliar de Escrivário - Lei de nº 104/92	17-A	R\$ 2.487,53

**§1º.** As atribuições e requisitos dos cargos estão regulamentados no anexo I desta Lei.

**Art. 2º.** Ficam alteradas as Leis abaixo especificadas para extinguir quantitativos de vagas de cargos vagos, do “Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura de Itajobi”, dos seguintes cargos de Fiscal Tributário, Sepultador e Zelador I, nas seguintes conformidades:

Nomenclatura	Referência	Valor	Total de Vagas Atualmente	Número de vagas Excluídas	Número de vagas Remanescentes (mantidas)
Fiscal Tributário - Lei Municipal nº 104/1992	18-A	R\$2.696,97	3	1	2
Sepultador - Lei Municipal nº 1088/2015	13-A	R\$1.989,98	3	1	2
Zelador I - Lei Municipal nº 104/1992	16-A	R\$2.278,11	2	1	1

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO GUIDO PASIANI”,**  
em 20 de Janeiro de 2025.

### **SIDIOMAR UJAQUE** **PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

**SABRINA PICCOLO BARBOSA**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

### **ANEXO I**

CARGO: Escrivário

Descrição Sumária

Executar os serviços em diversas áreas da

administração/organização pública, exercendo tarefas de natureza operacional e outras atividades (registros em livros de Leis, decretos, portarias, contratos e convênios) e atendimento ao público que lhe for solicitado.

#### **Descrição Detalhada**

- Realizar atendimento ao público;
- Executar atividades administrativas como digitação, registro, controle e arquivo de documentos;
- Executar serviços de digitação de correspondências internas e externas, preenchimento de guias, notificações, formulários e fichas, para atender às rotinas administrativas;
- Cuidar dos tramites de correspondências e documentos;
- Controlar a tramitação dos processos administrativos;
- Atendimento telefônico;
- Auxiliar o superior hierárquico com questões práticas da rotina de trabalho;
- Responder e-mails;
- Apoiar o setor de pessoal com a entrega de documentos para os colaboradores;
- Atualizar arquivos e cadastros de informações;
- Tomar todas as providências necessárias à disciplina dos alunos, desde que lotado em Unidade Escolar, de modo a assegurar o normal funcionamento em unidade escolar;
- Utilizar formas de cortesia com direção, professores, funcionários, pais e alunos, desde que lotado em Unidade Escolar;
- Colocar-se à disposição do Superior Hierárquico e sua Equipe Gestora durante o horário de trabalho;
- Anotar todos os recados recebidos, passando-os aos destinatários;
- Participar de reuniões com a equipe Gestora, além de demais reuniões e ventos;
- Outras tarefas correlatas determinadas pelo Superior Hierárquico.

#### **Requisitos do Cargo**

- Ensino Médio Completo
- Carga Horária: 40 horas semanais
- Referência: 17-A
- Valor da referência: R\$ 2.487,53

CARGO: Auxiliar de Escrivário

Descrição Sumária

Executar os serviços em diversas áreas da administração/organização pública, exercendo tarefas de natureza operacional e outras atividades (registros em livros de Leis, decretos, portarias, contratos e convênios) e atendimento ao público que lhe for solicitado.

#### **Descrição Detalhada**

- Realizar atendimento ao público;
- Executar atividades administrativas como digitação, registro, controle e arquivo de documentos;
- Executar serviços de digitação de correspondências internas e externas, preenchimento de guias, notificações, formulários e fichas, para atender às rotinas administrativas;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1235

Página 4 de 82

- Cuidar dos tramites de correspondências e documentos;
- Controlar a tramitação dos processos administrativos;
- Atendimento telefônico;
- Auxiliar o superior hierárquico com questões práticas da rotina de trabalho;
- Responder e-mails;
- Apoiar o setor de pessoal com a entrega de documentos para os colaboradores;
- Atualizar arquivos e cadastros de informações;
- Tomar todas as providências necessárias à disciplina dos alunos, desde que lotado em Unidade Escolar, de modo a assegurar o normal funcionamento em unidade escolar;
- Utilizar formas de cortesia com direção, professores, funcionários, pais e alunos, desde que lotado em Unidade Escolar;
- Colocar-se à disposição do Superior Hierárquico e sua Equipe Gestora durante o horário de trabalho;
- Anotar todos os recados recebidos, passando-os aos destinatários;
- Participar de reuniões com a equipe Gestora, além de demais reuniões e ventos;
- Outras tarefas correlatas determinadas pelo Superior Hierárquico.

### Requisitos do Cargo

- Ensino Médio Completo
- Carga Horária: 40 horas semanais
- Referência: 17-A
- Valor da referência: R\$ 2.487,53

### LEI Nº 1.762, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI DE Nº 1.567, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022, PARA MODIFICAR A REFERÊNCIA E ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE "APOIO ADMINISTRATIVO" E EXTINGUE VAGAS DE OUTROS CARGOS TODOS DO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SIDIOMAR UJAQUE**, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão extraordinária realizada no dia 17 de janeiro de 2025, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica alterada a referência e as atribuições, do cargo de "Apoio Administrativo" do Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura de Itajobi, nas seguintes conformidades:

Nomenclatura	Referência	Valor
Apoio Administrativo	17-A	R\$ 2.487,53

**§1º.** As atribuições e requisitos dos cargos estão

regulamentados no anexo I desta Lei.

**Art.2º.** Ficam alteradas as Leis abaixo especificadas para extinguir quantitativos de vagas de cargos vagos, do "Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura de Itajobi", dos seguintes cargos de "Agente de Serviço Administrativo I" "Agente de Serviço Público I", " Assistente Social", Auxiliar de Eletricista", "Auxiliar de Encanador", e "Tratorista", nas seguintes conformidades:

Nomenclatura	Referência	Valor	Total de Vagas Atualmente	Número de vagas Excluídas	Número de vagas Remanescentes (mantidas)
Agente de Serviço Administrativo I - Lei de nº 395/2013	13-A	1.989,98	8	2	6
Agente de Serviço Público I - Lei de nº 473/2006	13-A	1.989,98	81	1	80
Assistente Social - Lei de nº 935/2013	20-A	3.404,19	6	1	5
Auxiliar de Eletricista- Lei de nº 1664/2023	11-A	1.649,59	4	1	3
Auxiliar de Encanador- Lei de nº 1664/2023	11-A	1.649,59	4	1	3
Tratorista - Lei de nº 1664/2023	11-A	1.649,59	4	1	3

**Art.3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI"**, em 20 de Janeiro de 2025.

### SIDIOMAR UJAQUE PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

### SABRINA PICCOLO BARBOSA DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO I

CARGO: Apoio Administrativo

Descrição Sumária

Executar os serviços em diversas áreas da administração/organização pública, exercendo tarefas de natureza operacional e outras atividades (registros em livros de Leis, decretos, portarias, contratos e convênios) e atendimento ao público que lhe for solicitado.

#### Descrição Detalhada

- Realizar atendimento ao público;
- Executar atividades administrativas como digitação, registro, controle e arquivo de documentos;
- Executar serviços de digitação de correspondências internas e externas, preenchimento de guias, notificações, formulários e fichas, para atender às rotinas administrativas;
- Cuidar dos tramites de correspondências e documentos;
- Controlar a tramitação dos processos administrativos;
- Atendimento telefônico;
- Auxiliar o superior hierárquico com questões práticas da rotina de trabalho;
- Responder e-mails;
- Apoiar o setor de pessoal com a entrega de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1235

Página 5 de 82

documentos para os colaboradores;

- Atualizar arquivos e cadastros de informações;
- Tomar todas as providências necessárias à disciplina dos alunos, desde que lotado em Unidade Escolar, de modo a assegurar o normal funcionamento em unidade escolar;
- Utilizar formas de cortesia com direção, professores, funcionários, pais e alunos, desde que lotado em Unidade Escolar;
- Colocar-se à disposição do Superior Hierárquico e sua Equipe Gestora durante o horário de trabalho;
- Anotar todos os recados recebidos, passando-os aos destinatários;
- Participar de reuniões com a equipe Gestora, além de demais reuniões e ventos;
- Outras tarefas correlatas determinadas pelo Superior Hierárquico.

### Requisitos do Cargo

- Ensino Médio Completo
- Carga Horária: 40 horas semanais
- Referência: 17-A
- Valor da referência: R\$ 2.487,53

### LEI Nº 1.763, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.661, DE 08 DE AGOSTO DE 2023, PARA MODIFICAR A REFERÊNCIA E ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE "AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO II", E EXTINGUE VAGAS DE OUTROS CARGOS TODOS DO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SIDIOMAR UJAQUE**, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão extraordinária realizada no dia 17 de janeiro de 2025, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica alterada a referência e as atribuições, do cargo de "Auxiliar de Escriturário II, do "Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura de Itajobi", nas seguintes conformidades:

Nomenclatura	Referência	Carga horária	Valor
Auxiliar de Escriturário II - Lei nº 1.661/2023	16-A	40h/semanais	R\$ 2.278,11

**§1º.** As atribuições e requisitos dos cargos estão regulamentados no anexo I.

**Art.2º.** Ficam alteradas as Leis abaixo especificadas para extinguir quantitativos de vagas de cargos vagos, do "Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura de Itajobi", dos seguintes cargos "Agente de Combate a Endemias"; "Coletor de Lixo", "Dentista", nas seguintes conformidades:

Nomenclatura	Referência	Valor	Total de Vagas Atualmente	Número de vagas Excluídas	Número de vagas Remanescentes (mantidas)
Agente de Combate a Endemias - Lei nº 936/2013	47-A	2.824,00	16	2	14
Coletor de Lixo - Lei nº 1088/2015	13-A	1.989,98	4	3	1
Dentista - Lei nº 104/1992	23-A	4.451,56	9	1	8

**Art.3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI",**  
em 20 de Janeiro de 2025.

### SIDIOMAR UJAQUE PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

**SABRINA PICCOLO BARBOSA**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

### ANEXO I

CARGO: Auxiliar de Escriturário II

Descrição Sumária

Auxiliar e ou Executar os serviços em diversas áreas da administração/organização pública, exercendo tarefas de apoio à manutenção de registros e documentos, o preenchimento de formulários, a digitação de textos, o controle de estoque e a realização de atividades de apoio administrativo de forma geral, e o atendimento ao público.

### Descrição Detalhada

- Realizar atendimento ao público;
- Auxiliar na execução de atividades administrativas como digitação, registro, controle e arquivo de documentos;
- Auxiliar na execução de serviços de digitação de correspondências internas e externas, preenchimento de guias, notificações, formulários e fichas, para atender às rotinas administrativas;
- Cuidar dos tramites de correspondências e documentos;
- Controlar a tramitação dos processos administrativos;
- Atendimento telefônico;
- Auxiliar o superior hierárquico com questões práticas da rotina de trabalho;
- Responder e-mails quando designado para este serviço;
- Apoiar o setor de pessoal com a entrega de documentos para os colaboradores;
- Auxiliar na execução de atualizar arquivos e cadastros de informações;
- Auxiliar na execução na tomada de todas as providências necessárias à disciplina dos alunos, desde que lotado em Unidade Escolar, de modo a assegurar o normal funcionamento em unidade escolar;
- Utilizar formas de cortesia com direção, professores, funcionários, pais e alunos, desde que lotado em Unidade Escolar;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1235

Página 6 de 82

- Colocar-se à disposição do Superior Hierárquico e sua Equipe Gestora durante o horário de trabalho;
- Anotar todos os recados recebidos, passando-os aos destinatários;
- Outras tarefas correlatas determinadas pelo Superior Hierárquico.

### **Requisitos do Cargo**

- Ensino Fundamental completo
  - Carga Horária: 40 horas semanais
  - Referência: 16-A
  - Valor da referência: R\$ 2.278,00
- .....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1235

Página 7 de 82



## *Prefeitura do Município de Itajobi*

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

LEI Nº 1.764, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A RENOMEAÇÃO, CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO, APROVA A NOVA COMPOSIÇÃO DE REFERÊNCIAS DOS QUADROS DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SIDIOMAR UJAQUE**, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão extraordinária realizada no dia 17 de janeiro de 2025, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º.** Ficam extintos no âmbito da administração pública municipal os cargos de provimento em comissão de “Chefe de Departamento” e “Assessor de Meio Ambiente”, nas quantidades indicadas no Anexo I desta Lei.

**Art.2º.** Fica criado no quadro de cargos de provimento em comissão dos Órgãos da administração pública municipal, destinados às atribuições de direção, chefia e assessoramento, o cargo de “Diretor II Cultura, Turismo e Eventos”, com suas atribuições, referências de vencimentos e demais características especificados no Anexo II desta Lei.

**Art.3º.** Os ocupantes dos cargos de provimento em comissão ficam submetidos a regime de dedicação integral ao serviço.

**Art.4º.** Ficam renomeados os cargos a seguir relacionados, passando a constar as respectivas novas nomenclaturas:

- a) o cargo de “Assessor de Tecnologia” passa a ser denominado de “Diretor II Tecnologia”;
- b) o cargo de “Diretor de Departamento de Esporte e Lazer” passa a ser denominado de “Diretor II Departamento de Esporte”;
- c) o cargo de “Assessor de Comunicação e Eventos” passa a ser denominado de “Diretor II Comunicação”.

**Art.5º.** Os cargos criados e renomeados por esta lei passam a vigorar com as atribuições, referências salariais e demais características de acordo com o constante do Anexo II desta Lei.

**Art.6º.** Ficam criadas no quadro de referências salariais e de vencimentos dos servidores públicos de Itajobi as Referências 57-A e 58-A, com os valores fixados de acordo com o Anexo III desta Lei.

---

**Rua Cincinato Braga, 360 – Centro – Itajobi – SP – CEP 15840-053 – Telefone: (17) 3546-9006**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1235

Página 8 de 82



## *Prefeitura do Município de Itajobi*

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

**Art.7º.** Ao cargo de provimento em comissão de “Assessor de Departamento” da Lei nº 1.690 de 27 de dezembro de 2023 ficam acrescidas mais 05 vagas, passando a contar com o número total de 09 vagas, atribuindo ao cargo nova referencia 58-A, mantido as demais características e atribuições da Lei de criação.

**Art.8º.** Ficam alterados, de acordo com o quanto disposto nesta Lei, os Anexos I, II e III da Lei nº 1.690, de 27 de dezembro de 2023, e revogadas as disposições em contrário.

**Art.9º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

**Art.10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.690, de 27 de dezembro de 2023, e revogando na íntegra a Lei de nº 1.697, de 09 de janeiro de 2024.

**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO GUIDO PASIANI”, em 20 de Janeiro de 2025.**

**SIDIOMAR UJAQUE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

**SABRINA PICCOLO BARBOSA**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**Rua Cincinato Braga, 360 – Centro – Itajobi – SP – CEP 15840-053 – Telefone: (17) 3546-9006**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1235

Página 9 de 82



## *Prefeitura do Município de Itajobi*

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO EXTINTOS

NOMECLATURA	VAGAS
CHEFE DE DEPARTAMENTO	12
ASSESSOR DE MEIO AMBIENTE	01

---

Rua Cincinato Braga, 360 – Centro – Itajobi – SP – CEP 15840-053 – Telefone: (17) 3546-9006



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1235

Página 10 de 82



## *Prefeitura do Município de Itajobi*

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

### ANEXO II

#### CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO CRIADOS E RENOMEADOS

DIRETOR II CULTURA, TURISMO E EVENTOS	
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	<p>Ao Diretor II Cultura, Turismo e Eventos, nomeado pelo Prefeito Municipal em caráter de estrita confiança, decorrente de afinidade pessoal e alinhamento com a política pública Municipal, compete:</p> <p>I – Planejar e acompanhar a organização e promoção de eventos culturais desenvolvidos no Município, nas suas diversas modalidades, zelando por sua operacionalização;</p> <p>II – Sugerir estudos e projetos de ocupação de espaços para a prática cultural;</p> <p>III – Orientar a execução de programas de difusão da cultura em suas diversas áreas;</p> <p>IV – Acompanhar e orientar outras atividades inerentes à função específica de cultura;</p> <p>V – Elaborar junto com o Executivo políticas públicas para o desenvolvimento do turismo no município, definindo estratégias e metas para fomentar o turismo local;</p> <p>VI – Orientar a participação do Município em feiras e eventos para divulgar o potencial turístico da região;</p> <p>VII - Identificar demandas e propor melhorias na infraestrutura turística, como sinalização, acessibilidade e equipamentos.</p> <p>VIII - Orientar outros setores na viabilização de obras e serviços necessários ao turismo.</p> <p>IX – Acompanhar a promoção de práticas de turismo sustentável que preservem o meio ambiente e respeitem as comunidades locais, incentivando ações que valorizem o patrimônio natural, cultural e histórico do município.</p> <p>X – Acompanhar a elaboração e aplicação das orientações do executivo no calendário oficial de eventos do município.</p> <p>XI – Acompanhar e orientar a estruturação da logística necessária para a realização de eventos municipais, incluindo infraestrutura, segurança, comunicação e serviços gerais, e a execução de eventos de interesse público, como festivais, feiras, shows, celebrações cívicas e inaugurações.</p> <p>XII – Acompanhar e orientar as equipes envolvidas na realização dos eventos, incluindo servidores públicos e prestadores de serviços.</p> <p>XIII – Orientar outras atividades inerentes às funções de cultura, turismo e evento;</p> <p>XIV – Acompanhar a atuação do Departamento de acordo com a política pública e com o planejamento adotados pelo Prefeito, a fim de alcançar a forma plena e fiel dos objetivos programados pela gestão.</p>
<b>ESCOLARIDADE</b>	Ensino Superior
<b>REFERÊNCIA</b>	57-A
<b>VALOR</b>	R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)

Rua Cincinato Braga, 360 – Centro – Itajobi – SP – CEP 15840-053 – Telefone: (17) 3546-9006



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1235

Página 11 de 82



## *Prefeitura do Município de Itajobi*

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

<b>DIRETOR II TECNOLOGIA</b>	
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	<p>Ao Diretor II Tecnologia, nomeado pelo Prefeito Municipal em caráter de estrita confiança, decorrente de afinidade pessoal e alinhamento com a política pública Municipal, compete:</p> <p>I – Assessorar de acordo com orientações do Executivo as ações administrativas vinculadas à tecnologia e informática;</p> <p>II – Acompanhar os serviços de todos os Departamentos e setores vinculados à tecnologia e informática, formulando relatórios ao Executivo;</p> <p>III – Exarar despachos em processos administrativos em sua área de competência;</p> <p>IV – Buscar e sugerir a implementação de novas tecnologias na área de competência que venham em benefício da população e do Município;</p> <p>V – Orientar outras atividades correlatas inerentes à função;</p> <p>VI – Acompanhar a atuação do Departamento de acordo com a política pública e com o planejamento adotados pelo Prefeito, a fim de alcançar a forma plena e fiel dos objetivos programados pela gestão.</p>
<b>ESCOLARIDADE</b>	Ensino Superior
<b>REFERÊNCIA</b>	57-A
<b>VALOR</b>	R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)

<b>DIRETOR II DEPARTAMENTO DE ESPORTE</b>	
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	<p>Ao Diretor II Departamento de Esporte, nomeado pelo Prefeito Municipal em caráter de estrita confiança, decorrente de afinidade pessoal e alinhamento com a política pública Municipal, compete:</p> <p>I – Planejar e acompanhar a organização e promoção de campeonatos desenvolvidos no Município, nas diversas modalidades esportivas, zelando por disciplina e operacionalização;</p> <p>II – Recomendar estudos e projetos de ocupação de espaços para a prática desportiva;</p> <p>III – Projetar e acompanhar a execução de programas de difusão do esporte, especialmente entre jovens e crianças;</p> <p>IV – Zelar no sentido de que os recursos do departamento sejam geridos e aplicados com eficiência e economicidade;</p> <p>V – Orientar outras atividades inerentes à função;</p> <p>VI – Acompanhar a atuação do Departamento de acordo com a política pública e com o planejamento adotados pelo Prefeito, a fim de alcançar a forma plena e fiel dos objetivos programados pela gestão.</p>
<b>ESCOLARIDADE</b>	Ensino Superior
<b>REFERÊNCIA</b>	57-A
<b>VALOR</b>	R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)

Rua Cincinato Braga, 360 – Centro – Itajobi – SP – CEP 15840-053 – Telefone: (17) 3546-9006



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1235

Página 12 de 82



## *Prefeitura do Município de Itajobi*

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

<b>DIRETOR II COMUNICAÇÃO</b>	
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	<p>Ao Diretor II Comunicação, nomeado pelo Prefeito Municipal em caráter de estrita confiança, decorrente de afinidade pessoal e alinhamento com a política pública Municipal, compete:</p> <p>I – Planejar, orientar e avaliar a execução de atividades relacionadas à comunicação do Poder Executivo Municipal;</p> <p>II – Projetar e orientar a implementação da imagem do Poder Executivo Municipal perante os veículos de comunicação, acompanhando a redação de textos e a divulgação de atos e fatos relevantes à publicidade dos trabalhos do executivo;</p> <p>III – Sugerir mediante orientação do Executivo, atividades de atendimento e informação ao público e autoridades;</p> <p>IV – Acompanhar e orientar os registros de imagens e de sons, a redação, a organização e revisão de informações e notícias a serem difundidas, a seleção, revisão e preparo de matérias jornalísticas a serem divulgadas em jornais, revistas, televisão, rádio, internet, assessorias de imprensa e quaisquer outros meios de comunicação com o público.</p> <p>V – Orientar o atendimento de todos os representantes da imprensa local e regional;</p> <p>VI – Sugerir temas, campanhas e o uso estratégico de canais de comunicação visando a divulgação dos trabalhos do Poder Executivo Municipal;</p> <p>VII – Zelar pela transparência das informações ao público, orientando as divulgações realizadas em sítios eletrônicos e redes sociais;</p> <p>VIII – Acompanhar outras atividades inerentes à função;</p> <p>IX – Orientar a atuação do Departamento de acordo com a política pública e com o planejamento adotados pelo Executivo, a fim de alcançar a forma plena e fiel dos objetivos programados pela gestão.</p>
<b>ESCOLARIDADE</b>	Ensino Superior
<b>REFERÊNCIA</b>	57-A
<b>VALOR</b>	R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)

Rua Cincinato Braga, 360 – Centro – Itajobi – SP – CEP 15840-053 – Telefone: (17) 3546-9006



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1235

Página 13 de 82



## *Prefeitura do Município de Itajobi*

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

### ANEXO III

#### NOVAS REFERÊNCIAS INTRODUZIDAS NA TABELA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

REFERÊNCIA	VENCIMENTO
57-A	R\$ 5.300,00
58-A	R\$ 4.200,00

---

Rua Cincinato Braga, 360 – Centro – Itajobi – SP – CEP 15840-053 – Telefone: (17) 3546-9006



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1235

Página 14 de 82

### LEI Nº 1.765, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

#### **AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO CORRENTE POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SIDIOMAR UJAQUE**, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão extraordinária realizada no dia 17 de janeiro de 2025, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de **R\$ 274.868,06 (duzentos e setenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e oito reais e seis centavos)** em conformidade com o artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64.

**§1º.** A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

#### **Local: 011001 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**

17.512.0200.2038.0000 – Man. Serviço Captação, Tratamento e Distribuição de Água.

4.4.90.51.00	OBRAS	E
INSTALAÇÕES.....		R\$
229.945,44		

Ficha: 406

4.4.90.51.00	OBRAS	E
INSTALAÇÕES.....		R\$
44.922,62		

Ficha: 407

#### **TOTAL.....**

**R\$ 274.868,06**

**§2º.** O crédito adicional **especial** de que trata o *caput*, será coberto totalmente com recursos oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2024 em conformidade com o art. 43, § 1º, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64.

Superávit Financeiro apurado no Exercício 2024..... **R\$ 274.868,06**

#### **TOTAL.....**

**R\$ 274.868,06**

**Art.2º.** Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

**Art.3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO GUIDO PASIANI”,** em 20 de Janeiro de 2025.

### **SIDIOMAR UJAQUE** **PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

**SABRINA PICCOLO BARBOSA**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

### LEI Nº 1.766, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

#### **AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO CORRENTE POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SIDIOMAR UJAQUE**, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão extraordinária realizada no dia 17 de janeiro de 2025, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de **R\$ 174.872,42 (cento e setenta e quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos)** em conformidade com o artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64.

**§1º.** A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

#### **Local: 010801 CULTURA, LAZER, ESPORTES E TURISMO**

13.392.0288.2074.0000	Fomento a Cultura	
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES	E
RESTITUIÇÕES.....		R\$
124.456,70		

Ficha 404

3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES	E
RESTITUIÇÕES.....		R\$
50.415,72		

Ficha 405

#### **TOTAL.....**

**..R\$ 174.872,42**

**§2º.** O crédito adicional **especial** de que trata o *caput*, será coberto totalmente com recursos oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2024 em conformidade com o art. 43, § 1º, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64.

Superávit Financeiro apurado no Exercício 2024..... **R\$ 174.872,42**

#### **TOTAL.....**

**R\$ 174.872,42**

**Art.2º.** Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

**Art.3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1235

Página 15 de 82

**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO GUIDO PASIANI”,**  
em 20 de Janeiro de 2025.

em 20 de Janeiro de 2025.

**SIDIOMAR UJAQUE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.  
**SABRINA PICCOLO BARBOSA**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**LEI Nº 1.767, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.664, DE 14 DE AGOSTO DE 2023, PARA MODIFICAR AS REFERÊNCIAS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE “MOTORISTA I-A” E “OPERADOR DE MÁQUINAS I-A” E TAMBÉM EXTINGUE VAGAS DE OUTROS CARGOS TODOS DO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SIDIOMAR UJAQUE**, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão extraordinária realizada no dia 17 de janeiro de 2025, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º.** Ficam alteradas as referências, do “Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura de Itajobi”, dos cargos de “Motorista I-A” e “Operador de Máquinas I-A”, bem como criada a referência 56-A, nas seguintes conformidades:

Nomenclatura	Referência	Valor
Motorista I-A - Projeto de Lei nº 1.664/2023.	18-A	2.696,97
Operador de Máquinas I-A - Projeto de Lei nº 1.664/2023.	56-A	3.200,00

**Art.2º.** “Ficam alteradas as Leis abaixo especificadas para extinguir quantitativos de vagas de cargos vagos, do “Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura de Itajobi”, dos seguintes cargos “Auxiliar de Enfermagem”; Engenheiro Agrônomo” Mecânico”; Médico”; Técnico de Raio X”; e “Zelador”, nas seguintes conformidades:

Nomenclatura	Referência	Valor	Total de Vagas Atualmente	Número de vagas Excluídas	Número de vagas Remanescentes (mantidas)
Auxiliar de Enfermagem - Lei de nº 104/1992	13-A	1.989,98	16	2	14
Engenheiro Agrônomo - Lei de nº 202/1999	23-A	4.451,56	1	1	0
Mecânico - Lei de nº 104/1992	34-A	4.398,74	1	1	0
Médico - Lei de nº 104/1992	26-A	6.389,78	9	3	6
Técnico de Raio X- Lei de nº 202/1999	19-A	2.906,53	1	1	0
Zelador - Lei de nº 104/1992	13-A	1.989,98	11	2	9

**Art.3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO GUIDO PASIANI”,**

**SIDIOMAR UJAQUE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

**SABRINA PICCOLO BARBOSA**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Decretos**

**DECRETO Nº 1.994, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO CORRENTE POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SIDIOMAR UJAQUE**, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art.1º.** Fica aberto crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de **R\$ 274.868,06 (duzentos e setenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e oito reais e seis centavos)** em conformidade com o artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 1.765/2025.

**§1º.** A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

**Local: 011001 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**

17.512.0200.2038.0000 - Man. Serviço Captação, Tratamento e Distribuição de Água.

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES..... R\$ 229.945,44

Ficha: 406

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES..... R\$ 44.922,62

Ficha: 407

**TOTAL..... R\$ 274.868,06**

**§2º.** O crédito adicional **especial** de que trata o *caput*, será coberto totalmente com recursos oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2024 em conformidade com o art. 43, § 1º, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64.

Superávit Financeiro apurado no Exercício 2024..... **R\$ 274.868,06**

**TOTAL..... R\$ 274.868,06**

**Art.2º.** Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1235

Página 16 de 82

que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

**Art.3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO GUIDO PASIANI”,**  
em 20 de Janeiro de 2025.

**SIDIOMAR UJAQUE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

**SABRINA PICCOLO BARBOSA**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO Nº 1.995, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL  
ESPECIAL NO ORÇAMENTO  
CORRENTE POR SUPERÁVIT  
FINANCEIRO DO EXERCÍCIO  
ANTERIOR E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.*

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 174.872,42 (cento e setenta e quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos) em conformidade com o artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 1.766/2025.

§1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

Local: 010801 CULTURA, LAZER, ESPORTES E TURISMO	
13.392.0288.2074.0000 Fomento a Cultura	
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES	E
RESTITUIÇÕES.....R\$	
124.456,70	
Ficha 404	
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES	E
RESTITUIÇÕES.....R\$	
50.415,72	
Ficha 405	
TOTAL ..R\$ 174.872,42	

§2º. O crédito adicional especial de que trata o caput, será coberto totalmente com recursos oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2024 em conformidade com o art. 43, § 1º, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64.

Superávit Financeiro apurado no Exercício 2024 R\$ 174.872,42

TOTAL R\$ 174.872,42

Art.2º. Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO GUIDO PASIANI”, em 20 de Janeiro de 2025.

SIDIOMAR UJAQUE  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

SABRINA PICCOLO BARBOSA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

**Licitações e Contratos**

**Homologação / Adjudicação**

**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2024 - Processo nº 218/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER EMENDA PARLAMENTAR 2024.014.56450.** Comunicamos a V. Sas, que resultante do pregão em epigrafe, a comissão, ADJUDICOU em favor das empresas **GM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.521.966/0001-23, sediada na Rua Martina Dias Fernandes, 31, Conjunto Habitacional Benedito Zancaner, Elisiário - SP, no valor de R\$ 53.917,60 / **SÓQUIMICA LABORATÓRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 59.225.268/0001-74, sediada na Avenida Doutor Jânio Quadros, 200, CEP 15092-602, Distrito Industrial Doutor Ulysses Guimarães, São José do Rio Preto - SP, no valor de R\$ 27.932,00 / Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal HOMOLOGOU para que produza seus efeitos jurídicos e legais, o resultado da licitação, determinando a sua convocação para a assinatura do contrato nos termos da Lei Federal 14.133/21. Data: 30/12/2024.

**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO Eletrônico N.º 061/2024 - Processo nº 214/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE COMPUTADOR COMPLETO E NOBREAK PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Comunicamos a V. Sas, que resultante do pregão em epigrafe, a comissão, ADJUDICOU em favor das empresas **JM PRATES FELIX EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.895.337/0001-60, sediada na Rua Francisco Alves 303 - Sala 4 - Bairro Jardim Santa Catarina, CEP 15.080-190 São José do Rio Preto - SP, no valor de R\$ 3.622,20 / **WHITE EAGLE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.901.484/0001-36, sediada Rua Manoel Lopes Junior, nº 406, Vila Buzato, CEP 37.839-454, na cidade de Andradas-MG, no valor de R\$ 22.080,00 / Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal HOMOLOGOU para que produza seus efeitos jurídicos e legais, o resultado da licitação, determinando a sua convocação para a assinatura do contrato nos termos da Lei Federal 14.133/21. Data:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1235

Página 17 de 82

14/01/2025.

### HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2024 - Processo nº 222/2024

#### OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA PARA O "LOTEAMENTO ELDORADO", LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ - SP.

Comunicamos a V. Sas, que resultante do pregão em epigrafe, a comissão, ADJUDICOU em favor da empresa **ANA LETICIA MERLOTTO NARDO ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 19.885.872/0001-02**, sediada na Rua 13 de Maio, 231, sala 10, Centro, CEP 15.110-000, Guapiaçu/SP, no valor de R\$ 28.500,00 / Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal HOMOLOGOU para que produza seus efeitos jurídicos e legais, o resultado da licitação, determinando a sua convocação para a assinatura do contrato nos termos da Lei Federal 14.133/21. Data: 14/01/2025.

Itajobi, 20 de janeiro de 2025.

**SIDIOMAR UJAQUE KELLI CRISTIANE NONATO DA SILVA**

Prefeito Municipal Setor de Licitações

### Contratos

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Itajobi

**CONTRATADA:** ANA LETICIA MERLOTTO NARDO ME - CNPJ sob nº 19.885.872/0001-02

#### OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA PARA O "LOTEAMENTO ELDORADO", LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ - SP,

e deverá ser entregue conforme especificações constantes no Anexo I. Valor do contrato R\$ 28.500,00. Assinatura em 14/01/2025. Vigência de 04 (quatro) meses.

Itajobi, 20 de janeiro de 2025.

SIDIOMAR UJAQUE

Prefeito Municipal

KELLI CRISTIANE NONATO DA SILVA

Setor de Licitações

### Atas de registro de preço

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2024- PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2024- Processo nº 218/2024

#### OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER EMENDA PARLAMENTAR 2024.014.56450, conforme especificações constantes no Anexo I do edital. Data: 30/12/2024. Vigência: 12 meses. Nas quantidades estimadas anuais, de acordo com as classificações por elas alcançadas de as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº

14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações que apresentou proposta no valor de:

14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações que apresentou proposta no valor de:

Item	8906	GM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, MEDIC	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		CNPJ: 33.521.966/0001-23 R MARTINA DIAS FERNANDES, 31 ***** - CONJ. HAB. BENEDITO ZANCANER, ELISIÁRIO - SP, CEP: 15823-000 Telefone: (17) 3531-6700 Descrição do Produto/Serviço				
1	003.005.581	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70 %	LT	264	5,90	1.557,60
		Marca: CLEAN PERFECT				
3	003.007.327	LUVA DESCARTAVEL P/PROCEDIMENTO - TAMANHO G CX/ 100	CX	200	29,80	5.960,00
		Marca: MEDIX				
4	003.007.625	LUVA DESCARTAVEL P/PROCEDIMENTO - TAMANHO M -CX/100	CX	600	34,00	20.400,00
		Marca: MEDIX				
5	003.007.626	LUVA DESCARTAVEL P/PROCEDIMENTO TAMANHO P- CX/100	CX	600	34,00	20.400,00
		Marca: MEDIX				
6	003.007.627	LUVA DESCARTAVEL P/PROCEDIMENTO TAMANHO PP-CX/100	CX	200	28,00	5.600,00
		Marca: MEDIX				
		Total do Proponente				53.917,60

Item	3803	SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		CNPJ: 59.225.268/0001-74 DOUTOR JANIO QUADROS, 200 ***** - DISTRITO INDUSTRIAL DOUTOR ULYSSES GUIMARAES, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP: 15092-602 Telefone: (17) 2139-3090 Descrição do Produto/Serviço				
2	003.007.845	BOLSA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA 19/64 MM DRENAVEL TRANSPARENTE OU OPACA, RECORTAVEL	UND	400	17,08	6.832,00
		Marca: CONVATEC / ACTIVE LIFE				
7	003.009.417	BARREIRA EM PASTA PROTETORA DE PELE PARA UN ESTOMA INTESTINAL	UN	50	86,00	4.300,00
		Marca: CONVATEC / STOMAHESIVE PASTA				
8	003.009.420	PÓ PROTETOR CUTANEO QUE ABSORVE A UMIDADE DA PELE E MELHORA A FIXAÇÃO DOS DISPOSITIVOS PARA COLOSTOMIA / OSTOMIA	UN	50	84,00	4.200,00
		Marca: CONVATEC / STOMAHESIVE PÓ				
9	003.009.357	SPRAY BARREIRA PROTETORA - COLOSTOMIA/OSTOMIA	UN	50	252,00	12.600,00
		Marca: CONVATEC / ESENTA SPRAY BARREIRA PROTETORA				
		Total do Proponente				27.932,00

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025- PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024- Processo nº 214/2024

#### OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE COMPUTADOR COMPLETO E NOBREAK PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL,

conforme especificações constantes no Anexo I do edital. Data: 14/01/2025. Vigência: 12 meses. Nas quantidades estimadas anuais, de acordo com as classificações por elas alcançadas de as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº

14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações que apresentou proposta no valor de:

Item	12166	JM PRATES FELIX EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		CNPJ: 27.895.337/0001-60 R FRANCISCO ALVES, 303 SALA 04 - JARDIM SANTA CATARINA, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP: 15080-190 Telefone: (17) 3304-1990 Descrição do Produto/Serviço				
2	006.001.128	NOBREAK 700 VA BIVOLT	UN	6	603,70	3.622,20
		Marca: Ragtech				
		Total do Proponente				3.622,20
Item	12385	WHITE EAGLE - EIRELI	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		CNPJ: 32.901.484/0003-36 AV AUGUSTO ROLAND, 299 ***** - PARQUE RESIDENCIAL ROLAND, Limeira - SP, CEP: 13484-552 Telefone: (19) 3441-8946 Descrição do Produto/Serviço				
1	012.000.270	COMPUTADOR COMPLETO (GABINETE, MOUSE, TECLADO)	UN	6	3.680,00	22.080,00
		Marca: Holy Dragon / Business-HD-10				
		Total do Proponente				22.080,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1235

Página 18 de 82

Itajobi, 20 de janeiro de 2025.

**SIDIOMAR UJAQUE**

**Prefeito Municipal**

**KELLI CRISTIANE NONATO DA SILVA**

**Setor de Licitações**

### Outros Atos

#### RESOLUÇÃO SE Nº 01/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

***Normatiza critérios para a realização das Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC), Horas de Trabalho Pedagógico Livre (HTPL) e Horas de Trabalho Pedagógico Individual (HTPI) dos profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino de Itajobi.***

**SOLANGE APARECIDA SCAPPA AISSA**, Diretora do Departamento de Educação de Itajobi, no uso de suas atribuições legais considerando, que a equipe gestora de cada unidade escolar é responsável pela articulação e acompanhamento do trabalho realizado na escola em conformidade com as diretrizes da Diretoria Municipal de Educação.

RESOLVE:

**Art. 1º** - As Horas de Trabalho Pedagógico coletivo (HTPC) referem-se às horas de trabalho do professor em atividades coletivas, presenciais ou a distância, destinadas ao aperfeiçoamento profissional, reuniões pedagógicas, planejamento semanal de atividades, orientação técnico-profissional e assuntos de ordem administrativa em consonância com o Projeto Político Pedagógico e a prática docente. Pode ocorrer na Unidade Escolar e/ou em outros locais devidamente justificados pela Unidade Escolar e/ou Diretoria Municipal de Educação.

**Parágrafo único** - A HTPC é parte integrante da jornada semanal de trabalho do professor da educação básica tendo a seguinte distribuição:

02 (duas) horas para os docentes da Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais;

02 (duas) horas-aula para os docentes do Ensino Fundamental Anos Finais, Centro Municipal de Complementação Educacional e Educação de Jovens e Adultos;

**Art. 2º** - A coordenação e o acompanhamento da frequência do professor durante as atividades da HTPC é atribuição do Coordenador de Unidade em conjunto com o Gestor de Unidade e com Gestor Adjunto de Unidade.

**Parágrafo único**- Cada unidade escolar deve desenvolver a HTPC em dia e horário preestabelecido pela Diretoria Municipal de Educação, conforme segue:

Unidade Escolar	Dia da Semana	Horário
EMEI PROFª SHIRLEY APARECIDA FURLAN ALEIXO	QUARTA-FEIRA	17h20min às 19h20min
EMEI MAGDALENA CARPI BEGGIATO	SEGUNDA-FEIRA	17h20min às 19h20min
EMEI PROFª MARIA IZOLETTI PIOVEZANA ARCHILA	SEGUNDA-FEIRA	17h20min às 19h20min
EMEIF JESUS MENINO	SEGUNDA-FEIRA	17h20min às 19h20min
EMEF INÁCIO DA COSTA	SEGUNDA-FEIRA	18h às 20h
EMEIF JOSÉ CARDOSO DE MATTOS	SEGUNDA-FEIRA	18h às 20h
EMEF INSPETORA MARIA APARECIDA NELLI	TERÇA-FEIRA	18h às 19h40min
EMEJA PROFª MARIA CONCEIÇÃO CARVALHAES DUARTE	TERÇA-FEIRA	17h10min às 18h50min
CENTRO MUNICIPAL DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL HERMES BOVAROTTI JÚNIOR	TERÇA-FEIRA	17h às 18h40min

**Art. 3º** - A HTPC de forma presencial deverá ocorrer no horário e dia estipulado anualmente, de forma ininterrupta, com intervalo mínimo de 10 (dez) minutos entre o término da jornada de

trabalho e início das atividades de trabalho pedagógico coletivo. Para os professores da EJA (I e II segmento), não há necessidade de intervalo.

§1º As unidades escolares deverão organizar apenas 1 (um) agrupamento de HTPC semanal.

§2º O professor ou integrante de equipe de gestão escolar com acúmulo de cargo, ou seja, com dois vínculos na Rede Municipal de Ensino de Itajobi, deverá cumprir dois momentos de HTPC, garantindo o cumprimento da jornada semanal de trabalho, em consonância com o Artigo 27-A do Estatuto do Magistério Público Municipal.

I- Para validar a frequência da HTPC realizado dentro da unidade escolar o professor deverá registrar o ponto digital;

II- Para validar a frequência fora da unidade escolar, no caso de capacitações e formações disponibilizadas pelo sistema de ensino, sejam elas presenciais ou à distância, o professor deverá assinar lista de presença disponibilizada por sua unidade de atuação ou lista de presença digital disponibilizada pelo formador ou Diretoria Municipal de Educação.

**Parágrafo único** - As HTPCs presencial e a distância realizar-se-ão em horário diferenciado do trabalho com alunos, sendo que o presencial poderá ocorrer no período diurno ou no período noturno, no horário compreendido entre 7 (sete) e 22 (vinte e duas) horas, de segunda a quarta-feira, respeitando-se as regras descritas na presente Resolução.

**Art. 5º** - A HTPC poderá ocorrer em ambiente virtual de aprendizagem flexibilizando o dia preestabelecido para cada unidade escolar, bem como, horário e espaço para sua realização. Assim, as atividades poderão ocorrer a distância, desde que sejam agendadas previamente. Todas as ações serão definidas e comunicadas pela equipe gestora de acordo com o plano de formação disposto no Projeto Político Pedagógico ou pela Diretoria Municipal de Educação.

**Parágrafo único** - A decisão pelo HTPC por meio de ambiente virtual de aprendizagem ou à distância dar-se-á, através de cronograma prévio de agendamento entre a Diretoria Municipal de Educação e as plataformas de cursos do referido sistema de ensino contratado pela Prefeitura Municipal de Itajobi. Tais ações serão consideradas como formação em serviço e poderão ocorrer independente da



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1235

Página 19 de 82

adesão ou não ao formato “on-line” pela unidade escolar. A HTPC proposta e organizada pela Diretoria Municipal de Educação poderá substituir a HTPC planejado pela unidade escolar.

§1º - Aos professores que não possuem equipamentos com acesso à internet será garantida a possibilidade de realização das atividades propostas em equipamento da própria unidade escolar ou em Laboratórios de Informática de unidades escolares de Ensino Fundamental da rede de ensino.

§2º - Na semana em que a HTPC for realizada na modalidade a distância os membros da equipe gestora deverão cumprir seu horário de trabalho na unidade escolar, incluindo o horário de realização da HTPC, como habitualmente apontado em seu horário semanal.

**Art. 6º** - São dispensas legais do HTPC: Licença para Tratamento de Saúde (LTS), Licença Prêmio (LP), licença gala, licença nojo, licença maternidade, Prêmio por Tempo de Serviço (PTS), falta abonada e fruição de TRE.

**Art. 7º** - As Horas de Trabalho Pedagógico Individual (HTPI) constituem o período destinado às atividades como planejamento (elaboração de planos de aulas, organização de materiais e recursos), registros, organização de portfólios, devolutivas diversas pertinentes a natureza do trabalho, reuniões entre professores, alinhamentos com equipe gestora, atendimento aos pais,

participação em Conselhos de Escola, Conselhos de Classe/Série e em Associação de Pais e Mestres e demais ações formativas que farão parte do acompanhamento a ser realizado pela

equipe gestora, bem como as formações que poderão ocorrer através da Diretoria Municipal de Educação.

§1º - As Horas de Trabalho Pedagógico Individual (HTPI) devem ser realizadas de acordo com a carga horária / cargo de cada professor titular efetivo ou contratado, conforme Artigo 27-A do Estatuto do Magistério Público Municipal.

§2º - As Horas de Trabalho Pedagógico Individual (HTPI) não poderão ser realizadas em intervalos e horários de repouso e/ou alimentação dos docentes sendo também vedada sua utilização para realização das atividades do HTPC à distância, e/ou quaisquer outras ações de cunho pessoal.

§3º - Outras formas de organização de ações formativas poderão ser realizadas por projetos autorizados pela Diretoria Municipal de Educação.

**Art. 8º** - Entende-se por HTPL as Horas de Trabalho Pedagógico Livre destinadas a atividades ou formações relacionadas às atribuições do cargo que ocupa, realizadas em local de livre escolha, sem a presença de alunos.

**Parágrafo único** - As Horas de Trabalho Pedagógico Livre (HTPL) devem ser realizadas de acordo com a carga horária / cargo de cada professor titular e efetivo ou contratado, conforme Artigo 27-A do Estatuto do Magistério Público Municipal.

**Art. 9º** - Os casos omissos serão analisados pela

Diretoria Municipal de Educação e encaminhados para o Departamento de Recursos Humanos e Jurídico para parecer e considerações finais.

**Art. 10** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando assim as disposições em contrário.

**SOLANGE APARECIDA SCAPPA AISSA**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

Registrada e disponibilizada na Diretoria Municipal de Educação e Cultura na data supra.

### RESOLUÇÃO DMEC Nº 02/2025

A Diretora do Departamento de Educação do Município de Itajobi, SOLANGE APARECIDA SCAPPA AISSA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a distância/tempo para fins de acúmulo de cargo ou emprego público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Definir a distância/tempo para fins de acúmulo de cargo ou emprego público.

**Art. 2º.** O docente que solicitar acúmulo de cargo ou emprego público deverá obedecer à tabela de trânsito contida no Anexo Único desta Resolução.

**Art. 3º.** A comprovação do horário de trabalho deverá ser apresentada em documento original expedido pela Instituição competente, no momento da atribuição de salas e/ou aulas.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Itajobi, 20 de Janeiro de 2025.

**SOLANGE APARECIDA SCAPPA AISSA**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

Registrada e disponibilizada na Diretoria Municipal de Educação e Cultura na data supra.

### ANEXO ÚNICO

#### TABELA DE DEFINIÇÃO DE DISTÂNCIA/TEMPO PARA FINS DE ACÚMULO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO

CIDADE	DISTÂNCIA (KM)	TEMPO NECESSÁRIO
Ariranha	32	35 min
Cajobi	69	60 min
Catanduva	23	25 min
Catigua	36	35 min
Elisiário	23	25min
Embaúba	55	50 min
Fernando Prestes	54	50 min
Ibirá	40	38 min
Irapuã	63	55 min
Itápolis	74	1h05min
Marapoama	12	15 min
Novais	46	40 min
Novo Horizonte	28	26 min
Palmares Paulista	42	38 min
Paraíso	57	50 min
Pindorama	24	26 min
Pirangi	58	50 min
Roberto	13	15 min
Sales	67	57 min
Santa Adélia	39	35 min
São João de Itaguaçu	33	30 min
Severínia	83	1h10min



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1235

Página 20 de 82

Tabapuã	47	40 min
Uchoa	54	50 min
Urupês	32	30 min
Vila Botelho	46	40 min
Dentro do município	-	Máximo de 15 min.

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1235

Página 21 de 82

### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

### Aplicação no ENSINO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI

Rua Cincinato Braga, 360

45126851/0001-13

Ensino Exercício: 2024

Anexo V

Período: 01/10/2024 até 31/12/2024

### Aplicações com Recursos do FUNDEB

R\$ 1

#### RECEITAS DO FUNDEB

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Impostos e Transf. de Impostos - Principal (I)	17.900.000,00	17.979.871,05
Impostos e Transf. Impostos - Rend. Aplic. Financ. (II)	70.000,00	77.487,44
Complementação União - VAAF - Principal (III)	0,00	0,00
Comp. União - VAAF - Rend. Aplic. Financ. (IV)	0,00	0,00
Complementação União - VAAT - Principal (V)	0,00	0,00
Comp. União - VAAT - Rend. Aplic. Financ. (VI)	0,00	0,00
Complementação União - VAAR - Principal (VII)	0,00	0,00
Comp. União - VAAR - Rend. Aplic. Financ. (VIII)	0,00	0,00
<b>Total da Receita</b>	<b>17.970.000,00</b>	<b>18.057.358,49</b>

#### RETENÇÕES AO FUNDEB

Prev. Atualizada	Retido até Período
12.220.000,00	13.777.919,99
<b>APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO</b>	
<b>Transferências Recebidas</b>	<b>Retenções</b>
17.979.871,05	13.777.919,99
<b>Diferenças</b>	
<b>Recebido - Retido: (GANHO)</b>	
4.201.951,06	

#### APLICAÇÃO MÍNIMA - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Receitas FUNDEB, exceto VAAR (I+II+III+IV+V+VI)	17.970.000,00	18.057.358,49
PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA* (70%, exceto VAAR)	12.579.000,00	12.640.150,94

#### DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
<b>DESPESAS TOTAIS</b>								
TOTAL(mín. 90%)**	22.611.443,09	125,83 %	18.057.358,49	100,00 %	18.057.358,49	100,00 %	18.057.358,49	100,00 %
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - exceto VAAR (mín. 70%)	15.252.469,65	84,88 %	15.174.982,21	84,04 %	15.174.982,21	84,04 %	15.174.982,21	84,04 %
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - VAAR	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
OUTRAS	7.358.973,44		2.882.376,28		2.882.376,28		2.882.376,28	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1235

Página 22 de 82



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

Rua Cincinato Braga, 360

45126851/0001-13

Ensino Exercício: 2024

Período: 01/10/2024 até 31/12/2024

Anexo V

#### Aplicações com Recursos do FUNDEB

R\$ 1

##### DEDUÇÕES

##### PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA\* - exceto VAAR

(-) Desp.c/ Aposent. (3.1.90.01.00)	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Desp.c/ Pensões (3.1.90.03.00)	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Outras Despesas com Inativos	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %

##### PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA\* - VAAR

(-) Desp.c/ Aposent. (3.1.90.01.00)	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Desp.c/ Pensões (3.1.90.03.00)	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Outras Despesas com Inativos	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %

##### OUTRAS

(-) Desp.c/ Aposent. (3.1.90.01.00)	0,00		0,00		0,00	
(-) Desp.c/ Pensões (3.1.90.03.00)	0,00		0,00		0,00	
(-) Outras Despesas com Inativos	0,00		0,00		0,00	

##### DESPESAS LÍQUIDAS

TOTAL (mín. 90%)**	18.057.358,49	100,00 %	18.057.358,49	100,00 %	18.057.358,49	100,00 %
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - Exceto VAAR(mín. 70%	15.174.982,21	84,04 %	15.174.982,21	84,04 %	15.174.982,21	84,04 %
PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA* - VAAR	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
OUTRAS	2.882.376,28		2.882.376,28		2.882.376,28	

\*No percentual de aplicação dos profissionais da educação não são considerados os valores relativos ao VAAR, conforme Art. 26 da Lei 14.133/2020

\*\*No percentual de aplicação dos recursos do FUNDEB são considerados os valores relativos à Complementação da União, conforme § 3º do Art. 25 da Lei 14.133/2020

#### Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Despesas de Capital - art. 27 Lei 14.113/2020

Total da Complementação da União VAAT arrecadado **0,00**

Percentual mínimo de aplicação - Despesa de Capital **15%**

	Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Complementação da União VAAT - Despesas de Capital	0,00		0,00		0,00	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1235

Página 23 de 82



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

Rua Cincinato Braga, 360

45126851/0001-13

Ensino Exercício: 2024

Anexo V

Período: 01/10/2024 até 31/12/2024

#### Aplicações com Recursos do FUNDEB

R\$ 1

#### Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Educação Infantil - art. 28 caput e art. 28, parágrafo único, da Lei 14.113/2020

Percentual mínimo de aplicação - Educação Infantil

	Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Complementação da União VAAT	0,00		0,00		0,00	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1235

Página 24 de 82



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

Rua Cincinato Braga, 360

45126851/0001-13

Ensino Exercício: 2024

Anexo V.1

Período: 01/10/2024 até 31/12/2024

<b>Aplicações com Recursos do FUNDEF</b>								R\$ 1
Saldo de Exercícios Anteriores								
<b>SALDO REMANESCENTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>								0,00
<b>RECEITA DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS NO EXERCÍCIO</b>								0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS A APLICAR NO EXERCÍCIO</b>								0,00
<b>DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEF</b>								
	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
<b>APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO</b>								
TOTAL	15.026.066,47		0,00		0,00		0,00	
MAGISTÉRIO	10.018.846,35		0,00		0,00		0,00	
OUTRAS	5.007.220,12		0,00		0,00		0,00	
<b>DEDUÇÕES</b>								
<b>MAGISTÉRIO</b>								
(-) Desp.c/ Aposent. (3.1.90.01.00)			0,00		0,00		0,00	
(-) Desp.c/ Pensões (3.1.90.03.00)			0,00		0,00		0,00	
(-) Outras Despesas com Inativos			0,00		0,00		0,00	
<b>OUTRAS</b>								
(-) Desp.c/ Aposent. (3.1.90.01.00)			0,00		0,00		0,00	
(-) Desp.c/ Pensões (3.1.90.03.00)			0,00		0,00		0,00	
(-) Outras Despesas com Inativos			0,00		0,00		0,00	
<b>DESPESAS LÍQUIDAS</b>								
TOTAL			0,00		0,00		0,00	
MAGISTÉRIO			0,00		0,00		0,00	
OUTRAS			0,00		0,00		0,00	
<b>SALDO PENDENTE DE APLICAÇÃO</b>								0,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1235

Página 25 de 82



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

Rua Cincinato Braga, 360

45126851/0001-13

Ensino Exercício: 2024

Período: 01/10/2024 até 31/12/2024

Anexo VI

#### Aplicação dos Recursos Próprios em Ensino

R\$ 1

##### RECEITAS DE IMPOSTOS

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Próprios	15.017.000,00	16.036.140,50
Transferências da União	27.480.000,00	36.309.243,32
Transferências do Estado	36.330.000,00	35.853.213,57
<b>Subtotal</b>	<b>78.827.000,00</b>	<b>88.198.597,39</b>
Retenções ao FUNDEB	12.220.000,00	13.777.919,99
<b>Receitas Líquidas</b>	<b>66.607.000,00</b>	<b>74.420.677,40</b>

##### APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL

Prev. Atualizada (no Exer)	Até Período (Arrec.)
19.706.750,00	22.049.649,35
<b>TOTAL (25%)</b>	

#### DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
<b>TOTAL</b>	<b>26.614.835,50</b>	<b>33,76 %</b>	<b>23.726.605,82</b>	<b>26,90 %</b>	<b>23.726.605,82</b>	<b>26,90 %</b>	<b>23.713.880,62</b>	<b>26,88 %</b>
EDUCAÇÃO INFANTIL	4.587.163,37	5,82 %	3.182.634,03	3,61 %	3.182.634,03	3,61 %	3.170.252,09	3,59 %
ENSINO FUNDAMENTAL	9.807.672,13	12,44 %	6.766.051,80	7,67 %	6.766.051,80	7,67 %	6.765.708,54	7,67 %
RETENÇÃO AO FUNDEB	12.220.000,00	15,50 %	13.777.919,99	15,62 %	13.777.919,99	15,62 %	13.777.919,99	15,62 %
<b>DEDUÇÕES</b>								
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00 %</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00 %</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00 %</b>
<b>ENSINO INFANTIL</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00 %</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00 %</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00 %</b>
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00 %</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00 %</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00 %</b>
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
<b>FUNDEB RETIDO E NAO APLICADO NO RETORNO</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00 %</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00 %</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00 %</b>
<b>DESPESAS LÍQUIDAS</b>								
<b>TOTAL</b>			<b>23.726.605,82</b>	<b>26,90 %</b>	<b>23.726.605,82</b>	<b>26,90 %</b>	<b>23.713.880,62</b>	<b>26,88 %</b>
EDUCAÇÃO INFANTIL			3.182.634,03	3,61 %	3.182.634,03	3,61 %	3.170.252,09	3,59 %
ENSINO FUNDAMENTAL			6.766.051,80	7,67 %	6.766.051,80	7,67 %	6.765.708,54	7,67 %
RETENÇÃO AO FUNDEB			13.777.919,99	15,62 %	13.777.919,99	15,62 %	13.777.919,99	15,62 %



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1235

Página 26 de 82



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

Rua Cincinato Braga, 360

45126851/0001-13

Ensino Exercício: 2024

Anexo III

Período: 01/10/2024 até 31/12/2024

#### Despesas com Educação

R\$ 1

Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, FUNDEF e FUNDEB do Exercício e de Exercícios Anteriores

Função	Sub Função	Fonte Recurso	Aplic. Cód.	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
<b>FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO / SUBFUNÇÕES TÍPICAS DE EDUCAÇÃO</b>					<b>33.259.000,00</b>	<b>37.138.928,59</b>	<b>31.860.524,87</b>	<b>31.850.477,52</b>	<b>31.837.752,32</b>
361	Ensino Fundamental				<b>22.552.000,00</b>	<b>24.833.738,60</b>	<b>21.338.074,08</b>	<b>21.338.074,08</b>	<b>21.337.730,82</b>
	01	TESOURO			<b>10.162.000,00</b>	<b>9.807.672,13</b>	<b>6.812.872,22</b>	<b>6.812.872,22</b>	<b>6.812.528,96</b>
		110	000	GERAL	<b>1.740.000,00</b>	<b>1.612.428,54</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
12	361	01	110	000	3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO	1.740.000,00	1.612.428,54	0,00
		220	000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	<b>8.372.000,00</b>	<b>8.195.243,59</b>	<b>6.812.872,22</b>	<b>6.812.872,22</b>	<b>6.812.528,96</b>
12	361	01	220	000	3.1.90.11.00	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.935.000,00	4.146.665,00	0,00
12	361	01	220	000	3.1.90.11.01	- VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	2.683.616,77
12	361	01	220	000	3.1.90.11.04	- ADICIONAL NOTURNO	0,00	0,00	326,99
12	361	01	220	000	3.1.90.11.37	- GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	0,00	0,00	397,99
12	361	01	220	000	3.1.90.11.42	- FÉRIAS INDENIZADAS, VENCIDAS E PROPORCIONAIS	0,00	0,00	15.197,33
12	361	01	220	000	3.1.90.11.43	- 13º SALÁRIO	0,00	0,00	199.949,84
12	361	01	220	000	3.1.90.11.44	- FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	0,00	0,00	61.418,15
12	361	01	220	000	3.1.90.11.46	- FÉRIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO	0,00	0,00	19.711,77
12	361	01	220	000	3.1.90.11.99	- OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	72.206,69
12	361	01	220	000	3.1.90.13.00	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	105.000,00	63.000,00	0,00
12	361	01	220	000	3.1.90.13.01	- FGTS	0,00	0,00	3.217,93
12	361	01	220	000	3.1.90.13.02	- CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	8.291,79
12	361	01	220	000	3.1.90.16.00	- OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	160.000,00	153.230,00	0,00
12	361	01	220	000	3.1.90.16.99	- OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	105.231,04
12	361	01	220	000	3.1.91.13.00	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	355.000,00	377.230,00	0,00
12	361	01	220	000	3.1.91.13.08	- CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO - PLANO	0,00	0,00	339.428,65
12	361	01	220	000	3.1.91.13.99	- OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	0,00	0,00	84,49
12	361	01	220	000	3.3.90.14.00	- DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	0,00	0,00
12	361	01	220	000	3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO	1.175.000,00	1.634.825,00	0,00
12	361	01	220	000	3.3.90.30.01	- COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	0,00	338.185,44
12	361	01	220	000	3.3.90.30.07	- GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	46.820,42
12	361	01	220	000	3.3.90.30.14	- MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	0,00	0,00	4.372,00
12	361	01	220	000	3.3.90.30.15	- MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	0,00	0,00	14.595,94
12	361	01	220	000	3.3.90.30.16	- MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	5.720,40



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1235

Página 27 de 82



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

Rua Cincinato Braga, 360

45126851/0001-13

Ensino Exercício: 2024

Anexo III

Período: 01/10/2024 até 31/12/2024

#### Despesas com Educação

R\$ 1

Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, FUNDEF e FUNDEB do Exercício e de Exercícios Anteriores

Função	Sub Função	Fonte Recurso	Aplic. Cód.	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
12	361	01	220 000	3.3.90.30.17 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	0,00	2.854,40	2.854,40	2.854,40
12	361	01	220 000	3.3.90.30.19 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	0,00	0,00	530,24	530,24	530,24
12	361	01	220 000	3.3.90.30.21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00	0,00	38.945,10	38.945,10	38.945,10
12	361	01	220 000	3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	0,00	97.123,26	97.123,26	97.123,26
12	361	01	220 000	3.3.90.30.23 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	0,00	0,00	12.871,00	12.871,00	12.871,00
12	361	01	220 000	3.3.90.30.24 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	31.635,14	31.635,14	31.635,14
12	361	01	220 000	3.3.90.30.25 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	6.775,00	6.775,00	6.775,00
12	361	01	220 000	3.3.90.30.26 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00	0,00	44.662,25	44.662,25	44.662,25
12	361	01	220 000	3.3.90.30.28 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	0,00	0,00	2.880,00	2.880,00	2.880,00
12	361	01	220 000	3.3.90.30.31 - SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	0,00	0,00	4.216,00	4.216,00	4.216,00
12	361	01	220 000	3.3.90.30.39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	170.299,12	170.299,12	170.299,12
12	361	01	220 000	3.3.90.30.42 - FERRAMENTAS	0,00	0,00	144,05	144,05	144,05
12	361	01	220 000	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	786.673,98	786.673,98	786.673,98
12	361	01	220 000	3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	220 000	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	75.000,00	74.600,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	220 000	3.3.90.36.15 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	63.600,00	63.600,00	63.600,00
12	361	01	220 000	3.3.90.36.99 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	10.110,20	10.110,20	10.110,20
12	361	01	220 000	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	901.000,00	1.079.436,67	0,00	0,00	0,00
12	361	01	220 000	3.3.90.39.01 - ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	0,00	0,00	9.523,93	9.523,93	9.523,93
12	361	01	220 000	3.3.90.39.05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	95.480,00	95.480,00	95.480,00
12	361	01	220 000	3.3.90.39.10 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00
12	361	01	220 000	3.3.90.39.12 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	74.936,82	74.936,82	74.936,82
12	361	01	220 000	3.3.90.39.14 - LOCAÇÃO BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	0,00	0,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00
12	361	01	220 000	3.3.90.39.16 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	18.210,00	18.210,00	18.210,00
12	361	01	220 000	3.3.90.39.17 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	24.611,00	24.611,00	24.611,00
12	361	01	220 000	3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	131.941,25	131.941,25	131.941,25
12	361	01	220 000	3.3.90.39.23 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS	0,00	0,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00
12	361	01	220 000	3.3.90.39.43 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	109.882,65	109.882,65	109.882,65
12	361	01	220 000	3.3.90.39.47 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	0,00	0,00	2.802,00	2.802,00	2.802,00
12	361	01	220 000	3.3.90.39.58 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00	0,00	19.417,34	19.417,34	19.417,34



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1235

Página 28 de 82



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

Rua Cincinato Braga, 360

45126851/0001-13

Ensino Exercício: 2024

Anexo III

Período: 01/10/2024 até 31/12/2024

#### Despesas com Educação

R\$ 1

Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, FUNDEF e FUNDEB do Exercício e de Exercícios Anteriores

Função	Sub Função	Fonte Recurso	Aplic. Cód.	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
12	361	01	220 000	3.3.90.39.59 - SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	0,00	0,00	19.810,00	19.810,00	19.810,00
12	361	01	220 000	3.3.90.39.63 - SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	0,00	0,00	12.081,60	12.081,60	12.081,60
12	361	01	220 000	3.3.90.39.70 - CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS	0,00	0,00	558,80	558,80	558,80
12	361	01	220 000	3.3.90.39.78 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	0,00	0,00	14.325,00	14.325,00	14.325,00
12	361	01	220 000	3.3.90.39.81 - SERVIÇOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	3.723,89	3.723,89	3.723,89
12	361	01	220 000	3.3.90.39.94 - AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO	0,00	0,00	21.556,14	21.556,14	21.556,14
12	361	01	220 000	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	438.761,51	438.761,51	438.761,51
12	361	01	220 000	3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	30.000,00	31.560,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	220 000	3.3.90.40.22 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA	0,00	0,00	31.560,00	31.560,00	31.560,00
12	361	01	220 000	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	390.000,00	457.150,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	220 000	3.3.90.46.01 - INDENIZAÇÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	414.400,00	414.400,00	414.400,00
12	361	01	220 000	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	220 000	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	140.000,00	177.546,92	0,00	0,00	0,00
12	361	01	220 000	4.4.90.52.12 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	0,00	0,00	13.784,92	13.784,92	13.784,92
12	361	01	220 000	4.4.90.52.28 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL	0,00	0,00	45.349,00	45.349,00	45.349,00
12	361	01	220 000	4.4.90.52.33 - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	0,00	0,00	4.730,00	4.730,00	4.730,00
12	361	01	220 000	4.4.90.52.42 - MOBILIÁRIO EM GERAL	0,00	0,00	93.483,00	93.483,00	93.483,00
			<b>221 000</b>	<b>REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS</b>	<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
12	361	01	221 000	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			<b>02</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS</b>	<b>10.320.000,00</b>	<b>12.978.355,45</b>	<b>12.908.239,43</b>	<b>12.908.239,43</b>	<b>12.908.239,43</b>
			<b>220 003</b>	<b>AUXÍLIO TRANSPORTE DE ALUNO</b>	<b>450.000,00</b>	<b>450.000,00</b>	<b>380.461,78</b>	<b>380.461,78</b>	<b>380.461,78</b>
12	361	02	220 003	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	430.000,00	407.500,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02	220 003	3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	0,00	248.324,90	248.324,90	248.324,90
12	361	02	220 003	3.3.90.30.39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	91.102,98	91.102,98	91.102,98
12	361	02	220 003	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	42.500,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02	220 003	3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	41.033,90	41.033,90	41.033,90
			<b>220 005</b>	<b>AUXÍLIO MERENDA - ESTADUAL</b>	<b>310.000,00</b>	<b>621.860,00</b>	<b>621.282,20</b>	<b>621.282,20</b>	<b>621.282,20</b>
12	361	02	220 005	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	310.000,00	621.860,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02	220 005	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	621.282,20	621.282,20	621.282,20
			<b>261 000</b>	<b>EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação</b>	<b>7.880.000,00</b>	<b>10.018.846,35</b>	<b>9.941.358,91</b>	<b>9.941.358,91</b>	<b>9.941.358,91</b>
12	361	02	261 000	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.410.000,00	8.574.846,41	0,00	0,00	0,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1235

Página 29 de 82



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

Rua Cincinato Braga, 360

45126851/0001-13

Ensino Exercício: 2024

Anexo III

Período: 01/10/2024 até 31/12/2024

#### Despesas com Educação

R\$ 1

Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, FUNDEF e FUNDEB do Exercício e de Exercícios Anteriores

Função	Sub Função	Fonte Recurso	Aplic. Cód.	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
12	361	02	261 000	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	7.414.632,99	7.414.632,99	7.414.632,99
12	361	02	261 000	3.1.90.11.42 - FÉRIAS INDENIZADAS, VENCIDAS E PROPORCIONAIS	0,00	0,00	38.698,13	38.698,13	38.698,13
12	361	02	261 000	3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO	0,00	0,00	675.592,20	675.592,20	675.592,20
12	361	02	261 000	3.1.90.11.44 - FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	0,00	0,00	169.721,34	169.721,34	169.721,34
12	361	02	261 000	3.1.90.11.46 - FÉRIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO	0,00	0,00	65.045,72	65.045,72	65.045,72
12	361	02	261 000	3.1.90.11.99 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	133.668,59	133.668,59	133.668,59
12	361	02	261 000	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	800.000,00	480.989,71	0,00	0,00	0,00
12	361	02	261 000	3.1.90.13.01 - FGTS	0,00	0,00	205.303,71	205.303,71	205.303,71
12	361	02	261 000	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	275.686,00	275.686,00	275.686,00
12	361	02	261 000	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00	3.474,39	0,00	0,00	0,00
12	361	02	261 000	3.1.90.16.99 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	3.474,39	3.474,39	3.474,39
12	361	02	261 000	3.1.90.96.00 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	240.000,00	172.068,18	0,00	0,00	0,00
12	361	02	261 000	3.1.90.96.99 - OUTROS RESSARCIMENTOS DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0,00	0,00	172.068,18	172.068,18	172.068,18
12	361	02	261 000	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	410.000,00	787.467,66	0,00	0,00	0,00
12	361	02	261 000	3.1.91.13.08 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO - PLANO	0,00	0,00	787.467,66	787.467,66	787.467,66
			<b>262 000</b>	<b>EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS</b>	<b>1.610.000,00</b>	<b>1.887.649,10</b>	<b>1.887.649,10</b>	<b>1.887.649,10</b>	<b>1.887.649,10</b>
12	361	02	262 000	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	810.000,00	772.060,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02	262 000	3.3.90.30.60 - MATERIAL DIDÁTICO	0,00	0,00	772.060,00	772.060,00	772.060,00
12	361	02	262 000	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	700.000,00	947.800,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02	262 000	3.3.90.46.01 - INDENIZAÇÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	947.800,00	947.800,00	947.800,00
12	361	02	262 000	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361	02	262 000	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	167.789,10	0,00	0,00	0,00
12	361	02	262 000	4.4.90.52.28 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL	0,00	0,00	66.858,00	66.858,00	66.858,00
12	361	02	262 000	4.4.90.52.42 - MOBILIÁRIO EM GERAL	0,00	0,00	22.373,60	22.373,60	22.373,60
12	361	02	262 000	4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	0,00	0,00	78.557,50	78.557,50	78.557,50
			<b>263 000</b>	<b>REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS</b>	<b>70.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>77.487,44</b>	<b>77.487,44</b>	<b>77.487,44</b>
12	361	02	263 000	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	77.487,44	77.487,44	77.487,44
12	361	02	263 000	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>05</b>			<b>TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS</b>	<b>2.070.000,00</b>	<b>2.047.711,02</b>	<b>1.616.962,43</b>	<b>1.616.962,43</b>	<b>1.616.962,43</b>
		<b>200 002</b>		<b>FNDE - PNAE</b>	<b>260.000,00</b>	<b>337.340,96</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1235

Página 30 de 82



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

Rua Cincinato Braga, 360

45126851/0001-13

Ensino Exercício: 2024

Anexo III

Período: 01/10/2024 até 31/12/2024

#### Despesas com Educação

R\$ 1

*Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, FUNDEF e FUNDEB do Exercício e de Exercícios Anteriores*

Função	Sub Função	Fonte Recurso	Aplic. Cód.	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
12	361	05	200 002	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	260.000,00	337.340,96	0,00	0,00	0,00
			<b>200 007</b>	<b>Salário Educação QESE</b>	<b>1.770.000,00</b>	<b>1.640.079,46</b>	<b>1.251.633,43</b>	<b>1.251.633,43</b>	<b>1.251.633,43</b>
12	361	05	200 007	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.510.000,00	1.224.375,76	0,00	0,00	0,00
12	361	05	200 007	3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	0,00	323.916,20	323.916,20	323.916,20
12	361	05	200 007	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	284.056,35	284.056,35	284.056,35
12	361	05	200 007	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	20.345,64	20.345,64	20.345,64
12	361	05	200 007	3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	0,00	12.435,17	12.435,17	12.435,17
12	361	05	200 007	3.3.90.30.24 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	16.629,55	16.629,55	16.629,55
12	361	05	200 007	3.3.90.30.26 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00	0,00	19.972,79	19.972,79	19.972,79
12	361	05	200 007	3.3.90.30.28 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	0,00	0,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00
12	361	05	200 007	3.3.90.30.30 - MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	3.114,00	3.114,00	3.114,00
12	361	05	200 007	3.3.90.30.39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	144.515,45	144.515,45	144.515,45
12	361	05	200 007	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	22.046,25	22.046,25	22.046,25
12	361	05	200 007	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00	258.845,97	0,00	0,00	0,00
12	361	05	200 007	3.3.90.39.05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	78.975,00	78.975,00	78.975,00
12	361	05	200 007	3.3.90.39.17 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	1.740,00	1.740,00	1.740,00
12	361	05	200 007	3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	119.882,00	119.882,00	119.882,00
12	361	05	200 007	3.3.90.39.69 - SEGUROS EM GERAL	0,00	0,00	36.140,80	36.140,80	36.140,80
12	361	05	200 007	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	9.686,50	9.686,50	9.686,50
12	361	05	200 007	3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	60.000,00	81.600,00	0,00	0,00	0,00
12	361	05	200 007	3.3.90.40.01 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU	0,00	0,00	58.560,00	58.560,00	58.560,00
12	361	05	200 007	3.3.90.40.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	0,00	0,00	23.040,00	23.040,00	23.040,00
12	361	05	200 007	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00	36.883,23	0,00	0,00	0,00
12	361	05	200 007	4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	36.883,23	36.883,23	36.883,23
12	361	05	200 007	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00	38.374,50	0,00	0,00	0,00
12	361	05	200 007	4.4.90.52.28 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL	0,00	0,00	2.380,00	2.380,00	2.380,00
12	361	05	200 007	4.4.90.52.30 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	0,00	0,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00
12	361	05	200 007	4.4.90.52.35 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	0,00	700,00	700,00	700,00
12	361	05	200 007	4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	0,00	0,00	28.894,50	28.894,50	28.894,50
			<b>200 010</b>	<b>FNDE - PNATE</b>	<b>40.000,00</b>	<b>51.500,00</b>	<b>49.155,34</b>	<b>49.155,34</b>	<b>49.155,34</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1235

Página 31 de 82



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

Rua Cincinato Braga, 360

45126851/0001-13

Ensino Exercício: 2024

Anexo III

Período: 01/10/2024 até 31/12/2024

#### Despesas com Educação

R\$ 1

Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, FUNDEF e FUNDEB do Exercício e de Exercícios Anteriores

Função	Sub Função	Fonte Recurso	Aplic. Cód.	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
12	361	05	200 010	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	35.500,00	0,00	0,00	0,00
12	361	05	200 010	3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	0,00	800,00	800,00	800,00
12	361	05	200 010	3.3.90.30.39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	32.589,59	32.589,59	32.589,59
12	361	05	200 010	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	05	200 010	3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	15.765,75	15.765,75	15.765,75
			<b>200 011</b>	<b>FNDE TEMPO INTEGRAL</b>	<b>0,00</b>	<b>18.790,60</b>	<b>18.790,60</b>	<b>18.790,60</b>	<b>18.790,60</b>
12	361	05	200 011	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	18.790,60	0,00	0,00	0,00
12	361	05	200 011	3.3.90.30.14 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	0,00	0,00	18.790,60	18.790,60	18.790,60
			<b>220 008</b>	<b>PNAE - MERENDA ESCOLAR FEDERAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>203.323,06</b>	<b>203.323,06</b>	<b>203.323,06</b>
12	361	05	220 008	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	203.323,06	203.323,06	203.323,06
			<b>220 010</b>	<b>PNAE EJA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.592,00</b>	<b>4.592,00</b>	<b>4.592,00</b>
12	361	05	220 010	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	4.592,00	4.592,00	4.592,00
			<b>220 014</b>	<b>PNAE - AEE (FNDE - ESPECIAL)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8.568,00</b>	<b>8.568,00</b>	<b>8.568,00</b>
12	361	05	220 014	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	8.568,00	8.568,00	8.568,00
			<b>230 002</b>	<b>FNDE - PNAEM</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>80.900,00</b>	<b>80.900,00</b>	<b>80.900,00</b>
12	361	05	230 002	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	80.900,00	80.900,00	80.900,00
	<b>364</b>	<b>Ensino Superior</b>			<b>141.000,00</b>	<b>132.650,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>01</b>	<b>TESOURO</b>			<b>141.000,00</b>	<b>132.650,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
		<b>110 000</b>	<b>GERAL</b>		<b>141.000,00</b>	<b>132.650,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
12	364	01	110 000	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00
12	364	01	110 000	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
12	364	01	110 000	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	10.000,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00
12	364	01	110 000	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
12	364	01	110 000	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	6.000,00	6.150,00	0,00	0,00	0,00
	<b>365</b>	<b>Educação Infantil</b>			<b>10.426.000,00</b>	<b>12.037.539,99</b>	<b>10.387.450,79</b>	<b>10.377.403,44</b>	<b>10.365.021,50</b>
	<b>01</b>	<b>TESOURO</b>			<b>3.771.000,00</b>	<b>4.452.163,37</b>	<b>3.090.746,90</b>	<b>3.090.746,90</b>	<b>3.078.364,96</b>
		<b>110 000</b>	<b>GERAL</b>		<b>1.370.000,00</b>	<b>1.112.941,93</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
12	365	01	110 000	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.370.000,00	1.112.941,93	0,00	0,00	0,00
		<b>210 000</b>	<b>EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu</b>		<b>2.401.000,00</b>	<b>3.339.221,44</b>	<b>3.090.746,90</b>	<b>3.090.746,90</b>	<b>3.078.364,96</b>
12	365	01	210 000	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.385.000,00	1.882.530,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	210 000	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	1.482.912,16	1.482.912,16	1.482.912,16
12	365	01	210 000	3.1.90.11.42 - FÉRIAS INDENIZADAS, VENCIDAS E PROPORCIONAIS	0,00	0,00	25.472,21	25.472,21	25.472,21



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1235

Página 32 de 82



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

Rua Cincinato Braga, 360

45126851/0001-13

Ensino Exercício: 2024

Anexo III

Período: 01/10/2024 até 31/12/2024

#### Despesas com Educação

R\$ 1

Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, FUNDEF e FUNDEB do Exercício e de Exercícios Anteriores

Função	Sub Função	Fonte Recurso	Aplic. Cód.	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
12	365	01	210 000	3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO	0,00	0,00	82.474,32	82.474,32	82.474,32
12	365	01	210 000	3.1.90.11.44 - FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	0,00	0,00	25.357,67	25.357,67	25.357,67
12	365	01	210 000	3.1.90.11.46 - FÉRIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO	0,00	0,00	11.161,78	11.161,78	11.161,78
12	365	01	210 000	3.1.90.11.99 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	33.854,82	33.854,82	33.854,82
12	365	01	210 000	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00	12.800,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	210 000	3.1.90.13.01 - FGTS	0,00	0,00	5.335,58	5.335,58	0,00
12	365	01	210 000	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	7.046,36	7.046,36	0,00
12	365	01	210 000	3.1.90.13.08 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO	0,00	0,00	386,90	386,90	386,90
12	365	01	210 000	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	25.000,00	27.350,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	210 000	3.1.90.16.99 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	18.733,36	18.733,36	18.733,36
12	365	01	210 000	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	140.000,00	137.700,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	210 000	3.1.91.13.08 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO - PLANO	0,00	0,00	137.504,27	137.504,27	137.504,27
12	365	01	210 000	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	340.000,00	681.220,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	210 000	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	43.112,87	43.112,87	43.112,87
12	365	01	210 000	3.3.90.30.15 - MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	0,00	0,00	11.764,24	11.764,24	11.764,24
12	365	01	210 000	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	12.153,59	12.153,59	12.153,59
12	365	01	210 000	3.3.90.30.17 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	0,00	1.662,10	1.662,10	1.662,10
12	365	01	210 000	3.3.90.30.19 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	0,00	0,00	461,92	461,92	461,92
12	365	01	210 000	3.3.90.30.20 - MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	0,00	0,00	900,00	900,00	900,00
12	365	01	210 000	3.3.90.30.21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00	0,00	18.945,90	18.945,90	18.945,90
12	365	01	210 000	3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	0,00	87.590,49	87.590,49	87.590,49
12	365	01	210 000	3.3.90.30.23 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	0,00	0,00	13.147,50	13.147,50	13.147,50
12	365	01	210 000	3.3.90.30.24 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	32.315,99	32.315,99	32.315,99
12	365	01	210 000	3.3.90.30.26 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00	0,00	25.480,05	25.480,05	25.480,05
12	365	01	210 000	3.3.90.30.28 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	0,00	0,00	400,00	400,00	400,00
12	365	01	210 000	3.3.90.30.29 - MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	0,00	0,00	588,00	588,00	588,00
12	365	01	210 000	3.3.90.30.31 - SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	0,00	0,00	5.315,00	5.315,00	5.315,00
12	365	01	210 000	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	424.734,84	424.734,84	424.734,84
12	365	01	210 000	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	191.000,00	227.530,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	210 000	3.3.90.39.05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	550,00	550,00	550,00

Despesas com Educação - (Layout de acordo com Quadro 3 - AUDESP) - Planilha - Versão 2024

Página 7 de 11



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1235

Página 33 de 82



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

Rua Cincinato Braga, 360

45126851/0001-13

Ensino Exercício: 2024

Anexo III

Período: 01/10/2024 até 31/12/2024

#### Despesas com Educação

R\$ 1

Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, FUNDEF e FUNDEB do Exercício e de Exercícios Anteriores

Função	Sub Função	Fonte Recurso	Aplic. Cód.	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga		
12	365	01	210	000	3.3.90.39.10	- LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00
12	365	01	210	000	3.3.90.39.12	- LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	8.430,00	8.430,00	8.430,00
12	365	01	210	000	3.3.90.39.14	- LOCAÇÃO BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	0,00	0,00	600,00	600,00	600,00
12	365	01	210	000	3.3.90.39.16	- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	7.311,15	7.311,15	7.311,15
12	365	01	210	000	3.3.90.39.17	- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	5.015,00	5.015,00	5.015,00
12	365	01	210	000	3.3.90.39.19	- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	7,00	7,00	7,00
12	365	01	210	000	3.3.90.39.20	- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZA	0,00	0,00	7.495,00	7.495,00	7.495,00
12	365	01	210	000	3.3.90.39.43	- SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	121.980,22	121.980,22	121.980,22
12	365	01	210	000	3.3.90.39.47	- SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	0,00	0,00	2.293,00	2.293,00	2.293,00
12	365	01	210	000	3.3.90.39.59	- SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	0,00	0,00	17.130,00	17.130,00	17.130,00
12	365	01	210	000	3.3.90.39.70	- CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS	0,00	0,00	895,50	895,50	895,50
12	365	01	210	000	3.3.90.39.78	- LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	0,00	0,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00
12	365	01	210	000	3.3.90.39.99	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	36.551,34	36.551,34	36.551,34
12	365	01	210	000	3.3.90.40.00	- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	30.000,00	23.040,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	210	000	3.3.90.40.99	- OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	0,00	0,00	23.040,00	23.040,00	23.040,00
12	365	01	210	000	3.3.90.46.00	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	195.000,00	207.400,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	210	000	3.3.90.46.01	- INDENIZAÇÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	206.100,00	206.100,00	206.100,00
12	365	01	210	000	4.4.90.51.00	- OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	210	000	4.4.90.52.00	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00	139.651,44	0,00	0,00	0,00
12	365	01	210	000	4.4.90.52.06	- APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	0,00	0,00	2.060,00	2.060,00	2.060,00
12	365	01	210	000	4.4.90.52.10	- APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	0,00	0,00	5.941,00	5.941,00	5.941,00
12	365	01	210	000	4.4.90.52.12	- APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	0,00	0,00	284,77	284,77	284,77
12	365	01	210	000	4.4.90.52.24	- EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	0,00	0,00	350,00	350,00	350,00
12	365	01	210	000	4.4.90.52.28	- MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL	0,00	0,00	4.450,00	4.450,00	4.450,00
12	365	01	210	000	4.4.90.52.35	- EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	0,00	1.645,00	1.645,00	1.645,00
12	365	01	210	000	4.4.90.52.42	- MOBILIÁRIO EM GERAL	0,00	0,00	124.306,00	124.306,00	124.306,00
	<b>02</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS</b>			<b>5.960.000,00</b>	<b>6.314.032,60</b>	<b>6.293.918,04</b>	<b>6.293.918,04</b>	<b>6.293.918,04</b>		
		<b>210</b>	<b>013</b>	<b>Programa Ação Educacional Estado</b>	<b>0,00</b>	<b>163.169,56</b>	<b>143.055,00</b>	<b>143.055,00</b>	<b>143.055,00</b>		
12	365	02	210	013	4.4.90.52.00	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	163.169,56	0,00	0,00	
12	365	02	210	013	4.4.90.52.42	- MOBILIÁRIO EM GERAL	0,00	0,00	143.055,00	143.055,00	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1235

Página 34 de 82



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

Rua Cincinato Braga, 360

45126851/0001-13

Ensino Exercício: 2024

Anexo III

Período: 01/10/2024 até 31/12/2024

#### Despesas com Educação

R\$ 1

Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, FUNDEF e FUNDEB do Exercício e de Exercícios Anteriores

Função	Sub Função	Fonte Recurso	Aplic. Cód.	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
		<b>261 000</b>		<b>EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação</b>	<b>5.180.000,00</b>	<b>5.233.623,30</b>	<b>5.233.623,30</b>	<b>5.233.623,30</b>	<b>5.233.623,30</b>
12	365 02	261 000	3.1.90.11.00	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.470.000,00	4.605.944,61	0,00	0,00	0,00
12	365 02	261 000	3.1.90.11.01	- VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	3.968.640,07	3.968.640,07	3.968.640,07
12	365 02	261 000	3.1.90.11.42	- FÉRIAS INDENIZADAS, VENCIDAS E PROPORCIONAIS	0,00	0,00	40.542,60	40.542,60	40.542,60
12	365 02	261 000	3.1.90.11.43	- 13º SALÁRIO	0,00	0,00	388.439,58	388.439,58	388.439,58
12	365 02	261 000	3.1.90.11.44	- FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	0,00	0,00	107.195,29	107.195,29	107.195,29
12	365 02	261 000	3.1.90.11.46	- FÉRIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO	0,00	0,00	31.672,31	31.672,31	31.672,31
12	365 02	261 000	3.1.90.11.47	- LICENÇA PRÊMIO	0,00	0,00	6.035,61	6.035,61	6.035,61
12	365 02	261 000	3.1.90.11.99	- OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	63.419,15	63.419,15	63.419,15
12	365 02	261 000	3.1.90.13.00	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	440.000,00	107.873,93	0,00	0,00	0,00
12	365 02	261 000	3.1.90.13.01	- FGTS	0,00	0,00	46.728,41	46.728,41	46.728,41
12	365 02	261 000	3.1.90.13.02	- CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	61.145,52	61.145,52	61.145,52
12	365 02	261 000	3.1.90.16.00	- OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	35.000,00	1.878,25	0,00	0,00	0,00
12	365 02	261 000	3.1.90.16.99	- OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	1.878,25	1.878,25	1.878,25
12	365 02	261 000	3.1.91.13.00	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	235.000,00	517.926,51	0,00	0,00	0,00
12	365 02	261 000	3.1.91.13.08	- CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO - PLANO	0,00	0,00	517.837,40	517.837,40	517.837,40
12	365 02	261 000	3.1.91.13.99	- OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	0,00	0,00	89,11	89,11	89,11
		<b>262 000</b>		<b>EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS</b>	<b>780.000,00</b>	<b>917.239,74</b>	<b>917.239,74</b>	<b>917.239,74</b>	<b>917.239,74</b>
12	365 02	262 000	3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO	210.000,00	217.280,00	0,00	0,00	0,00
12	365 02	262 000	3.3.90.30.60	- MATERIAL DIDÁTICO	0,00	0,00	217.280,00	217.280,00	217.280,00
12	365 02	262 000	3.3.90.46.00	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	470.000,00	608.300,00	0,00	0,00	0,00
12	365 02	262 000	3.3.90.46.01	- INDENIZAÇÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	608.300,00	608.300,00	608.300,00
12	365 02	262 000	4.4.90.51.00	- OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00	91.659,74	0,00	0,00	0,00
12	365 02	262 000	4.4.90.51.99	- OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	91.659,74	91.659,74	91.659,74
		<b>05</b>		<b>TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS</b>	<b>695.000,00</b>	<b>1.271.344,02</b>	<b>1.002.785,85</b>	<b>992.738,50</b>	<b>992.738,50</b>
		<b>200 002</b>		<b>FNDE - PNAE</b>	<b>165.000,00</b>	<b>215.083,54</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
12	365 05	200 002	3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO	165.000,00	215.083,54	0,00	0,00	0,00
		<b>200 007</b>		<b>Salário Educação QESE</b>	<b>530.000,00</b>	<b>932.106,09</b>	<b>474.004,36</b>	<b>474.004,36</b>	<b>474.004,36</b>
12	365 05	200 007	3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO	450.000,00	496.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365 05	200 007	3.3.90.30.07	- GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	247.991,12	247.991,12	247.991,12
12	365 05	200 007	3.3.90.30.14	- MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	0,00	0,00	2.366,90	2.366,90	2.366,90



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1235

Página 35 de 82



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

Rua Cincinato Braga, 360

45126851/0001-13

Ensino Exercício: 2024

Período: 01/10/2024 até 31/12/2024

Anexo III

#### Despesas com Educação

R\$ 1

Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, FUNDEF e FUNDEB do Exercício e de Exercícios Anteriores

Função	Sub Função	Fonte Recurso	Aplic. Cód.	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga		
12	365	05	200	007	3.3.90.30.16	- MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	14.959,60	14.959,60	14.959,60
12	365	05	200	007	3.3.90.30.20	- MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	0,00	0,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00
12	365	05	200	007	3.3.90.30.22	- MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	0,00	998,40	998,40	998,40
12	365	05	200	007	3.3.90.30.24	- MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	1.428,81	1.428,81	1.428,81
12	365	05	200	007	3.3.90.30.26	- MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00	0,00	11.614,74	11.614,74	11.614,74
12	365	05	200	007	3.3.90.30.99	- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	22.313,25	22.313,25	22.313,25
12	365	05	200	007	3.3.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365	05	200	007	3.3.90.39.05	- SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	25.575,00	25.575,00	25.575,00
12	365	05	200	007	3.3.90.39.16	- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	18.460,00	18.460,00	18.460,00
12	365	05	200	007	3.3.90.39.17	- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	320,00	320,00	320,00
12	365	05	200	007	3.3.90.39.99	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	11.612,00	11.612,00	11.612,00
12	365	05	200	007	4.4.90.51.00	- OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00	356.106,09	0,00	0,00	0,00
12	365	05	200	007	4.4.90.51.99	- OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	108.920,54	108.920,54	108.920,54
12	365	05	200	007	4.4.90.52.00	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365	05	200	007	4.4.90.52.12	- APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	0,00	0,00	2.839,00	2.839,00	2.839,00
12	365	05	200	007	4.4.90.52.34	- MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	0,00	0,00	3.555,00	3.555,00	3.555,00
			<b>200</b>	<b>011</b>	<b>FNDE TEMPO INTEGRAL</b>		<b>0,00</b>	<b>124.154,39</b>	<b>100.099,24</b>	<b>100.099,24</b>	<b>100.099,24</b>
12	365	05	200	011	3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO	0,00	81.432,66	0,00	0,00	0,00
12	365	05	200	011	3.3.90.30.14	- MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	0,00	0,00	65.844,04	65.844,04	65.844,04
12	365	05	200	011	4.4.90.52.00	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	42.721,73	0,00	0,00	0,00
12	365	05	200	011	4.4.90.52.42	- MOBILIÁRIO EM GERAL	0,00	0,00	18.658,00	18.658,00	18.658,00
12	365	05	200	011	4.4.90.52.99	- OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	0,00	0,00	15.597,20	15.597,20	15.597,20
			<b>210</b>	<b>002</b>	<b>PNAC - FNDE - CRECHE</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>110.422,00</b>	<b>110.422,00</b>	<b>110.422,00</b>
12	365	05	210	002	3.3.90.30.07	- GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	110.422,00	110.422,00	110.422,00
			<b>210</b>	<b>006</b>	<b>PNAP PRÉ ESCOLA - FNDE</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>69.298,00</b>	<b>69.298,00</b>	<b>69.298,00</b>
12	365	05	210	006	3.3.90.30.07	- GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	69.298,00	69.298,00	69.298,00
			<b>220</b>	<b>000</b>	<b>ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.776,70</b>	<b>3.776,70</b>	<b>3.776,70</b>
12	365	05	220	000	3.3.90.30.24	- MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	3.776,70	3.776,70	3.776,70
			<b>800</b>	<b>003</b>	<b>Emenda Parlamentar 202315680001</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>245.185,55</b>	<b>235.138,20</b>	<b>235.138,20</b>
12	365	05	800	003	4.4.90.51.99	- OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	245.185,55	235.138,20	235.138,20
<b>367</b>	<b>Educação Especial</b>						<b>140.000,00</b>	<b>135.000,00</b>	<b>135.000,00</b>	<b>135.000,00</b>	<b>135.000,00</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1235

Página 36 de 82



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

Rua Cincinato Braga, 360

45126851/0001-13

Ensino Exercício: 2024

Anexo III

Período: 01/10/2024 até 31/12/2024

#### Despesas com Educação

R\$ 1

*Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, FUNDEF e FUNDEB do Exercício e de Exercícios Anteriores*

Função	Sub Função	Fonte Recurso	Aplic. Cód.	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
	01	TESOURO			140.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00
		240	000	EDUCAÇÃO ESPECIAL-Convênios/entidades/fu	140.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00
12	367	01	240	000 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	130.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00
12	367	01	240	000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL:</b>					<b>33.259.000,00</b>	<b>37.138.928,59</b>	<b>31.860.524,87</b>	<b>31.850.477,52</b>	<b>31.837.752,32</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1235

Página 37 de 82



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

Rua Cincinato Braga, 360

45126851/0001-13

Ensino Exercício: 2024

Anexo IV

Período: 01/10/2024 até 31/12/2024

#### Movimentação Financeira da Educação

R\$ 1

##### A) MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

Órgão	Código	Nome	Classificação Contábil		Domicílio Bancário		Saldo Ex. Anterior		Movimento até o Trimestre		Saldo Atual		
			Banco	Agência	Conta	Nome	Saldo D/	Entradas	Saídas	Valor D/			
<b>ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>							<b>848.946,73</b>	<b>49.785.063,54</b>	<b>50.138.083,45</b>			<b>495.926,82</b>	
Órgão: 1	<b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ</b>						<b>848.946,73</b>	<b>49.785.063,54</b>	<b>50.138.083,45</b>			<b>495.926,82</b>	
	<b>DISPONIBILIDADES</b>						<b>848.946,73</b>	<b>49.785.063,54</b>	<b>50.138.083,45</b>			<b>495.926,82</b>	
	<b>BANCOS</b>						<b>848.946,73</b>	<b>49.785.063,54</b>	<b>50.138.083,45</b>			<b>495.926,82</b>	
	200	002	- FNDE - PNAE	001	2158-X	111613-4	PNAE	0,00	C	59.082,72	59.082,72	0,00	C
	200	007	- Salário Educação QESE	001	2158-X	16579-4	QSE Salário Ed	213.020,88	D	2.018.158,61	2.230.992,41	187,08	D
	200	010	- FNDE - PNATE	001	2158-X	58724-9	Pnate Fund	0,00	C	49.251,43	49.251,43	0,00	C
	200	011	- FNDE TEMPO INTEGRAL	001	2158-X	19834-X	FNDE - ETI	71.742,12	D	78.991,79	119.113,74	31.620,17	D
	210	000	- EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/ft.001	001	2158-X	100086-1	Educação Aplic	378.766,54	D	7.837.800,74	8.181.657,41	34.909,87	D
	210	002	- PNAC - FNDE - CRECHE	001	2158-X	111613-4	PNAE	0,00	C	112.366,66	112.366,66	0,00	C
	210	006	- PNAP PRÉ ESCOLA - FNDE	001	2158-X	111613-4	PNAE	0,00	C	67.651,47	67.651,47	0,00	C
	210	013	- Programa Ação Educacional Estado	001	2158-X	0130012-1	Ação Educ Creche	6.459,06	D	443.142,70	403.375,41	46.226,35	D
	210	014	- Brasil Carinhoso FNDE	001	2158-X	106614-5	Brasil Carinhoso	88,96	D	4,71	93,67	0,00	C
	220	000	- ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades:001	001	2158-X	100086-1	Educação Aplic	94.962,46	D	9.139.653,70	8.911.071,13	323.545,03	D
	220	003	- AUXÍLIO TRANSPORTE DE ALUNO	001	2158-X	18336-9	Transp. Alunos	0,00	C	381.423,11	381.423,11	0,00	C
	220	005	- AUXILIO MERENDA - ESTADUAL	001	2158-X	100016-0	Estadual Merenda	0,00	C	622.640,97	622.640,97	0,00	C
	220	008	- PNAE - MERENDA ESCOLAR FEDERAL	001	2158-X	111613-4	PNAE	0,00	C	207.393,06	207.393,06	0,00	C
	220	010	- PNAE EJA	001	2158-X	111613-4	PNAE	0,00	C	4.592,00	4.592,00	0,00	C
	220	014	- PNAE - AEE (FNDE - ESPECIAL)	001	2158-X	111613-4	PNAE	0,00	C	8.781,20	8.781,20	0,00	C
	220	016	- FNDE Mobiliário Escolar	001	2158-X	15538-1	FNDE MOBILIÁRIO	2.141,86	D	2.329,22	2.157,69	2.313,39	D
	220	018	- FNDE Aquisição de Ônibus	001	2158-X	15723-6	FNDE Ônibus	9.162,29	D	9.963,70	9.229,97	9.896,02	D
	230	002	- FNDE - PNAEM	001	2158-X	111613-4	PNAE	0,00	C	82.108,13	82.108,13	0,00	C
	240	000	- EDUCAÇÃO ESPECIAL-Convênios/entidades/1001	001	2158-X	100086-1	Educação Aplic	28.875,39	D	145.882,38	174.757,77	0,00	C
	240	001	- FNDE - EJA	001	2158-X	112401-3	Brasil Alfabetiz	43.727,17	D	47.551,92	44.050,18	47.228,91	D
	261	000	- EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Edu	001	2158-X	15774-0	Fundeb	0,00	C	17.793.872,65	17.793.872,65	0,00	C
	262	000	- EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	001	2158-X	15774-0	Fundeb	0,00	C	10.549.933,23	10.549.933,23	0,00	C
	263	000	- REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCE	001	2158-X	15774-0	Fundeb	0,00	C	122.487,44	122.487,44	0,00	C
<b>TOTAL:</b>							<b>848.946,73</b>	<b>49.785.063,54</b>	<b>50.138.083,45</b>			<b>495.926,82</b>	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1235

Página 38 de 82



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

Rua Cincinato Braga, 360

45126851/0001-13

Ensino Exercício: 2024

Anexo IV

Período: 01/10/2024 até 31/12/2024

### Movimentação Financeira da Educação

R\$ 1

#### B) MOVIMENTAÇÃO POR FONTE DE RECURSOS

Classificação Contábil		Domicílio Bancário			Saldo Ex. Anterior	Movimento até o Trimestre		Saldo Atual		
Fonte	Código	Órgão	Banco	Agência	Conta	Nome	Saldo D/	Entradas	Saídas	Valor D/
<b>DO EXERCÍCIO</b>										
Órgão: 1	<b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ</b>				<b>34.519,03</b>		<b>140.228.070,55</b>	<b>139.574.665,40</b>		<b>687.924,18</b>
	<b>01</b>	<b>TESOURO</b>			<b>28.059,97</b>		<b>43.002.967,31</b>	<b>42.212.522,82</b>		<b>818.504,46</b>
	210	000	- EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/ft		17.780,45	D	8.114.763,96	12.002.757,32		-3.870.212,91
	210	000	- EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/ft.001				6.668.154,72	2.884.018,03		3.784.136,69
	210	014	- Brasil Carinhoso FNDE		-3.333,23	C	3.618,86	374,56		-88,93
	210	014	001	- Brasil Carinhoso FNDE			0,00	0,03		-0,03
	220	000	- ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades:001				8.961.696,82	2.916.412,55		6.045.284,27
	220	000	- ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades:		13.612,75	D	18.867.725,96	23.993.077,95		-5.111.739,24
	240	000	- EDUCAÇÃO ESPECIAL-Convênios/entidades/1001				117.006,99	10.882,38		106.124,61
	240	000	- EDUCAÇÃO ESPECIAL-Convênios/entidades/1				270.000,00	405.000,00		-135.000,00
	<b>02</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS</b>			<b>6.459,06</b>		<b>89.279.105,78</b>	<b>89.239.338,49</b>		<b>46.226,35</b>
	210	013	- Programa Ação Educacional Estado		6.459,06	D	2.197.767,14	2.158.363,60		45.862,60
	210	013	001	- Programa Ação Educacional Estado			9.423,04	9.059,29		363,75
	220	003	- AUXÍLIO TRANSPORTE DE ALUNO				0,00	0,00		-961,33
	220	003	- AUXÍLIO TRANSPORTE DE ALUNO				1.142.346,67	1.141.385,34		961,33
	220	005	- AUXILIO MERENDA - ESTADUAL				0,00	1.358,77		-1.358,77
	220	005	- AUXILIO MERENDA - ESTADUAL				2.509.952,57	2.508.593,80		1.358,77
	261	000	- EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Edu				53.362.009,76	62.563.212,06		-9.201.202,30
	261	000	2158-X	15774-0		Fundeb	11.014.405,93	1.813.203,63		9.201.202,30
	262	000	- EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS				355.000,00	10.201.144,39		-9.846.144,39
	262	000	- EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS				18.333.250,91	8.487.106,52		9.846.144,39
	263	000	- REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCE				63.359,68	45.000,00		18.359,68
	263	000	- REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCE				291.590,08	309.949,76		-18.359,68
	<b>05</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS</b>			<b>0,00</b>		<b>7.945.997,46</b>	<b>8.122.804,09</b>		<b>176.806,63</b>
	200	002	- FNDE - PNAE				0,00	59.082,72		-59.082,72
	200	002	- FNDE - PNAE				59.082,72	0,00		59.082,72
	200	007	- Salário Educação QESE				5.117.917,61	5.413.251,45		-295.333,84
	200	007	- Salário Educação QESE				93.614,73	11.114,69		82.500,04
	200	010	- FNDE - PNATE				196.717,45	196.621,36		96,09
	200	010	- FNDE - PNATE				0,00	96,09		-96,09
	200	011	- FNDE TEMPO INTEGRAL				557.294,15	525.450,08		31.844,07
	200	011	- FNDE TEMPO INTEGRAL				0,00	223,90		-223,90
	210	002	- PNAC - FNDE - CRECHE				23.425,64	0,00		23.425,64



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1235

Página 39 de 82



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

Rua Cincinato Braga, 360

45126851/0001-13

Ensino Exercício: 2024

Anexo IV

Período: 01/10/2024 até 31/12/2024

### Movimentação Financeira da Educação

R\$ 1

#### B) MOVIMENTAÇÃO POR FONTE DE RECURSOS

Fonte	Código	Classificação Contábil		Domicílio Bancário			Saldo Ex. Anterior		Movimento até o Trimestre		Saldo Atual	
		Órgão	Banco	Agência	Conta	Nome	Saldo D/	Entradas	Saídas	Valor D/		
	210 002	- PNAC - FNDE - CRECHE					0,00	C	420.207,02	443.632,66	-23.425,64	C
	210 006	- PNAP PRÉ ESCOLA - FNDE					0,00	C	270.666,85	275.247,34	-4.580,49	C
	210 006	- PNAP PRÉ ESCOLA - FNDE	001	2158-X	111613-4	PNAE	0,00	C	4.878,62	298,13	4.580,49	D
	220 000	- ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades:					0,00	C	11.330,10	11.330,10	0,00	C
	220 008	- PNAE - MERENDA ESCOLAR FEDERAL					0,00	C	791.366,61	813.292,24	-21.925,63	C
	220 008	- PNAE - MERENDA ESCOLAR FEDERAL	001	2158-X	111613-4	PNAE	0,00	C	25.995,63	4.070,00	21.925,63	D
	220 010	- PNAE EJA					0,00	C	18.163,84	18.368,00	-204,16	C
	220 010	- PNAE EJA	001	2158-X	111613-4	PNAE	0,00	C	204,16	0,00	204,16	D
	220 014	- PNAE - AEE (FNDE - ESPECIAL)	001	2158-X	111613-4	PNAE	0,00	C	1.070,00	213,20	856,80	D
	220 014	- PNAE - AEE (FNDE - ESPECIAL)					0,00	C	24.847,20	25.704,00	-856,80	C
	220 016	- FNDE Mobiliário Escolar					0,00	C	171,53	0,00	171,53	D
	220 018	- FNDE Aquisição de Ônibus					0,00	C	733,73	0,00	733,73	D
	230 002	- FNDE - PNAEM	001	2158-X	111613-4	PNAE	0,00	C	9.298,13	1.208,13	8.090,00	D
	230 002	- FNDE - PNAEM					0,00	C	315.510,00	323.600,00	-8.090,00	C
	240 001	- FNDE - EJA					0,00	C	3.501,74	0,00	3.501,74	D
<b>DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>												
Órgão: 1	<b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ</b>						<b>817.849,89</b>		<b>1.256.899,48</b>	<b>1.806.608,21</b>	<b>1.367.558,62</b>	
	91	<b>TESOURO-exercícios anteriores</b>					<b>474.633,38</b>		<b>918.558,71</b>	<b>1.393.103,13</b>	<b>949.177,80</b>	
	210 000	- EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/ft					-360.986,09	C	360.855,11	721.841,20	-721.972,18	C
	210 014	- Brasil Carinhoso FNDE					-3.422,19	C	177,92	3.511,15	-6.755,42	C
	220 000	- ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades:					-81.349,71	C	528.650,29	610.000,00	-162.699,42	C
	240 000	- EDUCAÇÃO ESPECIAL-Convênios/entidades/l					-28.875,39	C	28.875,39	57.750,78	-57.750,78	C
	95	<b>TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores</b>					<b>343.216,51</b>		<b>338.340,77</b>	<b>413.505,08</b>	<b>418.380,82</b>	
	200 007	- Salário Educação QESE					-213.020,88	C	211.567,33	211.567,33	-213.020,88	C
	200 011	- FNDE TEMPO INTEGRAL					-71.742,12	C	71.742,12	143.484,24	-143.484,24	C
	210 014	- Brasil Carinhoso FNDE					-3.422,19	C	0,00	3.422,19	-6.844,38	C
	220 016	- FNDE Mobiliário Escolar					-2.141,86	C	2.141,86	2.141,86	-2.141,86	C
	220 018	- FNDE Aquisição de Ônibus					-9.162,29	C	9.162,29	9.162,29	-9.162,29	C
	240 001	- FNDE - EJA					-43.727,17	C	43.727,17	43.727,17	-43.727,17	C
<b>TOTAL:</b>							<b>783.330,86</b>		<b>141.484.970,03</b>	<b>141.381.273,61</b>	<b>679.634,44</b>	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1235

Página 40 de 82



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

Rua Cincinato Braga, 360

45126851/0001-13

Ensino Exercício: 2024

Anexo IV

Período: 01/10/2024 até 31/12/2024

---

### Movimentação Financeira da Educação

---

R\$ 1



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1235

Página 41 de 82



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

Rua Cincinato Braga, 360

45126851/0001-13

Ensino Exercício: 2024

Anexo I

Período: 01/10/2024 até 31/12/2024

<b>Receitas de Impostos</b>				R\$ 1
<b>Base de Cálculo para Aplicação no Ensino</b>				
<b>Discriminação</b>	<b>Previsão Inicial do Exercício</b>	<b>Previsão Atualizada do Exercício</b>	<b>Arrecadação até o Período</b>	
<b>A) RECEITAS TOTAIS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>12.547.000,00</b>	<b>15.017.000,00</b>	<b>16.036.140,50</b>	
<b>PROPRIOS</b>	<b>11.520.000,00</b>	<b>13.990.000,00</b>	<b>14.912.128,62</b>	
<b>IMPOSTOS</b>	<b>4.970.000,00</b>	<b>4.970.000,00</b>	<b>5.053.639,20</b>	
11125001 - IPTU - PRINCIPAL	950.000,00	3.420.000,00	4.016.552,91	
11125301 - ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	1.920.000,00	1.920.000,00	2.388.747,74	
11130311 - IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	790.000,00	790.000,00	474.917,78	
11130341 - IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	2.890.000,00	2.890.000,00	2.978.270,99	
11145111 - ISSQN - PRINCIPAL	<b>745.000,00</b>	<b>745.000,00</b>	<b>769.675,07</b>	
<b>DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS</b>	<b>650.000,00</b>	<b>650.000,00</b>	<b>662.758,82</b>	
11125003 - IPTU - DIVIDA ATIVA	5.000,00	5.000,00	5.814,10	
11125303 - ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA	90.000,00	90.000,00	101.102,15	
11145113 - ISSQN - DIVIDA ATIVA	<b>282.000,00</b>	<b>282.000,00</b>	<b>354.336,81</b>	
<b>JUROS E MULTAS DE IMPOSTOS E DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>33.442,67</b>	
11125002 - IPTU - MULTAS E JUROS	220.000,00	220.000,00	256.567,43	
11125004 - IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.000,00	1.000,00	54,29	
11125302 - ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS	1.000,00	1.000,00	0,00	
11125304 - ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	30.000,00	30.000,00	29.147,29	
11145112 - ISSQN -MULTAS E JUROS	20.000,00	20.000,00	35.125,13	
11145114 - ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	<b>70.955.000,00</b>	<b>63.810.000,00</b>	<b>72.162.456,89</b>	
<b>TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>35.185.000,00</b>	<b>27.480.000,00</b>	<b>36.309.243,32</b>	
<b>FEDERAIS</b>	<b>31.135.000,00</b>	<b>24.950.000,00</b>	<b>31.702.867,62</b>	
17115111 - COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	2.770.000,00	2.150.000,00	3.272.854,42	
17115121 - COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.280.000,00	380.000,00	1.333.521,28	
17115201 - COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	<b>35.770.000,00</b>	<b>36.330.000,00</b>	<b>35.853.213,57</b>	
<b>ESTADUAIS</b>	<b>31.100.000,00</b>	<b>31.100.000,00</b>	<b>30.089.403,66</b>	
17215001 - COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	4.500.000,00	5.060.000,00	5.532.118,94	
17215101 - COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	170.000,00	170.000,00	231.690,97	
17215201 - COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	<b>83.502.000,00</b>	<b>78.827.000,00</b>	<b>88.198.597,39</b>	
<b>TOTAL DE RECEITAS</b>				

Receitas de Impostos - Base de Cálculo para Aplicação no Ensino - (Layout de acordo com Quadro 1 - AUDESP) - Planilha - Versão 2024

Página 1 de 2



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1235

Página 42 de 82



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

Rua Cincinato Braga, 360

45126851/0001-13

Ensino Exercício: 2024

Anexo I

Período: 01/10/2024 até 31/12/2024

Receitas de Impostos			R\$ 1
Base de Cálculo para Aplicação no Ensino			
Discriminação	Previsão Inicial do Exercício	Previsão Atualizada do Exercício	Arrecadação até o Período
<b>B) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB</b>			
<b>REDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS</b>			
<b>FEDERAIS</b>			
17115111 - COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	-12.220.000,00	-12.220.000,00	-13.777.919,99
17115201 - COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	-5.066.000,00	-5.066.000,00	-6.607.277,19
	-4.990.000,00	-4.990.000,00	-6.340.573,05
	-76.000,00	-76.000,00	-266.704,14
<b>ESTADUAIS</b>			
17215001 - COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	-7.154.000,00	-7.154.000,00	-7.170.642,80
17215101 - COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	-6.220.000,00	-6.220.000,00	-6.017.880,48
17215201 - COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	-900.000,00	-900.000,00	-1.106.424,12
	-34.000,00	-34.000,00	-46.338,20



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1235

Página 43 de 82



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

Rua Cincinato Braga, 360

45126851/0001-13

Ensino Exercício: 2024

Anexo II

Período: 01/10/2024 até 31/12/2024

#### Relatório das Receitas Vinculadas de Educação

R\$ 1

Fonte Recurso	Cód. Aplic.	Classificação Econômica da Receita	Previsão Inicial do Exercício	Previsão Atualizada do Exercício	Arrecadação até o Período
<b>RECEITAS VINCULADAS (EXCETO FUNDEB)</b>					
02		<b>TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS</b>	<b>760.000,00</b>	<b>1.066.860,00</b>	<b>1.403.090,16</b>
	210 013	<b>Programa Ação Educacional Estado</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>407.923,90</b>
02	210 013	24225101 - TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	0,00	0,00	407.923,90
	220 003	<b>AUXÍLIO TRANSPORTE DE ALUNO</b>	<b>450.000,00</b>	<b>450.000,00</b>	<b>378.306,26</b>
02	220 003	17245101 - TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	450.000,00	450.000,00	378.306,26
	220 005	<b>AUXILIO MERENDA - ESTADUAL</b>	<b>310.000,00</b>	<b>616.860,00</b>	<b>616.860,00</b>
02	220 005	17245101 - TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	310.000,00	616.860,00	616.860,00
05		<b>TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS</b>	<b>2.765.000,00</b>	<b>2.836.202,87</b>	<b>1.912.549,13</b>
	110 000	<b>GERAL</b>	<b>0,00</b>	<b>71.202,87</b>	<b>0,00</b>
05	110 000	17149901 - OUTRAS TRANSF. FNDE- PRINCIPAL	0,00	71.202,87	0,00
	200 002	<b>FNDE - PNAE</b>	<b>425.000,00</b>	<b>425.000,00</b>	<b>473.618,00</b>
05	200 002	17145201 - TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	425.000,00	425.000,00	473.618,00
	200 007	<b>Salário Educação QESE</b>	<b>2.300.000,00</b>	<b>2.300.000,00</b>	<b>1.391.044,51</b>
05	200 007	17145001 - TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO- PRINCIPAL	2.300.000,00	2.300.000,00	1.391.044,51
	200 010	<b>FNDE - PNATE</b>	<b>40.000,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>47.886,62</b>
05	200 010	17145301 - TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	40.000,00	40.000,00	47.886,62
01		<b>TESOURO</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>76.953,28</b>
	231 000	<b>REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>76.953,28</b>
01	231 000	13210101 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	50.000,00	50.000,00	76.953,28
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS</b>			<b>3.575.000,00</b>	<b>3.953.062,87</b>	<b>3.392.592,57</b>
Fonte Recurso	Cód. Aplic.	Classificação Econômica da Receita	Previsão Inicial do Exercício	Previsão Atualizada do Exercício	Arrecadação até o Período
<b>FUNDEB</b>					
02		<b>TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS</b>	<b>15.520.000,00</b>	<b>17.970.000,00</b>	<b>18.057.358,49</b>
	260 000	<b>EDUCAÇÃO-FUNDEB-Conv/entidades/fundos</b>	<b>15.450.000,00</b>	<b>17.900.000,00</b>	<b>17.979.871,05</b>
02	260 000	17515001 - TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	15.450.000,00	17.900.000,00	17.979.871,05
	263 000	<b>REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS</b>	<b>70.000,00</b>	<b>70.000,00</b>	<b>77.487,44</b>
02	263 000	13210101 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	70.000,00	70.000,00	77.487,44
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS</b>			<b>15.520.000,00</b>	<b>17.970.000,00</b>	<b>18.057.358,49</b>
<b>TOTAL:</b>			<b>19.095.000,00</b>	<b>21.923.062,87</b>	<b>21.449.951,06</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1235

Página 44 de 82



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

Rua Cincinato Braga, 360

45126851/0001-13

Ensino Exercício: 2024

Anexo II

Período: 01/10/2024 até 31/12/2024

#### Relatório das Receitas Vinculadas de Educação

R\$ 1

#### Receitas da Complementação do Fundeb (\*)

	Transferências Recebidas	Receitas de Aplicações Financeiras
Complementação da União VAAF	0,00	0,00
Complementação da União VAAT	0,00	0,00
Complementação da União VAAR	0,00	0,00

(\*) Trata-se de detalhamento do quadro de receitas do Fundeb acima.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1235

Página 45 de 82



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

Rua Cincinato Braga, 360

45126851/0001-13

Ensino Exercício: 2024

Anexo IX

Período: 01/10/2024 até 31/12/2024

#### Quadro Resumo da Aplicação Em Educação

R\$ 1

##### Receitas e Aplicações Mínimas

RECEITAS DE IMPOSTOS	Valor	FUNDEF	Valor
Impostos Próprios	16.036.140,50	Saldo de Exer.Anteriores	0,00
Transferências Constitucionais	72.162.456,89	Aplicações Financeiras	0,00
Total da Receita de Impostos	88.198.597,39	Total do FUNDEF	0,00
<b>CONSTITUIÇÃO FEDERAL</b>	<b>Valor</b>	<b>LEI Nº 9424, de 24/12/96</b>	<b>Valor</b>
Aplicação mínima de 25% das Receitas de Impostos, conforme artigo 212	22.049.649,35	Magistério - mínimo de 60%	0,00
		Total - 100% dos recursos	0,00
<b>FUNDEB</b>	<b>Valor</b>	<b>RECURSOS VINCULADOS</b>	<b>Valor</b>
Impostos e Transf. de Impostos - Principal (I)	17.979.871,05	Recebidos no Exercício	3.315.639,29
Impostos e Transf. de Impostos - Rend. Aplic. Financ. (II)	77.487,44	Saldo de Exer.Anteriores	817.849,89
Complementação União - VAAF - Principal (III)	0,00	Total de Rec.Vinculados	4.133.489,18
Compl. União - VAAF - Rend. Aplic. Financ. (IV)	0,00	APLICAÇÃO TOTAL DE 100% Eventual saldo não aplicado	
Complementação União - VAAT - Principal (V)	0,00	deverá ser aplicado no exercício seguinte	
Compl. União - VAAT - Rend. Aplic. Financ. (VI)	0,00		
Complementação União - VAAR - Principal (VII)	0,00		
Compl. União - VAAR - Rend. Aplic. Financ. (VIII)	0,00		
Total do FUNDEB	18.057.358,49		
<b>LEI Nº 14.113, DE 25/12/2020</b>	<b>Valor</b>		
Magistério - art.26 - mínimo 70% (I+II+III+IV+V+VI)	12.640.150,94		
Aplicação total - art.25, §3º - mínima de 90% (I+II+III+IV+V+VI)	16.251.622,64		

Recursos Próprios - Ed. Básica	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Recursos Próprios - Ed. Básica	23.726.605,82	26,90 %	23.726.605,82	26,90 %	23.713.880,62	26,88 %
<b>FUNDEB</b>	<b>Empenhado</b>	<b>%</b>	<b>Liquidado</b>	<b>%</b>	<b>Pago</b>	<b>%</b>
PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA* - exceto VAAR (mín. 70%)	15.174.982,21	84,04 %	15.174.982,21	84,04 %	15.174.982,21	84,04 %
PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA* - VAAR	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
OUTRAS	2.882.376,28		2.882.376,28		2.882.376,28	
TOTAL (mín. 90%)**	18.057.358,49	100,00 %	18.057.358,49	100,00 %	18.057.358,49	100,00 %
<b>FUNDEF EXERC.ANTERIORES</b>	<b>Empenhado</b>	<b>%</b>	<b>Liquidado</b>	<b>%</b>	<b>Pago</b>	<b>%</b>
Magistério	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Total	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação Receitas e Aplicações Mínimas - (Layout de acordo com Quadro 9 - AUDESP) - Planilha - Versão 2024

Página 1 de 1



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1235

Página 46 de 82

### Tributos arrecadados

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

Rua Cincinato Braga, 360

45126851/0001-13

Exercício: 2024

#### DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Dezembro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Página 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
<b>RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO</b>				
1112.50.0.1.01.00	IPTU Territorial - PRINCIPAL	2.227.265,09	123.524,80	2.350.789,89
1112.50.0.1.02.00	IPTU Predial - PRINCIPAL	2.586.902,33	115.946,98	2.702.849,31
1112.53.0.1.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	3.786.139,06	230.413,85	4.016.552,91
1113.03.1.1.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	2.015.451,66	373.296,08	2.388.747,74
1113.03.4.1.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	423.715,48	51.202,30	474.917,78
1114.51.1.1.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	2.812.294,56	165.976,43	2.978.270,99
1121.01.0.1.01.00	Taxa de Licença Comércio Eventual e Ambulante	10.214,70	0,00	10.214,70
1121.01.0.1.02.00	Taxa de Licença Funcionamento Estab.Com. e Similares	275.123,81	10.491,45	285.615,26
1121.04.0.1.01.00	Taxa Meio Ambiente	12.484,76	0,00	12.484,76
1121.50.0.1.01.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	15.789,31	1.139,13	16.928,44
1122.01.0.1.01.00	Taxa de Remoção Lixo Domiciliar	413.443,07	17.764,92	431.207,99
1122.01.0.1.02.00	Taxa de Expediente	19.695,48	1.391,17	21.086,65
1122.01.0.1.03.00	Taxa de Ligação de Água e Esgoto	17.200,02	892,17	18.092,19
1122.01.0.1.04.00	Taxa de Expediente Água e Esgoto	9.131,18	945,45	10.076,63
1122.01.0.1.05.00	Taxa de Mudança de Cavalete Água e Esgoto	3.046,62	0,00	3.046,62
1122.01.0.1.06.00	Taxa de Serviços Água e Esgoto	944,11	0,00	944,11
1122.01.0.1.07.00	Taxa de Cemitérios	24.293,68	1.894,58	26.188,26
1122.01.0.1.08.00	Taxa de Aprovação Projeto Construção Civil	41.150,03	2.079,24	43.229,27
1122.01.0.1.09.00	Taxa de Serviço de Infraestrutura	0,00	0,00	0,00
	Sub Total .....	14.694.284,95	1.096.958,55	15.791.243,50
<b>TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO</b>				
1711.51.1.1.01.00	FPM - Cota Parte Fundo de Participação dos Municípios	28.515.454,46	3.187.413,16	31.702.867,62
1711.51.2.1.01.00	FPM 1% DEZEMBRO - Cota Parte FPM	0,00	1.393.310,20	1.393.310,20
1711.51.2.1.02.00	FPM 1% JULHO - Cota Parte FPM	1.308.460,42	0,00	1.308.460,42
1711.51.2.1.03.00	FPM 0,5% SETEMBRO - Cota Parte FPM	571.083,80	0,00	571.083,80
1711.52.0.1.01.00	ITR - Cota Parte Imposto Propriedade Territorial Rural	1.303.981,57	29.539,71	1.333.521,28
	Sub Total .....	31.698.980,25	4.610.263,07	36.309.243,32
<b>TRANSFERÊNCIA DO ESTADO</b>				
1721.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	26.995.805,76	3.093.597,90	30.089.403,66
1721.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	5.368.674,95	163.443,99	5.532.118,94
1721.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	205.710,99	25.979,98	231.690,97
	Sub Total .....	32.570.191,70	3.283.021,87	35.853.213,57
<b>RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS</b>				
1112.50.0.2.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	16.987,01	16.455,66	33.442,67
1112.53.0.2.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS	54,29	0,00	54,29
1114.51.1.2.00.00	ISSQN -MULTAS E JUROS	26.038,78	3.108,51	29.147,29
1119.99.0.2.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS	3.658,49	1.495,96	5.154,45
	Sub Total .....	46.738,57	21.060,13	67.798,70
<b>RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS</b>				
1112.50.0.3.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA	630.426,22	32.332,60	662.758,82
1112.53.0.3.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA	5.814,10	0,00	5.814,10
1114.51.1.3.00.00	ISSQN - DIVIDA ATIVA	93.915,85	7.186,30	101.102,15
1119.99.0.3.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	101.613,99	6.075,61	107.689,60
	Sub Total .....	831.770,16	45.594,51	877.364,67
<b>RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS - MULTAS E JUROS</b>				
1112.50.0.4.00.00	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	239.253,53	17.313,90	256.567,43
1112.53.0.4.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	0,00	0,00	0,00
1114.51.1.4.00.00	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	32.653,98	2.471,15	35.125,13
1119.99.0.4.00.00	OUTROS IMPOSTOS -DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	52.777,21	3.955,79	56.733,00
	Sub Total .....	324.684,72	23.740,84	348.425,56



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1235

Página 47 de 82

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

Rua Cincinato Braga, 360

45126851/0001-13

Exercício: 2024

### DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Dezembro

Página 2

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	<b>DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB</b>			
9510.00.0.0.01.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-12.477.925,10	-1.299.994,89	-13.777.919,99
	Sub Total .....	-12.477.925,10	-1.299.994,89	-13.777.919,99
	Total .....	67.688.725,25	7.780.644,08	75.469.369,33

ITAJOBÍ, 31 de DEZEMBRO de 2024

SIDIOMAR UJAQUE  
Prefeito

JOSELAINE C. C. HERNANDES  
Contador - CRC: 1SP325605/O-1/SP

VANDA APARECIDA DA SILVA  
Tesoureiro



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1235

Página 48 de 82

### Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

Rua Cincinato Braga, 360

45126851/0001-13

Ensino Exercício: 2024

Anexo V

Período: 01/10/2024 até 31/12/2024

#### Aplicações com Recursos do FUNDEB

R\$ 1

##### RECEITAS DO FUNDEB

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Impostos e Transf. de Impostos - Principal (I)	17.900.000,00	17.979.871,05
Impostos e Transf. Impostos - Rend. Aplic. Financ. (II)	70.000,00	77.487,44
Complementação União - VAAF - Principal (III)	0,00	0,00
Comp. União - VAAF - Rend. Aplic. Financ. (IV)	0,00	0,00
Complementação União - VAAT - Principal (V)	0,00	0,00
Comp. União - VAAT - Rend. Aplic. Financ. (VI)	0,00	0,00
Complementação União - VAAR - Principal (VII)	0,00	0,00
Comp. União - VAAR - Rend. Aplic. Financ. (VIII)	0,00	0,00
<b>Total da Receita</b>	<b>17.970.000,00</b>	<b>18.057.358,49</b>

##### RETENÇÕES AO FUNDEB

Prev. Atualizada	Retido até Período
12.220.000,00	13.777.919,99
<b>APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO</b>	
<b>Transferências Recebidas</b>	<b>Retenções</b>
17.979.871,05	13.777.919,99
<b>Diferenças</b>	
<b>Recebido - Retido: (GANHO)</b>	
4.201.951,06	

##### APLICAÇÃO MÍNIMA - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Receitas FUNDEB, exceto VAAR (I+II+III+IV+V+VI)	17.970.000,00	18.057.358,49
PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA*(70%,exceto VAAR)	12.579.000,00	12.640.150,94

##### DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
<b>DESPESAS TOTAIS</b>								
TOTAL(mín. 90%)**	22.611.443,09	125,83 %	18.057.358,49	100,00 %	18.057.358,49	100,00 %	18.057.358,49	100,00 %
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - exceto VAAR (mín. 70%)	15.252.469,65	84,88 %	15.174.982,21	84,04 %	15.174.982,21	84,04 %	15.174.982,21	84,04 %
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - VAAR	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
OUTRAS	7.358.973,44		2.882.376,28		2.882.376,28		2.882.376,28	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1235

Página 49 de 82



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

Rua Cincinato Braga, 360

45126851/0001-13

Ensino Exercício: 2024

Período: 01/10/2024 até 31/12/2024

Anexo V

#### Aplicações com Recursos do FUNDEB

R\$ 1

##### DEDUÇÕES

##### PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA\* - exceto VAAR

(-) Desp.c/ Aposent. (3.1.90.01.00)	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Desp.c/ Pensões (3.1.90.03.00)	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Outras Despesas com Inativos	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %

##### PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA\* - VAAR

(-) Desp.c/ Aposent. (3.1.90.01.00)	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Desp.c/ Pensões (3.1.90.03.00)	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Outras Despesas com Inativos	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %

##### OUTRAS

(-) Desp.c/ Aposent. (3.1.90.01.00)	0,00		0,00		0,00	
(-) Desp.c/ Pensões (3.1.90.03.00)	0,00		0,00		0,00	
(-) Outras Despesas com Inativos	0,00		0,00		0,00	

##### DESPESAS LÍQUIDAS

TOTAL (mín. 90%)**	18.057.358,49	100,00 %	18.057.358,49	100,00 %	18.057.358,49	100,00 %
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - Exceto VAAR(mín. 70%	15.174.982,21	84,04 %	15.174.982,21	84,04 %	15.174.982,21	84,04 %
PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA* - VAAR	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
OUTRAS	2.882.376,28		2.882.376,28		2.882.376,28	

\*No percentual de aplicação dos profissionais da educação não são considerados os valores relativos ao VAAR, conforme Art. 26 da Lei 14.133/2020

\*\*No percentual de aplicação dos recursos do FUNDEB são considerados os valores relativos à Complementação da União, conforme § 3º do Art. 25 da Lei 14.133/2020

#### Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Despesas de Capital - art. 27 Lei 14.113/2020

Total da Complementação da União VAAT arrecadado **0,00**

Percentual mínimo de aplicação - Despesa de Capital **15%**

	Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Complementação da União VAAT - Despesas de Capital	0,00		0,00		0,00	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1235

Página 50 de 82



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

Rua Cincinato Braga, 360

45126851/0001-13

Ensino Exercício: 2024

Anexo V

Período: 01/10/2024 até 31/12/2024

#### Aplicações com Recursos do FUNDEB

R\$ 1

#### Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Educação Infantil - art. 28 caput e art. 28, parágrafo único, da Lei 14.113/2020

Percentual mínimo de aplicação - Educação Infantil

	Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Complementação da União VAAT	0,00		0,00		0,00	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1235

Página 51 de 82

### Aplicação na SAÚDE



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

Rua Cincinato Braga, 360

45126851/0001-13

Saúde Exercício: 2024

Anexo V

Período: 01/09/2024 até 31/12/2024

#### Aplicações dos Recursos Próprios em Saúde

R\$ 1

##### RECEITAS DE IMPOSTOS

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Próprias	15.017.000,00	16.036.140,50
Transferências da União	25.330.000,00	33.036.388,90
Transferências do Estado	36.330.000,00	35.853.213,57
<b>Total</b>	<b>76.677.000,00</b>	<b>84.925.742,97</b>

##### APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL

	Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
	11.501.550,00	12.738.861,45
<b>TOTAL (15%)</b>		

#### DESPESAS COM RECURSOS DA SAÚDE

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%

#### APURAÇÃO DA APLICAÇÃO

DESPESAS									
DESP. TOTAL C/ REC. PRÓPRIOS	22.674.062,90	29,57 %	21.904.361,84	25,79 %	21.904.361,84	25,79 %	21.881.809,99	25,77 %	
DEDUÇÕES									
(-) Despesas com Aposentadoras - (3190.01)			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	
(-) Despesas com Pensões - (3190.03)			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	
DESPESA LÍQUIDA									
DESPESA LÍQUIDA DA SAÚDE			21.904.361,84	25,79 %	21.904.361,84	25,79 %	21.881.809,99	25,77 %	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1235

Página 52 de 82



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

Rua Cincinato Braga, 360

45126851/0001-13

Saúde Exercício: 2024

Anexo III

Período: 01/09/2024 até 31/12/2024

#### Despesas com Saúde

R\$ 1

*Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios e Vinculados, do Exercício e de Exercícios Anteriores*

Função	Sub Função	Fonte Recurso	Aplic. Cód.	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
<b>FUNÇÃO: 10 - SAÚDE / SUBFUNÇÕES TÍPICAS DA SAÚDE</b>					<b>25.262.000,00</b>	<b>38.011.495,30</b>	<b>32.040.188,47</b>	<b>31.789.776,28</b>	<b>31.767.224,43</b>
301	Atenção Básica				24.244.000,00	37.017.527,70	31.079.450,85	30.829.038,66	30.806.486,81



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1235

Página 53 de 82



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

Rua Cincinato Braga, 360

45126851/0001-13

Saúde Exercício: 2024

Anexo III

Período: 01/09/2024 até 31/12/2024

#### Despesas com Saúde

R\$ 1

*Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios e Vinculados, do Exercício e de Exercícios Anteriores*

Função	Sub Função	Fonte Recurso	Aplic. Cód.	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
	<b>01</b>	<b>TESOURO</b>			<b>19.696.000,00</b>	<b>26.560.504,93</b>	<b>21.737.172,99</b>	<b>21.737.172,99</b>	<b>21.714.621,14</b>
		<b>302 000</b>		<b>ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMBUL/HOSP</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>691.541,72</b>	<b>691.541,72</b>	<b>691.541,72</b>
10	301 01	302 000	3.3.90.39.50	- SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	0,00	0,00	691.541,72	691.541,72	691.541,72
		<b>310 000</b>		<b>SAÚDE-GERAL</b>	<b>19.686.000,00</b>	<b>26.560.504,93</b>	<b>20.900.188,99</b>	<b>20.900.188,99</b>	<b>20.877.637,14</b>
10	301 01	310 000	3.1.90.11.00	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.580.000,00	5.592.070,39	0,00	0,00	0,00
10	301 01	310 000	3.1.90.11.01	- VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	4.499.696,41	4.499.696,41	4.499.696,41
10	301 01	310 000	3.1.90.11.10	- ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	0,00	0,00	564,80	564,80	564,80
10	301 01	310 000	3.1.90.11.37	- GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	0,00	0,00	397,99	397,99	397,99
10	301 01	310 000	3.1.90.11.42	- FÉRIAS INDENIZADAS, VENCIDAS E PROPORCIONAIS	0,00	0,00	33.830,29	33.830,29	33.830,29
10	301 01	310 000	3.1.90.11.43	- 13º SALÁRIO	0,00	0,00	485.299,54	485.299,54	485.299,54
10	301 01	310 000	3.1.90.11.44	- FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	0,00	0,00	124.555,99	124.555,99	124.555,99
10	301 01	310 000	3.1.90.11.46	- FÉRIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO	0,00	0,00	50.034,20	50.034,20	50.034,20
10	301 01	310 000	3.1.90.11.47	- LICENÇA PRÊMIO	0,00	0,00	12.817,15	12.817,15	12.817,15
10	301 01	310 000	3.1.90.11.50	- SALÁRIO MATERNIDADE	0,00	0,00	568,05	568,05	568,05
10	301 01	310 000	3.1.90.11.99	- OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	127.751,19	127.751,19	127.751,19
10	301 01	310 000	3.1.90.13.00	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.020.000,00	236.810,00	0,00	0,00	0,00
10	301 01	310 000	3.1.90.13.01	- FGTS	0,00	0,00	85.516,86	85.516,86	73.067,03
10	301 01	310 000	3.1.90.13.02	- CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	150.439,80	150.439,80	140.337,78
10	301 01	310 000	3.1.90.16.00	- OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	405.000,00	569.000,00	0,00	0,00	0,00
10	301 01	310 000	3.1.90.16.44	- SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	3.407,36	3.407,36	3.407,36
10	301 01	310 000	3.1.90.16.99	- OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	545.556,56	545.556,56	545.556,56
10	301 01	310 000	3.1.91.13.00	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	485.000,00	691.700,00	0,00	0,00	0,00
10	301 01	310 000	3.1.91.13.08	- CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO - PLANO	0,00	0,00	691.618,05	691.618,05	691.618,05
10	301 01	310 000	3.1.91.13.99	- OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	0,00	0,00	80,60	80,60	80,60
10	301 01	310 000	3.3.50.43.00	- SUBVENÇÕES SOCIAIS	90.000,00	59.400,00	59.400,00	59.400,00	59.400,00
10	301 01	310 000	3.3.71.70.00	- RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.290.000,00	4.483.906,43	0,00	0,00	0,00
10	301 01	310 000	3.3.90.14.00	- DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00
10	301 01	310 000	3.3.90.14.14	- DIÁRIAS NO PAIS	0,00	0,00	144.188,33	144.188,33	144.188,33
10	301 01	310 000	3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO	3.450.000,00	5.963.836,30	0,00	0,00	0,00
10	301 01	310 000	3.3.90.30.01	- COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	0,00	409.191,28	409.191,28	409.191,28



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1235

Página 54 de 82



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

Rua Cincinato Braga, 360

45126851/0001-13

Saúde Exercício: 2024

Anexo III

Período: 01/09/2024 até 31/12/2024

#### Despesas com Saúde

R\$ 1

Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios e Vinculados, do Exercício e de Exercícios Anteriores

Função	Sub Função	Fonte Recurso	Aplic. Cód.	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga	
10	301	01	310	000	3.3.90.30.04 - GÁS ENGARRAFADO	0,00	0,00	1.011,70	1.011,70	1.011,70
10	301	01	310	000	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	34.145,18	34.145,18	34.145,18
10	301	01	310	000	3.3.90.30.09 - MATERIAL FARMACOLÓGICO	0,00	0,00	4.697.083,16	4.697.083,16	4.697.083,16
10	301	01	310	000	3.3.90.30.10 - MATERIAL ODONTOLÓGICO	0,00	0,00	76.418,61	76.418,61	76.418,61
10	301	01	310	000	3.3.90.30.11 - MATERIAL QUÍMICO	0,00	0,00	8.472,00	8.472,00	8.472,00
10	301	01	310	000	3.3.90.30.15 - MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	0,00	0,00	15,60	15,60	15,60
10	301	01	310	000	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	19.644,10	19.644,10	19.644,10
10	301	01	310	000	3.3.90.30.17 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	0,00	1.037,00	1.037,00	1.037,00
10	301	01	310	000	3.3.90.30.19 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	0,00	0,00	1.027,80	1.027,80	1.027,80
10	301	01	310	000	3.3.90.30.21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00	0,00	3.901,50	3.901,50	3.901,50
10	301	01	310	000	3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	0,00	26.409,72	26.409,72	26.409,72
10	301	01	310	000	3.3.90.30.24 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	2.991,47	2.991,47	2.991,47
10	301	01	310	000	3.3.90.30.26 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00	0,00	5.267,90	5.267,90	5.267,90
10	301	01	310	000	3.3.90.30.28 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	0,00	0,00	5.730,00	5.730,00	5.730,00
10	301	01	310	000	3.3.90.30.29 - MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	0,00	0,00	6.404,57	6.404,57	6.404,57
10	301	01	310	000	3.3.90.30.30 - MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	855,00	855,00	855,00
10	301	01	310	000	3.3.90.30.31 - SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	0,00	0,00	1.566,00	1.566,00	1.566,00
10	301	01	310	000	3.3.90.30.35 - MATERIAL LABORATORIAL	0,00	0,00	41.878,06	41.878,06	41.878,06
10	301	01	310	000	3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR	0,00	0,00	383.958,76	383.958,76	383.958,76
10	301	01	310	000	3.3.90.30.39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	122.560,36	122.560,36	122.560,36
10	301	01	310	000	3.3.90.30.42 - FERRAMENTAS	0,00	0,00	166,45	166,45	166,45
10	301	01	310	000	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	13.342,25	13.342,25	13.342,25
10	301	01	310	000	3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	730.000,00	1.712.811,52	0,00	0,00	0,00
10	301	01	310	000	3.3.90.32.02 - MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	0,00	0,00	318.161,34	318.161,34	318.161,34
10	301	01	310	000	3.3.90.32.99 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	0,00	1.357.430,76	1.357.430,76	1.357.430,76
10	301	01	310	000	3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	301	01	310	000	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	86.000,00	91.537,65	0,00	0,00	0,00
10	301	01	310	000	3.3.90.36.15 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	70.493,75	70.493,75	70.493,75
10	301	01	310	000	3.3.90.36.18 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	1.080,00	1.080,00	1.080,00
10	301	01	310	000	3.3.90.36.99 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	19.963,90	19.963,90	19.963,90



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1235

Página 55 de 82



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

Rua Cincinato Braga, 360

45126851/0001-13

Saúde Exercício: 2024

Anexo III

Período: 01/09/2024 até 31/12/2024

#### Despesas com Saúde

R\$ 1

Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios e Vinculados, do Exercício e de Exercícios Anteriores

Função	Sub Função	Fonte Recurso	Aplic. Cód.	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga	
10	301	01	310	000	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.270.000,00	6.047.599,74	0,00	0,00	0,00
10	301	01	310	000	3.3.90.39.01 - ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	0,00	0,00	11.475,15	11.475,15	11.475,15
10	301	01	310	000	3.3.90.39.05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	99.005,29	99.005,29	99.005,29
10	301	01	310	000	3.3.90.39.10 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	16.717,78	16.717,78	16.717,78
10	301	01	310	000	3.3.90.39.12 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	88.903,70	88.903,70	88.903,70
10	301	01	310	000	3.3.90.39.16 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	10.228,00	10.228,00	10.228,00
10	301	01	310	000	3.3.90.39.17 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	77.731,35	77.731,35	77.731,35
10	301	01	310	000	3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	84.377,88	84.377,88	84.377,88
10	301	01	310	000	3.3.90.39.43 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	234.690,59	234.690,59	234.690,59
10	301	01	310	000	3.3.90.39.50 - SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	0,00	0,00	4.317.883,89	4.317.883,89	4.317.883,89
10	301	01	310	000	3.3.90.39.53 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	1.270,00	1.270,00	1.270,00
10	301	01	310	000	3.3.90.39.58 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00	0,00	14.154,07	14.154,07	14.154,07
10	301	01	310	000	3.3.90.39.63 - SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	0,00	0,00	26.308,90	26.308,90	26.308,90
10	301	01	310	000	3.3.90.39.69 - SEGUROS EM GERAL	0,00	0,00	28.818,12	28.818,12	28.818,12
10	301	01	310	000	3.3.90.39.81 - SERVIÇOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	3.236,68	3.236,68	3.236,68
10	301	01	310	000	3.3.90.39.94 - AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO	0,00	0,00	20.216,66	20.216,66	20.216,66
10	301	01	310	000	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	294.406,64	294.406,64	294.406,64
10	301	01	310	000	3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	50.000,00	88.260,00	0,00	0,00	0,00
10	301	01	310	000	3.3.90.40.01 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU	0,00	0,00	29.040,00	29.040,00	29.040,00
10	301	01	310	000	3.3.90.40.22 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA	0,00	0,00	53.460,00	53.460,00	53.460,00
10	301	01	310	000	3.3.90.40.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	0,00	0,00	5.760,00	5.760,00	5.760,00
10	301	01	310	000	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	965.000,00	831.000,00	0,00	0,00	0,00
10	301	01	310	000	3.3.90.46.01 - INDENIZAÇÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	794.000,00	794.000,00	794.000,00
10	301	01	310	000	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	301	01	310	000	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00	42.572,90	0,00	0,00	0,00
10	301	01	310	000	4.4.90.52.06 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	0,00	0,00	1.130,00	1.130,00	1.130,00
10	301	01	310	000	4.4.90.52.08 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LAB	0,00	0,00	12.396,90	12.396,90	12.396,90
10	301	01	310	000	4.4.90.52.28 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL	0,00	0,00	20.073,00	20.073,00	20.073,00
10	301	01	310	000	4.4.90.52.35 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	0,00	7.300,00	7.300,00	7.300,00
10	301	01	310	000	4.4.90.52.42 - MOBILIÁRIO EM GERAL	0,00	0,00	1.673,00	1.673,00	1.673,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1235

Página 56 de 82



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

Rua Cincinato Braga, 360

45126851/0001-13

Saúde Exercício: 2024

Anexo III

Período: 01/09/2024 até 31/12/2024

#### Despesas com Saúde

R\$ 1

*Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios e Vinculados, do Exercício e de Exercícios Anteriores*

Função	Sub Função	Fonte Recurso	Aplic. Cód.	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
		<b>311</b>	<b>000</b>	<b>REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS</b>	<b>10.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
10	301	01	311	000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		<b>312</b>	<b>000</b>	<b>RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>29.853,00</b>	<b>29.853,00</b>	<b>29.853,00</b>
10	301	01	312	000 3.3.90.30.35 - MATERIAL LABORATORIAL	0,00	0,00	27.415,00	27.415,00	27.415,00
10	301	01	312	000 3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR	0,00	0,00	2.438,00	2.438,00	2.438,00
		<b>313</b>	<b>000</b>	<b>TRANSF.GOV.FEDERAL DEST.VENC.ACS E ACE</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>115.589,28</b>	<b>115.589,28</b>	<b>115.589,28</b>
10	301	01	313	000 3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	108.779,60	108.779,60	108.779,60
10	301	01	313	000 3.1.90.11.42 - FÉRIAS INDENIZADAS, VENCIDAS E PROPORCIONAIS	0,00	0,00	591,57	591,57	591,57
10	301	01	313	000 3.1.90.11.44 - FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	0,00	0,00	6.218,11	6.218,11	6.218,11



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1235

Página 57 de 82



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

Rua Cincinato Braga, 360

45126851/0001-13

Saúde Exercício: 2024

Anexo III

Período: 01/09/2024 até 31/12/2024

#### Despesas com Saúde

R\$ 1

Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios e Vinculados, do Exercício e de Exercícios Anteriores

Função	Sub Função	Fonte Recurso	Aplic. Cód.	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
	02			<b>TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS</b>	<b>165.000,00</b>	<b>2.458.417,78</b>	<b>1.956.759,15</b>	<b>1.731.346,96</b>	<b>1.731.346,96</b>
		300	020	<b>QUALIS MAIS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>84.711,27</b>	<b>84.711,27</b>	<b>84.711,27</b>
10	301	02	300	020 3.3.90.30.09 - MATERIAL FARMACOLÓGICO	0,00	0,00	6.998,40	6.998,40	6.998,40
10	301	02	300	020 3.3.90.30.15 - MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	0,00	0,00	119,85	119,85	119,85
10	301	02	300	020 3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	0,00	1.778,40	1.778,40	1.778,40
10	301	02	300	020 3.3.90.30.24 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	700,00	700,00	700,00
10	301	02	300	020 3.3.90.30.25 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	1.480,00	1.480,00	1.480,00
10	301	02	300	020 3.3.90.30.26 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00	0,00	1.120,00	1.120,00	1.120,00
10	301	02	300	020 3.3.90.30.28 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	0,00	0,00	579,00	579,00	579,00
10	301	02	300	020 3.3.90.30.35 - MATERIAL LABORATORIAL	0,00	0,00	4.839,05	4.839,05	4.839,05
10	301	02	300	020 3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR	0,00	0,00	32.559,01	32.559,01	32.559,01
10	301	02	300	020 3.3.90.30.39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	11.345,10	11.345,10	11.345,10
10	301	02	300	020 3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	199,00	199,00	199,00
10	301	02	300	020 3.3.90.39.05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	4.945,00	4.945,00	4.945,00
10	301	02	300	020 3.3.90.39.16 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	35,00	35,00	35,00
10	301	02	300	020 3.3.90.39.17 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	4.880,00	4.880,00	4.880,00
10	301	02	300	020 3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	13.133,46	13.133,46	13.133,46
		300	031	<b>CAMPANHA DE VACINAÇÃO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.544,00</b>	<b>1.544,00</b>	<b>1.544,00</b>
10	301	02	300	031 3.3.90.30.28 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	0,00	0,00	785,00	785,00	785,00
10	301	02	300	031 3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	759,00	759,00	759,00
		300	040	<b>DOSE CERTA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>21.274,00</b>	<b>21.274,00</b>	<b>21.274,00</b>
10	301	02	300	040 3.3.90.30.09 - MATERIAL FARMACOLÓGICO	0,00	0,00	21.274,00	21.274,00	21.274,00
		300	041	<b>Programa GLICEMIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.800,00</b>	<b>1.800,00</b>	<b>1.800,00</b>
10	301	02	300	041 3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR	0,00	0,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00
		300	043	<b>Aedes Aegypti</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.230,80</b>	<b>2.230,80</b>	<b>2.230,80</b>
10	301	02	300	043 3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	2.230,80	2.230,80	2.230,80
		300	049	<b>ESTADO EMENDA 2021SS06024</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>185,00</b>	<b>185,00</b>	<b>185,00</b>
10	301	02	300	049 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	185,00	185,00	185,00
		300	050	<b>ESTADO EMENDA 2021SS05974</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>371,00</b>	<b>371,00</b>	<b>371,00</b>
10	301	02	300	050 3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	170,00	170,00	170,00
10	301	02	300	050 3.3.90.39.16 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	80,00	80,00	80,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1235

Página 58 de 82



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

Rua Cincinato Braga, 360

45126851/0001-13

Saúde Exercício: 2024

Anexo III

Período: 01/09/2024 até 31/12/2024

#### Despesas com Saúde

R\$ 1

Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios e Vinculados, do Exercício e de Exercícios Anteriores

Função	Sub Função	Fonte Recurso	Aplic. Cód.	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
10	301	02	300 050	3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	30,00	30,00	30,00
10	301	02	300 050	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	91,00	91,00	91,00
			<b>300 051</b>	<b>ESTADO EMENDA 2021SS06052</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>762,64</b>	<b>762,64</b>	<b>762,64</b>
10	301	02	300 051	3.3.90.30.35 - MATERIAL LABORATORIAL	0,00	0,00	42,00	42,00	42,00
10	301	02	300 051	3.3.90.39.16 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	60,00	60,00	60,00
10	301	02	300 051	3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	506,64	506,64	506,64
10	301	02	300 051	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	154,00	154,00	154,00
			<b>300 099</b>	<b>CONVÊNIO DIVERSOS SAÚDE</b>	<b>160.000,00</b>	<b>1.558.417,78</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
10	301	02	300 099	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00	1.051.592,62	0,00	0,00	0,00
10	301	02	300 099	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00	506.825,16	0,00	0,00	0,00
10	301	02	300 099	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			<b>300 104</b>	<b>Emenda 3521903.39330</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>43.983,81</b>	<b>43.983,81</b>	<b>43.983,81</b>
10	301	02	300 104	3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	0,00	2.430,00	2.430,00	2.430,00
10	301	02	300 104	3.3.90.30.09 - MATERIAL FARMACOLÓGICO	0,00	0,00	4.850,00	4.850,00	4.850,00
10	301	02	300 104	3.3.90.30.11 - MATERIAL QUÍMICO	0,00	0,00	700,00	700,00	700,00
10	301	02	300 104	3.3.90.30.24 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	825,75	825,75	825,75
10	301	02	300 104	3.3.90.30.26 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00	0,00	651,60	651,60	651,60
10	301	02	300 104	3.3.90.30.28 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	0,00	0,00	210,00	210,00	210,00
10	301	02	300 104	3.3.90.30.35 - MATERIAL LABORATORIAL	0,00	0,00	1.743,90	1.743,90	1.743,90
10	301	02	300 104	3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR	0,00	0,00	7.162,00	7.162,00	7.162,00
10	301	02	300 104	3.3.90.30.39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	8.298,18	8.298,18	8.298,18
10	301	02	300 104	3.3.90.39.05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	91,00	91,00	91,00
10	301	02	300 104	3.3.90.39.16 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	5.050,00	5.050,00	5.050,00
10	301	02	300 104	3.3.90.39.17 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	890,00	890,00	890,00
10	301	02	300 104	3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	11.053,38	11.053,38	11.053,38
10	301	02	300 104	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	28,00	28,00	28,00
			<b>300 107</b>	<b>FES - Sarampo Resol. 151/22</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.600,00</b>	<b>7.600,00</b>	<b>7.600,00</b>
10	301	02	300 107	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00
			<b>300 111</b>	<b>Resolução SS 18 - IGM SUS Paulista</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>395.446,15</b>	<b>395.446,15</b>	<b>395.446,15</b>
10	301	02	300 111	3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	0,00	8.220,00	8.220,00	8.220,00
10	301	02	300 111	3.3.90.30.04 - GÁS ENGARRAFADO	0,00	0,00	298,20	298,20	298,20



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1235

Página 59 de 82



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

Rua Cincinato Braga, 360

45126851/0001-13

Saúde Exercício: 2024

Anexo III

Período: 01/09/2024 até 31/12/2024

#### Despesas com Saúde

R\$ 1

*Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios e Vinculados, do Exercício e de Exercícios Anteriores*

Função	Sub Função	Fonte Recurso	Aplic. Cód.	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
10	301	02	300 111	3.3.90.30.09 - MATERIAL FARMACOLÓGICO	0,00	0,00	55.119,00	55.119,00	55.119,00
10	301	02	300 111	3.3.90.30.10 - MATERIAL ODONTOLÓGICO	0,00	0,00	944,32	944,32	944,32
10	301	02	300 111	3.3.90.30.11 - MATERIAL QUÍMICO	0,00	0,00	3.245,40	3.245,40	3.245,40
10	301	02	300 111	3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	0,00	3.519,70	3.519,70	3.519,70
10	301	02	300 111	3.3.90.30.24 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	1.600,10	1.600,10	1.600,10
10	301	02	300 111	3.3.90.30.25 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	395,91	395,91	395,91
10	301	02	300 111	3.3.90.30.26 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00	0,00	3.702,75	3.702,75	3.702,75
10	301	02	300 111	3.3.90.30.30 - MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	202,50	202,50	202,50
10	301	02	300 111	3.3.90.30.35 - MATERIAL LABORATORIAL	0,00	0,00	8.497,12	8.497,12	8.497,12
10	301	02	300 111	3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR	0,00	0,00	122.073,55	122.073,55	122.073,55
10	301	02	300 111	3.3.90.30.39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	51.660,26	51.660,26	51.660,26
10	301	02	300 111	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	36.619,29	36.619,29	36.619,29
10	301	02	300 111	3.3.90.39.05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	2.230,00	2.230,00	2.230,00
10	301	02	300 111	3.3.90.39.17 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	7.575,00	7.575,00	7.575,00
10	301	02	300 111	3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	48.686,37	48.686,37	48.686,37
10	301	02	300 111	3.3.90.39.50 - SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	0,00	0,00	35.476,68	35.476,68	35.476,68
10	301	02	300 111	3.3.90.39.63 - SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	0,00	0,00	4.260,00	4.260,00	4.260,00
10	301	02	300 111	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	1.120,00	1.120,00	1.120,00
			<b>300 112</b>	<b>Resolução SS 20 - Arboviroses Urbanas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>45.988,12</b>	<b>45.988,12</b>	<b>45.988,12</b>
10	301	02	300 112	3.3.90.30.09 - MATERIAL FARMACOLÓGICO	0,00	0,00	22.442,80	22.442,80	22.442,80
10	301	02	300 112	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	300,00	300,00	300,00
10	301	02	300 112	3.3.90.30.28 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	0,00	0,00	3.737,40	3.737,40	3.737,40
10	301	02	300 112	3.3.90.30.35 - MATERIAL LABORATORIAL	0,00	0,00	3.901,67	3.901,67	3.901,67
10	301	02	300 112	3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR	0,00	0,00	8.966,50	8.966,50	8.966,50
10	301	02	300 112	3.3.90.39.47 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	0,00	0,00	4.900,00	4.900,00	4.900,00
10	301	02	300 112	3.3.90.39.63 - SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	0,00	0,00	1.739,75	1.739,75	1.739,75
			<b>300 113</b>	<b>FUNDES - Tabela SUS Paulista GM</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>263.104,88</b>	<b>263.104,88</b>	<b>263.104,88</b>
10	301	02	300 113	3.3.90.39.50 - SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	0,00	0,00	263.104,88	263.104,88	263.104,88
			<b>300 114</b>	<b>EMENDA 2024.014.60466</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>99.632,60</b>	<b>99.632,60</b>	<b>99.632,60</b>
10	301	02	300 114	3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR	0,00	0,00	99.632,60	99.632,60	99.632,60
			<b>300 115</b>	<b>Convênio 100809/2024</b>	<b>0,00</b>	<b>900.000,00</b>	<b>400.000,00</b>	<b>174.587,81</b>	<b>174.587,81</b>

Despesas com Saúde - (Layout de acordo com Quadro 3 - AUDESP) - Planilha Saúde - Versão 2024

Página 8 de 17



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1235

Página 60 de 82



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

Rua Cincinato Braga, 360

45126851/0001-13

Saúde Exercício: 2024

Anexo III

Período: 01/09/2024 até 31/12/2024

#### Despesas com Saúde

R\$ 1

*Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios e Vinculados, do Exercício e de Exercícios Anteriores*

Função	Sub Função	Fonte Recurso	Aplic. Cód.	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga	
10	301	02	300	115	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00
10	301	02	300	115	4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	400.000,00	174.587,81	174.587,81
			<b>300</b>	<b>116</b>	<b>Resolução SS n.º 161 CUSTEIO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>88.125,00</b>	<b>88.125,00</b>	<b>88.125,00</b>
10	301	02	300	116	3.3.90.39.05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	1.303,21	1.303,21	1.303,21
10	301	02	300	116	3.3.90.39.12 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	2.104,40	2.104,40	2.104,40
10	301	02	300	116	3.3.90.39.17 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	11.085,32	11.085,32	11.085,32
10	301	02	300	116	3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	38.382,68	38.382,68	38.382,68
10	301	02	300	116	3.3.90.39.50 - SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	0,00	0,00	29.281,39	29.281,39	29.281,39
10	301	02	300	116	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	5.968,00	5.968,00	5.968,00
			<b>300</b>	<b>117</b>	<b>Resolução SS n.º 157 CUSTEIO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>499.999,88</b>	<b>499.999,88</b>	<b>499.999,88</b>
10	301	02	300	117	3.3.90.30.09 - MATERIAL FARMACOLÓGICO	0,00	0,00	418.269,88	418.269,88	418.269,88
10	301	02	300	117	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	81.730,00	81.730,00	81.730,00
			<b>311</b>	<b>000</b>	<b>REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS</b>	<b>5.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
10	301	02	311	000	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1235

Página 61 de 82



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI

Rua Cincinato Braga, 360

45126851/0001-13

Saúde Exercício: 2024

Anexo III

Período: 01/09/2024 até 31/12/2024

#### Despesas com Saúde

R\$ 1

*Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios e Vinculados, do Exercício e de Exercícios Anteriores*

Função	Sub Função	Fonte Recurso	Aplic. Cód.	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
	<b>05</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS</b>			<b>4.383.000,00</b>	<b>7.998.604,99</b>	<b>7.385.518,71</b>	<b>7.360.518,71</b>	<b>7.360.518,71</b>
		<b>300</b>	<b>019</b>	<b>SAÚDE CUSTEIO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>225.384,87</b>	<b>225.384,87</b>	<b>225.384,87</b>
10	301	05	300	019	3.3.90.30.01	- COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	0,00	9.362,20
10	301	05	300	019	3.3.90.30.09	- MATERIAL FARMACOLÓGICO	0,00	0,00	7.559,00
10	301	05	300	019	3.3.90.30.10	- MATERIAL ODONTOLÓGICO	0,00	0,00	7.551,63
10	301	05	300	019	3.3.90.30.11	- MATERIAL QUÍMICO	0,00	0,00	1.399,00
10	301	05	300	019	3.3.90.30.17	- MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	0,00	1.374,40
10	301	05	300	019	3.3.90.30.22	- MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	0,00	9.507,50
10	301	05	300	019	3.3.90.30.26	- MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00	0,00	9.156,65
10	301	05	300	019	3.3.90.30.35	- MATERIAL LABORATORIAL	0,00	0,00	700,00
10	301	05	300	019	3.3.90.30.36	- MATERIAL HOSPITALAR	0,00	0,00	79.712,84
10	301	05	300	019	3.3.90.30.39	- MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	61.451,20
10	301	05	300	019	3.3.90.30.99	- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	12.819,69
10	301	05	300	019	3.3.90.39.17	- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	4.540,00
10	301	05	300	019	3.3.90.39.19	- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	12.375,76
10	301	05	300	019	3.3.90.39.63	- SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	0,00	0,00	55,00
10	301	05	300	019	3.3.90.39.99	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	7.820,00
		<b>300</b>	<b>022</b>	<b>PROGRAMA DE ASSIST.FARMACÊUTICA BÁSICA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>80.947,41</b>	<b>80.947,41</b>	<b>80.947,41</b>
10	301	05	300	022	3.3.90.30.09	- MATERIAL FARMACOLÓGICO	0,00	0,00	80.947,41
		<b>300</b>	<b>026</b>	<b>SAÚDE BUCAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>62.330,20</b>	<b>62.330,20</b>	<b>62.330,20</b>
10	301	05	300	026	3.3.90.30.10	- MATERIAL ODONTOLÓGICO	0,00	0,00	41.564,80
10	301	05	300	026	3.3.90.30.16	- MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	8.394,00
10	301	05	300	026	3.3.90.30.22	- MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	0,00	97,50
10	301	05	300	026	3.3.90.30.36	- MATERIAL HOSPITALAR	0,00	0,00	10.263,90
10	301	05	300	026	3.3.90.39.05	- SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	2.010,00
		<b>300</b>	<b>048</b>	<b>FNS INVESTIMENTO Portaria 1339</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>91.049,50</b>	<b>91.049,50</b>	<b>91.049,50</b>
10	301	05	300	048	4.4.90.52.08	- APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LAB	0,00	0,00	13.929,99
10	301	05	300	048	4.4.90.52.12	- APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	0,00	0,00	3.379,00
10	301	05	300	048	4.4.90.52.28	- MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL	0,00	0,00	22.531,00
10	301	05	300	048	4.4.90.52.33	- EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	0,00	0,00	3.003,51
10	301	05	300	048	4.4.90.52.35	- EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	0,00	17.220,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1235

Página 62 de 82



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

Rua Cincinato Braga, 360

45126851/0001-13

Saúde Exercício: 2024

Anexo III

Período: 01/09/2024 até 31/12/2024

#### Despesas com Saúde

R\$ 1

*Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios e Vinculados, do Exercício e de Exercícios Anteriores*

Função	Sub Função	Fonte Recurso	Aplic. Cód.	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
10	301	05	300 048	4.4.90.52.42 - MOBILIÁRIO EM GERAL	0,00	0,00	30.986,00	30.986,00	30.986,00
			<b>300 052</b>	<b>FNS Emenda 8100074 Portaria 1468</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.287,78</b>	<b>1.287,78</b>	<b>1.287,78</b>
10	301	05	300 052	3.3.90.30.09 - MATERIAL FARMACOLÓGICO	0,00	0,00	607,60	607,60	607,60
10	301	05	300 052	3.3.90.30.26 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00	0,00	680,18	680,18	680,18
			<b>300 053</b>	<b>Emenda Piscina Fisio</b>	<b>0,00</b>	<b>54.138,15</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
10	301	05	300 053	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	54.138,15	0,00	0,00	0,00
			<b>300 054</b>	<b>FNS Emendas Portaria 1290</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.010,92</b>	<b>2.010,92</b>	<b>2.010,92</b>
10	301	05	300 054	3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	2.010,92	2.010,92	2.010,92
			<b>300 055</b>	<b>FNS Emenda Portaria 1630</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.368,15</b>	<b>1.368,15</b>	<b>1.368,15</b>
10	301	05	300 055	3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR	0,00	0,00	1.036,15	1.036,15	1.036,15
10	301	05	300 055	3.3.90.39.17 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	332,00	332,00	332,00
			<b>300 058</b>	<b>FNS EQUIPAMENTOS Emenda Portaria 1916</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>52.554,00</b>	<b>52.554,00</b>	<b>52.554,00</b>
10	301	05	300 058	4.4.90.52.08 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LAB	0,00	0,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00
10	301	05	300 058	4.4.90.52.28 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL	0,00	0,00	18.470,00	18.470,00	18.470,00
10	301	05	300 058	4.4.90.52.42 - MOBILIÁRIO EM GERAL	0,00	0,00	31.684,00	31.684,00	31.684,00
			<b>300 099</b>	<b>CONVÊNIO DIVERSOS SAÚDE</b>	<b>2.715.000,00</b>	<b>5.511.995,18</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
10	301	05	300 099	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	990.000,00	1.668.592,40	0,00	0,00	0,00
10	301	05	300 099	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.710.000,00	3.677.144,98	0,00	0,00	0,00
10	301	05	300 099	3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	5.000,00	1.646,50	0,00	0,00	0,00
10	301	05	300 099	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	164.611,30	0,00	0,00	0,00
			<b>300 100</b>	<b>FNS Equipamento Portaria 2184</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>74.598,75</b>	<b>74.598,75</b>	<b>74.598,75</b>
10	301	05	300 100	3.3.90.30.09 - MATERIAL FARMACOLÓGICO	0,00	0,00	54.808,75	54.808,75	54.808,75
10	301	05	300 100	4.4.90.52.08 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LAB	0,00	0,00	19.200,00	19.200,00	19.200,00
10	301	05	300 100	4.4.90.52.28 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	301	05	300 100	4.4.90.52.42 - MOBILIÁRIO EM GERAL	0,00	0,00	590,00	590,00	590,00
			<b>300 102</b>	<b>FNS Custeio Portaria 828</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>9.542,25</b>	<b>9.542,25</b>	<b>9.542,25</b>
10	301	05	300 102	3.3.90.30.03 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINALIDADES	0,00	0,00	512,00	512,00	512,00
10	301	05	300 102	3.3.90.30.39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	2.435,45	2.435,45	2.435,45
10	301	05	300 102	3.3.90.39.16 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	4.150,00	4.150,00	4.150,00
10	301	05	300 102	3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	1.475,80	1.475,80	1.475,80
10	301	05	300 102	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	969,00	969,00	969,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1235

Página 63 de 82



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI

Rua Cincinato Braga, 360

45126851/0001-13

Saúde Exercício: 2024

Anexo III

Período: 01/09/2024 até 31/12/2024

#### Despesas com Saúde

R\$ 1

*Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios e Vinculados, do Exercício e de Exercícios Anteriores*

Função	Sub Função	Fonte Recurso	Aplic. Cód.	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga	
		<b>300</b>	<b>106</b>	<b>FNS - Rede Cegonha</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.906,80</b>	<b>4.906,80</b>	<b>4.906,80</b>
10	301	05	300	106	3.3.90.30.35 - MATERIAL LABORATORIAL	0,00	0,00	1.690,00	1.690,00	1.690,00
10	301	05	300	106	3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR	0,00	0,00	2.485,00	2.485,00	2.485,00
10	301	05	300	106	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	731,80	731,80	731,80
		<b>300</b>	<b>108</b>	<b>FNS Emenda Portaria 663</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>159.615,90</b>	<b>159.615,90</b>	<b>159.615,90</b>
10	301	05	300	108	3.3.90.30.03 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINALIDADES	0,00	0,00	1.174,46	1.174,46	1.174,46
10	301	05	300	108	3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	0,00	6.261,00	6.261,00	6.261,00
10	301	05	300	108	3.3.90.30.35 - MATERIAL LABORATORIAL	0,00	0,00	12.303,43	12.303,43	12.303,43
10	301	05	300	108	3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR	0,00	0,00	4.973,08	4.973,08	4.973,08
10	301	05	300	108	3.3.90.30.39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	79.853,41	79.853,41	79.853,41
10	301	05	300	108	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	936,00	936,00	936,00
10	301	05	300	108	3.3.90.39.05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	1.460,00	1.460,00	1.460,00
10	301	05	300	108	3.3.90.39.17 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	2.928,43	2.928,43	2.928,43
10	301	05	300	108	3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	48.006,09	48.006,09	48.006,09
10	301	05	300	108	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	1.720,00	1.720,00	1.720,00
		<b>300</b>	<b>109</b>	<b>FNS Emenda Portaria 1201</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>102.742,99</b>	<b>102.742,99</b>	<b>102.742,99</b>
10	301	05	300	109	3.3.90.30.09 - MATERIAL FARMACOLÓGICO	0,00	0,00	32.512,50	32.512,50	32.512,50
10	301	05	300	109	3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	0,00	32.694,15	32.694,15	32.694,15
10	301	05	300	109	3.3.90.30.35 - MATERIAL LABORATORIAL	0,00	0,00	2.990,00	2.990,00	2.990,00
10	301	05	300	109	3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR	0,00	0,00	11.584,70	11.584,70	11.584,70
10	301	05	300	109	3.3.90.30.39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	12.031,69	12.031,69	12.031,69
10	301	05	300	109	3.3.90.30.42 - FERRAMENTAS	0,00	0,00	309,96	309,96	309,96
10	301	05	300	109	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	324,50	324,50	324,50
10	301	05	300	109	3.3.90.39.16 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	3.769,99	3.769,99	3.769,99
10	301	05	300	109	3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	6.525,50	6.525,50	6.525,50
		<b>300</b>	<b>110</b>	<b>MAC Portaria 1808</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>644.620,32</b>	<b>644.620,32</b>	<b>644.620,32</b>
10	301	05	300	110	3.3.90.39.50 - SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	0,00	0,00	644.620,32	644.620,32	644.620,32
		<b>301</b>	<b>000</b>	<b>ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos</b>		<b>1.198.000,00</b>	<b>1.149.514,00</b>	<b>1.368.943,15</b>	<b>1.368.943,15</b>	<b>1.368.943,15</b>
10	301	05	301	000	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.180.000,00	1.133.144,00	0,00	0,00	0,00
10	301	05	301	000	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	234.642,81	234.642,81	234.642,81
10	301	05	301	000	3.1.90.11.42 - FÉRIAS INDENIZADAS, VENCIDAS E PROPORCIONAIS	0,00	0,00	2.132,55	2.132,55	2.132,55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1235

Página 64 de 82



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

Rua Cincinato Braga, 360

45126851/0001-13

Saúde Exercício: 2024

Anexo III

Período: 01/09/2024 até 31/12/2024

#### Despesas com Saúde

R\$ 1

Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios e Vinculados, do Exercício e de Exercícios Anteriores

Função	Sub Função	Fonte Recurso	Aplic. Cód.	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
10	301	05	301 000	3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO	0,00	0,00	21.471,04	21.471,04	21.471,04
10	301	05	301 000	3.1.90.11.44 - FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	0,00	0,00	6.435,02	6.435,02	6.435,02
10	301	05	301 000	3.1.90.11.46 - FÉRIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO	0,00	0,00	4.261,73	4.261,73	4.261,73
10	301	05	301 000	3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	18.000,00	16.370,00	0,00	0,00	0,00
10	301	05	301 000	3.3.90.39.50 - SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	0,00	0,00	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00
10	301	05	301 001	<b>FNS - CAPS</b> 3.3.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	<b>0,00</b>	<b>393.075,02</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
10	301	05	301 002	<b>FNS - Atenção Primária à Saúde (APS)</b> 3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>559.046,03</b>	<b>559.046,03</b>	<b>559.046,03</b>
10	301	05	301 002	3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	0,00	156.017,40	156.017,40	156.017,40
10	301	05	301 002	3.3.90.30.03 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINALIDADES	0,00	0,00	594,00	594,00	594,00
10	301	05	301 002	3.3.90.30.09 - MATERIAL FARMACOLÓGICO	0,00	0,00	158.505,84	158.505,84	158.505,84
10	301	05	301 002	3.3.90.30.11 - MATERIAL QUÍMICO	0,00	0,00	6.535,30	6.535,30	6.535,30
10	301	05	301 002	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	1.214,48	1.214,48	1.214,48
10	301	05	301 002	3.3.90.30.17 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	0,00	665,00	665,00	665,00
10	301	05	301 002	3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	0,00	5.713,20	5.713,20	5.713,20
10	301	05	301 002	3.3.90.30.24 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	1.733,71	1.733,71	1.733,71
10	301	05	301 002	3.3.90.30.25 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	3.875,00	3.875,00	3.875,00
10	301	05	301 002	3.3.90.30.26 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00	0,00	3.138,90	3.138,90	3.138,90
10	301	05	301 002	3.3.90.30.35 - MATERIAL LABORATORIAL	0,00	0,00	15.681,98	15.681,98	15.681,98
10	301	05	301 002	3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR	0,00	0,00	84.070,02	84.070,02	84.070,02
10	301	05	301 002	3.3.90.30.39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	40.512,97	40.512,97	40.512,97
10	301	05	301 002	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	20.046,02	20.046,02	20.046,02
10	301	05	301 002	3.3.90.39.05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	2.382,00	2.382,00	2.382,00
10	301	05	301 002	3.3.90.39.16 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	2.620,00	2.620,00	2.620,00
10	301	05	301 002	3.3.90.39.17 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	12.378,00	12.378,00	12.378,00
10	301	05	301 002	3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	43.362,21	43.362,21	43.362,21
10	301	05	301 003	<b>FNS - Emenda Portaria 3858</b> 3.3.90.30.09 - MATERIAL FARMACOLÓGICO	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>494.744,49</b>	<b>494.744,49</b>	<b>494.744,49</b>
10	301	05	301 003	3.3.90.30.09 - MATERIAL FARMACOLÓGICO	0,00	0,00	369.506,89	369.506,89	369.506,89
10	301	05	301 003	3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR	0,00	0,00	14.675,20	14.675,20	14.675,20
10	301	05	301 003	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	94.192,40	94.192,40	94.192,40



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1235

Página 65 de 82



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI

Rua Cincinato Braga, 360

45126851/0001-13

Saúde Exercício: 2024

Anexo III

Período: 01/09/2024 até 31/12/2024

#### Despesas com Saúde

R\$ 1

*Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios e Vinculados, do Exercício e de Exercícios Anteriores*

Função	Sub Função	Fonte Recurso	Aplic. Cód.	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
10	301	05	301 003	3.3.90.32.99 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	0,00	16.370,00	16.370,00	16.370,00
			<b>302 000</b>	<b>ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMBUL/HOSP</b>	<b>420.000,00</b>	<b>502.050,00</b>	<b>2.213.010,59</b>	<b>2.213.010,59</b>	<b>2.213.010,59</b>
10	301	05	302 000	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	420.000,00	502.050,00	0,00	0,00	0,00
10	301	05	302 000	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	434.959,59	434.959,59	434.959,59
10	301	05	302 000	3.1.90.11.42 - FÉRIAS INDENIZADAS, VENCIDAS E PROPORCIONAIS	0,00	0,00	1.219,96	1.219,96	1.219,96
10	301	05	302 000	3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO	0,00	0,00	37.792,69	37.792,69	37.792,69
10	301	05	302 000	3.1.90.11.44 - FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	0,00	0,00	20.459,65	20.459,65	20.459,65
10	301	05	302 000	3.1.90.11.46 - FÉRIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO	0,00	0,00	7.616,18	7.616,18	7.616,18
10	301	05	302 000	3.3.90.39.50 - SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	0,00	0,00	1.710.962,52	1.710.962,52	1.710.962,52
			<b>303 000</b>	<b>VIGILÂNCIA EM SAÚDE-Convênios/entidades/</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>55,00</b>	<b>55,00</b>	<b>55,00</b>
10	301	05	303 000	3.3.90.39.05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	55,00	55,00	55,00
			<b>304 000</b>	<b>ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-Convênios/entid</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>22.133,53</b>	<b>22.133,53</b>	<b>22.133,53</b>
10	301	05	304 000	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	22.133,53	22.133,53	22.133,53
			<b>310 000</b>	<b>SAÚDE-GERAL</b>	<b>0,00</b>	<b>78.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
10	301	05	310 000	3.3.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00
			<b>311 000</b>	<b>REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS</b>	<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
10	301	05	311 000	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			<b>312 000</b>	<b>RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.401,85</b>	<b>1.401,85</b>	<b>1.401,85</b>
10	301	05	312 000	3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR	0,00	0,00	1.401,85	1.401,85	1.401,85
			<b>313 000</b>	<b>TRANSF.GOV.FEDERAL DEST.VENC.ACS E ACE</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>864.144,00</b>	<b>864.144,00</b>	<b>864.144,00</b>
10	301	05	313 000	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	851.654,23	851.654,23	851.654,23
10	301	05	313 000	3.1.90.11.42 - FÉRIAS INDENIZADAS, VENCIDAS E PROPORCIONAIS	0,00	0,00	436,44	436,44	436,44
10	301	05	313 000	3.1.90.11.44 - FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	0,00	0,00	12.053,33	12.053,33	12.053,33
			<b>370 000</b>	<b>GRUPO IMPLEMENT.PISO SALARIAL ENFERMAGEM</b>	<b>0,00</b>	<b>109.832,64</b>	<b>124.277,00</b>	<b>124.277,00</b>	<b>124.277,00</b>
10	301	05	370 000	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	109.832,64	0,00	0,00	0,00
10	301	05	370 000	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	75.570,63	75.570,63	75.570,63
10	301	05	370 000	3.1.90.11.42 - FÉRIAS INDENIZADAS, VENCIDAS E PROPORCIONAIS	0,00	0,00	981,21	981,21	981,21
10	301	05	370 000	3.1.90.11.44 - FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	0,00	0,00	2.175,55	2.175,55	2.175,55
10	301	05	370 000	3.3.90.39.50 - SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	0,00	0,00	45.549,61	45.549,61	45.549,61
			<b>800 003</b>	<b>Emenda Parlamentar 202315680001</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>25.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
10	301	05	800 003	4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
			<b>800 004</b>	<b>FNS EQUIPAMENTOS Emenda Portaria 1916</b>	<b>0,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>199.803,23</b>	<b>199.803,23</b>	<b>199.803,23</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1235

Página 66 de 82



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

Rua Cincinato Braga, 360

45126851/0001-13

Saúde Exercício: 2024

Anexo III

Período: 01/09/2024 até 31/12/2024

#### Despesas com Saúde

R\$ 1

*Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios e Vinculados, do Exercício e de Exercícios Anteriores*

Função	Sub Função	Fonte Recurso	Aplic. Cód.	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga		
10	301	05	800	004	3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO	0,00	102.705,03	0,00	0,00	0,00
10	301	05	800	004	3.3.90.30.09	- MATERIAL FARMACOLÓGICO	0,00	0,00	102.508,26	102.508,26	102.508,26
10	301	05	800	004	4.4.90.52.00	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	97.294,97	0,00	0,00	0,00
10	301	05	800	004	4.4.90.52.08	- APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LAB	0,00	0,00	66.520,00	66.520,00	66.520,00
10	301	05	800	004	4.4.90.52.28	- MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL	0,00	0,00	4.374,00	4.374,00	4.374,00
10	301	05	800	004	4.4.90.52.35	- EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	0,00	13.344,97	13.344,97	13.344,97
10	301	05	800	004	4.4.90.52.42	- MOBILIÁRIO EM GERAL	0,00	0,00	13.056,00	13.056,00	13.056,00
<b>304</b>	<b>Vigilância Sanitária</b>						<b>1.018.000,00</b>	<b>993.967,60</b>	<b>960.737,62</b>	<b>960.737,62</b>	<b>960.737,62</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1235

Página 67 de 82



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

Rua Cincinato Braga, 360

45126851/0001-13

Saúde Exercício: 2024

Anexo III

Período: 01/09/2024 até 31/12/2024

#### Despesas com Saúde

R\$ 1

Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios e Vinculados, do Exercício e de Exercícios Anteriores

Função	Sub Função	Fonte Recurso	Aplic. Cód.	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga	
	<b>01</b>	<b>TESOURO</b>			<b>688.000,00</b>	<b>597.464,40</b>	<b>564.234,42</b>	<b>564.234,42</b>	<b>564.234,42</b>	
		<b>310</b>	<b>000</b>	<b>SAÚDE-GERAL</b>	<b>688.000,00</b>	<b>597.464,40</b>	<b>282.778,13</b>	<b>282.778,13</b>	<b>282.778,13</b>	
10	304	01	310	000	3.1.90.11.00	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	480.000,00	416.186,00	0,00	0,00
10	304	01	310	000	3.1.90.11.43	- 13º SALÁRIO	0,00	0,00	52.172,44	52.172,44
10	304	01	310	000	3.1.90.11.46	- FÉRIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO	0,00	0,00	4.586,50	4.586,50
10	304	01	310	000	3.1.90.11.99	- OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	54.646,49	54.646,49
10	304	01	310	000	3.1.90.13.00	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00
10	304	01	310	000	3.1.90.13.01	- FGTS	0,00	0,00	1.272,53	1.272,53
10	304	01	310	000	3.1.90.13.02	- CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	1.721,92	1.721,92
10	304	01	310	000	3.1.90.16.00	- OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00	0,00	0,00	0,00
10	304	01	310	000	3.1.91.13.00	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	65.000,00	81.510,00	0,00	0,00
10	304	01	310	000	3.1.91.13.08	- CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO - PLANO	0,00	0,00	81.509,85	81.509,85
10	304	01	310	000	3.3.90.14.00	- DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	0,00	0,00	0,00
10	304	01	310	000	3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	0,00	0,00
10	304	01	310	000	3.3.90.36.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	10.868,40	0,00	0,00
10	304	01	310	000	3.3.90.36.15	- LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	10.868,40	10.868,40
10	304	01	310	000	3.3.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00	0,00	0,00	0,00
10	304	01	310	000	3.3.90.40.00	- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	5.000,00	0,00	0,00	0,00
10	304	01	310	000	3.3.90.46.00	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	80.000,00	83.900,00	0,00	0,00
10	304	01	310	000	3.3.90.46.01	- INDENIZAÇÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	76.000,00	76.000,00
10	304	01	310	000	4.4.90.52.00	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	0,00	0,00
		<b>313</b>	<b>000</b>	<b>TRANSF.GOV.FEDERAL DEST.VENC.ACS E ACE</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>260.577,46</b>	<b>260.577,46</b>	<b>260.577,46</b>	
10	304	01	313	000	3.1.90.11.01	- VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	260.577,46	260.577,46
10	304	01	313	000	3.1.90.11.42	- FÉRIAS INDENIZADAS, VENCIDAS E PROPORCIONAIS	0,00	0,00	3.350,91	3.350,91
10	304	01	313	000	3.1.90.11.44	- FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	0,00	0,00	13.127,92	13.127,92
10	304	01	313	000	3.3.90.46.01	- INDENIZAÇÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	4.400,00	4.400,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1235

Página 68 de 82



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI

Rua Cincinato Braga, 360

45126851/0001-13

Saúde Exercício: 2024

Anexo III

Período: 01/09/2024 até 31/12/2024

#### Despesas com Saúde

R\$ 1

*Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios e Vinculados, do Exercício e de Exercícios Anteriores*

Função	Sub Função	Fonte Recurso	Aplic. Cód.	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
	05	<b>TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS</b>			<b>330.000,00</b>	<b>396.503,20</b>	<b>396.503,20</b>	<b>396.503,20</b>	<b>396.503,20</b>
		300	099	<b>CONVÊNIO DIVERSOS SAÚDE</b>	<b>35.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
10	304	05	300	099 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	304	05	300	099 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	304	05	300	099 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	304	05	300	099 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		301	000	<b>ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos</b>	<b>295.000,00</b>	<b>396.503,20</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
10	304	05	301	000 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	295.000,00	396.503,20	0,00	0,00	0,00
		313	000	<b>TRANSF.GOV.FEDERAL DEST.VENC.ACS E ACE</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>396.503,20</b>	<b>396.503,20</b>	<b>396.503,20</b>
10	304	05	313	000 3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	393.833,58	393.833,58	393.833,58
10	304	05	313	000 3.1.90.11.44 - FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	0,00	0,00	2.669,62	2.669,62	2.669,62
<b>TOTAL:</b>					<b>25.262.000,00</b>	<b>38.011.495,30</b>	<b>32.040.188,47</b>	<b>31.789.776,28</b>	<b>31.767.224,43</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1235

Página 69 de 82



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

Rua Cincinato Braga, 360

45126851/0001-13

Saúde Exercício: 2024

Anexo I

Período: 01/09/2024 até 31/12/2024

<b>Receitas de Impostos</b>				R\$ 1
<b>Base de Cálculo para Aplicação em Saúde</b>				
<b>Discriminação</b>	<b>Previsão Inicial do Exercício</b>	<b>Previsão Atualizada do Exercício</b>	<b>Arrecadação até o Período</b>	
<b>A) RECEITAS TOTAIS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>12.547.000,00</b>	<b>15.017.000,00</b>	<b>16.036.140,50</b>	
<b>PROPRIOS</b>	<b>11.520.000,00</b>	<b>13.990.000,00</b>	<b>14.912.128,62</b>	
<b>IMPOSTOS</b>	<b>4.970.000,00</b>	<b>4.970.000,00</b>	<b>5.053.639,20</b>	
11125001 - IPTU - PRINCIPAL	4.970.000,00	4.970.000,00	5.053.639,20	
11125301 - ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	950.000,00	3.420.000,00	4.016.552,91	
11130311 - IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	1.920.000,00	1.920.000,00	2.388.747,74	
11130341 - IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	790.000,00	790.000,00	474.917,78	
11145111 - ISSQN - PRINCIPAL	2.890.000,00	2.890.000,00	2.978.270,99	
<b>DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS</b>	<b>745.000,00</b>	<b>745.000,00</b>	<b>769.675,07</b>	
11125003 - IPTU - DIVIDA ATIVA	650.000,00	650.000,00	662.758,82	
11125303 - ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA	5.000,00	5.000,00	5.814,10	
11145113 - ISSQN - DIVIDA ATIVA	90.000,00	90.000,00	101.102,15	
<b>JUROS E MULTAS DE IMPOSTOS E DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS</b>	<b>282.000,00</b>	<b>282.000,00</b>	<b>354.336,81</b>	
11125002 - IPTU - MULTAS E JUROS	10.000,00	10.000,00	33.442,67	
11125004 - IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	220.000,00	220.000,00	256.567,43	
11125302 - ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS	1.000,00	1.000,00	54,29	
11125304 - ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.000,00	1.000,00	0,00	
11145112 - ISSQN -MULTAS E JUROS	30.000,00	30.000,00	29.147,29	
11145114 - ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	20.000,00	20.000,00	35.125,13	
<b>TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>68.185.000,00</b>	<b>61.660.000,00</b>	<b>68.889.602,47</b>	
<b>FEDERAIS</b>	<b>32.415.000,00</b>	<b>25.330.000,00</b>	<b>33.036.388,90</b>	
17115111 - COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	31.135.000,00	24.950.000,00	31.702.867,62	
17115201 - COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	1.280.000,00	380.000,00	1.333.521,28	
<b>ESTADUAIS</b>	<b>35.770.000,00</b>	<b>36.330.000,00</b>	<b>35.853.213,57</b>	
17215001 - COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	31.100.000,00	31.100.000,00	30.089.403,66	
17215101 - COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	4.500.000,00	5.060.000,00	5.532.118,94	
17215201 - COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	170.000,00	170.000,00	231.690,97	
<b>TOTAL DE RECEITAS</b>	<b>80.732.000,00</b>	<b>76.677.000,00</b>	<b>84.925.742,97</b>	

Receitas de Impostos - Base de Cálculo para Aplicação na Saúde - (Layout de acordo com Quadro 1 - AUDESP) - Planilha Saúde - Versão 2024

Página 1 de 2



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1235

Página 70 de 82



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

Rua Cincinato Braga, 360

45126851/0001-13

Saúde Exercício: 2024

Anexo I

Período: 01/09/2024 até 31/12/2024

---

#### Receitas de Impostos

R\$ 1

---

#### *Base de Cálculo para Aplicação em Saúde*

---



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1235

Página 71 de 82



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

Rua Cincinato Braga, 360

45126851/0001-13

Saúde Exercício: 2024

Anexo II

Período: 01/09/2024 até 31/12/2024

#### Relatório das Receitas Vinculadas da Saúde

R\$ 1

Fonte Recurso	Cód. Aplic.	Classificação Econômica da Receita	Previsão Inicial do Exercício	Previsão Atualizada do Exercício	Arrecadação até o Período
<b>RECEITAS VINCULADAS</b>					
<b>RECEITAS VINCULADAS</b>					
02		<b>TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS</b>	<b>160.000,00</b>	<b>1.987.344,52</b>	<b>2.626.642,90</b>
	300	<b>020 QUALIS MAIS</b>	<b>65.000,00</b>	<b>65.000,00</b>	<b>0,00</b>
02	300	020 17235001 - TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	65.000,00	65.000,00	0,00
	300	<b>038 PAB Estadual</b>	<b>60.000,00</b>	<b>60.000,00</b>	<b>0,00</b>
02	300	038 17235001 - TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	60.000,00	60.000,00	0,00
	300	<b>040 DOSE CERTA</b>	<b>25.000,00</b>	<b>25.000,00</b>	<b>28.387,32</b>
02	300	040 17235001 - TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	25.000,00	25.000,00	28.387,32
	300	<b>041 Programa GLICEMIA</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>7.631,00</b>
02	300	041 17235001 - TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	7.631,00
	300	<b>043 Aedes Aegypti</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.230,90</b>
02	300	043 17235001 - TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	0,00	0,00	2.230,90
	300	<b>111 Resolução SS 18 - IGM SUS Paulista</b>	<b>0,00</b>	<b>581.351,52</b>	<b>397.379,52</b>
02	300	111 17235001 - TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	0,00	581.351,52	397.379,52
	300	<b>112 Resolução SS 20 - Arboviroses Urbanas</b>	<b>0,00</b>	<b>45.993,00</b>	<b>45.993,00</b>
02	300	112 17235001 - TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	0,00	45.993,00	45.993,00
	300	<b>113 FUNDES - Tabela SUS Paulista GM</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>395.021,16</b>
02	300	113 17235001 - TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	0,00	0,00	395.021,16
	300	<b>114 EMENDA 2024.014.60466</b>	<b>0,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>
02	300	114 17235001 - TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	0,00	100.000,00	100.000,00
	300	<b>115 Convênio 100809/2024</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>400.000,00</b>
02	300	115 24225001 - TRANSF.CONV.ESTADOS PARA SUS-PRINCIPAL	0,00	0,00	400.000,00
	300	<b>116 Resolução SS n.º 161 CUSTEIO</b>	<b>0,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>
02	300	116 17235001 - TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	0,00	100.000,00	100.000,00
	300	<b>117 Resolução SS n.º 157 CUSTEIO</b>	<b>0,00</b>	<b>500.000,00</b>	<b>500.000,00</b>
02	300	117 17235001 - TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	0,00	500.000,00	500.000,00
	300	<b>118 Convênio 1222/24 UBS Nova Cardoso</b>	<b>0,00</b>	<b>500.000,00</b>	<b>500.000,00</b>
02	300	118 24225001 - TRANSF.CONV.ESTADOS PARA SUS-PRINCIPAL	0,00	500.000,00	500.000,00
	300	<b>119 Saúde Estado SES 2024SS12798</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>150.000,00</b>
02	300	119 17235001 - TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	0,00	0,00	150.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1235

Página 72 de 82



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI

Rua Cincinato Braga, 360

45126851/0001-13

Saúde Exercício: 2024

Anexo II

Período: 01/09/2024 até 31/12/2024

#### Relatório das Receitas Vinculadas da Saúde

R\$ 1

Fonte Recurso	Cód. Aplic.	Classificação Econômica da Receita	Previsão Inicial do Exercício	Previsão Atualizada do Exercício	Arrecadação até o Período
<b>RECEITAS VINCULADAS</b>					
<b>RECEITAS VINCULADAS</b>					
05		<b>TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS</b>	<b>4.663.000,00</b>	<b>7.052.832,64</b>	<b>6.739.561,53</b>
	300 014	<b>CONVÊNIO MAC</b>	<b>680.000,00</b>	<b>680.000,00</b>	<b>0,00</b>
05	300 014	17135011 - TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	680.000,00	680.000,00	0,00
	300 019	<b>SAÚDE CUSTEIO</b>	<b>1.570.000,00</b>	<b>1.570.000,00</b>	<b>0,00</b>
05	300 019	17135011 - TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.570.000,00	1.570.000,00	0,00
	300 022	<b>PROGRAMA DE ASSIST.FARMACÊUTICA BÁSICA</b>	<b>90.000,00</b>	<b>90.000,00</b>	<b>0,00</b>
05	300 022	17135041 - TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	90.000,00	90.000,00	0,00
	300 024	<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b>	<b>750.000,00</b>	<b>750.000,00</b>	<b>0,00</b>
05	300 024	17135011 - TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	750.000,00	750.000,00	0,00
	300 026	<b>SAÚDE BUCAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>526.607,00</b>
05	300 026	17135011 - TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	0,00	0,00	526.607,00
	300 108	<b>FNS Emenda Portaria 663</b>	<b>0,00</b>	<b>400.000,00</b>	<b>0,00</b>
05	300 108	17135011 - TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	0,00	400.000,00	0,00
	300 109	<b>FNS Emenda Portaria 1201</b>	<b>0,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>0,00</b>
05	300 109	17135011 - TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	0,00	200.000,00	0,00
	300 110	<b>MAC Portaria 1808</b>	<b>0,00</b>	<b>900.000,00</b>	<b>0,00</b>
05	300 110	17135021 - TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	0,00	900.000,00	0,00
	301 000	<b>ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>455.947,42</b>
05	301 000	17135011 - TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	20.000,00	20.000,00	455.947,42
	301 001	<b>FNS - CAPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>359.780,00</b>
05	301 001	17135011 - TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	0,00	0,00	359.780,00
	301 002	<b>FNS - Atenção Primária à Saúde (APS)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.151.260,52</b>
05	301 002	17135011 - TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	0,00	0,00	1.151.260,52
	301 003	<b>FNS - Emenda Portaria 3858</b>	<b>0,00</b>	<b>500.000,00</b>	<b>500.000,00</b>
05	301 003	17135011 - TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	0,00	500.000,00	500.000,00
	301 004	<b>FNS - Equipamentos Emenda Portaria 4514</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>149.903,00</b>
05	301 004	24115121 - TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	0,00	0,00	149.903,00
	302 000	<b>ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMBUL/HOSP</b>	<b>1.200.000,00</b>	<b>1.480.000,00</b>	<b>1.733.707,92</b>
05	302 000	17135011 - TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	0,00	280.000,00	663.345,36
05	302 000	17135021 - TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	1.200.000,00	1.200.000,00	1.070.362,56
	302 001	<b>MAC Portaria 3591</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>280.000,00</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1235

Página 73 de 82



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

Rua Cincinato Braga, 360

45126851/0001-13

Saúde Exercício: 2024

Anexo II

Período: 01/09/2024 até 31/12/2024

#### Relatório das Receitas Vinculadas da Saúde

R\$ 1

Fonte Recurso	Cód. Aplic.	Classificação Econômica da Receita	Previsão Inicial do Exercício	Previsão Atualizada do Exercício	Arrecadação até o Período
<b>RECEITAS VINCULADAS</b>					
<b>RECEITAS VINCULADAS</b>					
	<b>302</b>	<b>001</b>		<b>0,00</b>	<b>280.000,00</b>
		<b>MAC Portaria 3591</b>			
05	302	001	17135021 - TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	0,00	280.000,00
	<b>303</b>	<b>000</b>		<b>330.000,00</b>	<b>63.523,58</b>
		<b>VIGILÂNCIA EM SAÚDE-Convênios/entidades/</b>			
05	303	000	17135031 - TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	330.000,00	63.523,58
	<b>304</b>	<b>000</b>		<b>18.000,00</b>	<b>169.386,76</b>
		<b>ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-Convênios/entid</b>			
05	304	000	17135041 - TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	18.000,00	169.386,76
	<b>305</b>	<b>000</b>		<b>5.000,00</b>	<b>0,00</b>
		<b>GESTÃO DO SUS-Convênios/entidades/fundos</b>			
05	305	000	17135051 - TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	5.000,00	0,00
	<b>305</b>	<b>001</b>		<b>0,00</b>	<b>25.383,40</b>
		<b>FNS - Transformação Digital no SUS</b>			
05	305	001	17135051 - TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	0,00	25.383,40
	<b>313</b>	<b>000</b>		<b>0,00</b>	<b>1.262.624,00</b>
		<b>TRANSF.GOV.FEDERAL DEST.VENC.ACS E ACE</b>			
05	313	000	17135011 - TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	0,00	864.144,00
05	313	000	17135031 - TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	0,00	398.480,00
	<b>370</b>	<b>000</b>		<b>0,00</b>	<b>61.437,93</b>
		<b>GRUPO IMPLEMENT.PISO SALARIAL ENFERMAGEM</b>			
05	370	000	17135051 - TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	0,00	61.437,93
<b>APLICAÇÕES FINANCEIRAS</b>					
<b>01</b>	<b>TESOURO</b>			<b>0,00</b>	<b>8.926,69</b>
	<b>311</b>	<b>000</b>		<b>0,00</b>	<b>8.926,69</b>
		<b>REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS</b>			
01	311	000	13210101 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0,00	8.926,69
<b>02</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS</b>			<b>5.000,00</b>	<b>56.196,92</b>
	<b>311</b>	<b>000</b>		<b>5.000,00</b>	<b>56.196,92</b>
		<b>REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS</b>			
02	311	000	13210101 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	5.000,00	56.196,92
<b>05</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS</b>			<b>50.000,00</b>	<b>78.166,54</b>
	<b>311</b>	<b>000</b>		<b>50.000,00</b>	<b>78.166,54</b>
		<b>REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS</b>			
05	311	000	13210101 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	50.000,00	78.166,54
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS</b>			<b>4.878.000,00</b>	<b>9.169.536,46</b>	<b>9.509.494,58</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1235

Página 74 de 82



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

Rua Cincinato Braga, 360

45126851/0001-13

Saúde Exercício: 2024

Anexo II

Período: 01/09/2024 até 31/12/2024

#### Relatório das Receitas Vinculadas da Saúde

R\$ 1

<b>TOTAL:</b>	<b>4.878.000,00</b>	<b>9.169.536,46</b>	<b>9.509.494,58</b>
---------------	---------------------	---------------------	---------------------



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1235

Página 75 de 82

### Notificação Recebimento Recursos Federais

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI

Rua Cincinato Braga, 360  
45126851/0001-13

Página 1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Senhor(a) Responsável  
Pela Entidade Destinatária

Notificação dando a conhecer o recebimento de recursos federais

Para os fins do disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452/97, comunicamos que a prefeitura recebeu do Governo Federal os recursos a seguir especificados:

#### Recursos recebidos em: 03/12/2024

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
BANCO DO BRASIL S/A	Compensação Financeira Produção Petróleo Lei n.º 7.990/89	1712.52.1.1.0	5.373,43
<b>TOTAL DOS RECURSOS</b>			<b>5.373,43</b>

#### Recursos recebidos em: 05/12/2024

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
BANCO DO BRASIL S/A	FNAS - Programa Idoso	1716.50.0.1.0	1.168,00
BANCO DO BRASIL S/A	FNS - Vigilância em Saúde	1713.50.3.1.0	2.675,76
BANCO DO BRASIL S/A	FNAS - Abrigo	1716.50.0.1.0	4.000,00
BANCO DO BRASIL S/A	FNAS - Piso Básico Fixo	1716.50.0.1.0	4.800,00
BANCO DO BRASIL S/A	FNAS Programa Primeira Infância no SUAS	1716.50.0.1.0	6.675,00
BANCO DO BRASIL S/A	FNAS - PFMC II	1716.50.0.1.0	8.160,00
BANCO DO BRASIL S/A	FNS - Agentes de Combate às Endemias	1713.50.3.1.0	39.536,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS</b>			<b>67.014,76</b>

#### Recursos recebidos em: 06/12/2024

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
BANCO DO BRASIL S/A	FNS - Vigilância em Saúde	1713.50.3.1.0	6.421,84
BANCO DO BRASIL S/A	FNS - Incent. Fin. da APS - Comp. Per Capita B. Populacional	1713.50.1.1.1	8.423,71
BANCO DO BRASIL S/A	FNS - Assistência Farmacêutica e Insumos na Atenção Básica	1713.50.4.1.0	10.334,98
BANCO DO BRASIL S/A	FNS - CAPS	1713.50.1.1.1	35.978,00
BANCO DO BRASIL S/A	FNS - Atenção de Média e Alta Complexidade - MAC	1713.50.1.1.0	64.756,03
BANCO DO BRASIL S/A	FNS - UCP - Unidade de Internação em Cuidados Prolongados	1713.50.2.1.0	89.196,88
BANCO DO BRASIL S/A	FNS - Agente Comunitário de Saúde	1713.50.1.1.0	129.904,00
BANCO DO BRASIL S/A	FNS - Incentivo Financeiro da APS - Equipes de ESF e EAP	1713.50.1.1.1	140.176,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS</b>			<b>485.191,44</b>

#### Recursos recebidos em: 09/12/2024

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
BANCO DO BRASIL S/A	FPM 1% DEZEMBRO - Cota Parte FPM	1711.51.2.1.0	1.393.310,20
<b>TOTAL DOS RECURSOS</b>			<b>1.393.310,20</b>

#### Recursos recebidos em: 10/12/2024

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
BANCO DO BRASIL S/A	ITR - Cota Parte Imposto Propriedade Territorial Rural	1711.52.0.1.0	18.587,23
BANCO DO BRASIL S/A	FPM - Cota Parte Fundo de Participação dos Municípios	1711.51.1.1.0	1.178.164,60
<b>TOTAL DOS RECURSOS</b>			<b>1.196.751,83</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1235

Página 76 de 82

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

Rua Cincinato Braga, 360  
45126851/0001-13

Página 2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Senhor(a) Responsável  
Pela Entidade Destinatária

Notificação dando a conhecer o recebimento de recursos federais

Para os fins do disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452/97, comunicamos que a prefeitura recebeu do Governo Federal os recursos a seguir especificados:

#### Recursos recebidos em: 12/12/2024

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
BANCO DO BRASIL S/A	FNS - Incentivo Financeiro Vigilância Sanitária	1713.50.3.1.0	1.000,00
BANCO DO BRASIL S/A	FNS - Incentivo Financeiro - Saúde Bucal	1713.50.1.1.1	11.250,00
BANCO DO BRASIL S/A	FNS - Agentes de Combate às Endemias	1713.50.3.1.0	37.559,20
<b>TOTAL DOS RECURSOS</b>			<b>49.809,20</b>

#### Recursos recebidos em: 13/12/2024

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
BANCO DO BRASIL S/A	FNS - Assistência Farmacêutica e Insumos na Atenção Básica (7 PA	1713.50.4.1.0	19.818,12
CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A	Emenda Parlamentar 202437460004 - RENATA ABREU	2419.51.0.1.0	200.000,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS</b>			<b>219.818,12</b>

#### Recursos recebidos em: 16/12/2024

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
BANCO DO BRASIL S/A	FNS - Assistência Farmacêutica e Insumos na Atenção Básica (3 par	1713.50.4.1.0	8.493,48
BANCO DO BRASIL S/A	FNS - Equipamentos Emenda 31600003 Portaria 4514 (CELSO RUSE	2411.51.2.1.0	149.903,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS</b>			<b>158.396,48</b>

#### Recursos recebidos em: 17/12/2024

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
BANCO DO BRASIL S/A	FNAS - IGD	1716.50.0.1.0	4.973,22
BANCO DO BRASIL S/A	FNAS Programa Primeira Infância no SUAS	1716.50.0.1.0	6.753,00
BANCO DO BRASIL S/A	FNS - Incentivo Financeiro - Saúde Bucal	1713.50.1.1.1	29.253,75
<b>TOTAL DOS RECURSOS</b>			<b>40.979,97</b>

#### Recursos recebidos em: 18/12/2024

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
BANCO DO BRASIL S/A	FEP - Fundo Especial do Petróleo	1712.52.4.1.0	31.545,10
<b>TOTAL DOS RECURSOS</b>			<b>31.545,10</b>

#### Recursos recebidos em: 19/12/2024

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
BANCO DO BRASIL S/A	FNS - Agentes de Combate às Endemias	1713.50.3.1.0	1.976,80
BANCO DO BRASIL S/A	FNAS Programa Primeira Infância no SUAS	1716.50.0.1.0	6.603,00
BANCO DO BRASIL S/A	FEP - Fundo Especial do Petróleo	1712.52.4.1.0	22.074,82
<b>TOTAL DOS RECURSOS</b>			<b>30.654,62</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1235

Página 77 de 82

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

Rua Cincinato Braga, 360  
45126851/0001-13

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Página 3

Senhor(a) Responsável  
Pela Entidade Destinatária

Notificação dando a conhecer o recebimento de recursos federais

Para os fins do disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452/97, comunicamos que a prefeitura recebeu do Governo Federal os recursos a seguir especificados:

#### Recursos recebidos em: 20/12/2024

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
BANCO DO BRASIL S/A	ITR - Cota Parte Imposto Propriedade Territorial Rural	1711.52.0.1.0	916,57
BANCO DO BRASIL S/A	Salário Educação - Transferência Cota Parte Salário Educação	1714.50.0.1.0	101.781,94
BANCO DO BRASIL S/A	FPM - Cota Parte Fundo de Participação dos Municípios	1711.51.1.1.0	849.881,20
<b>TOTAL DOS RECURSOS</b>			<b>952.579,71</b>

#### Recursos recebidos em: 24/12/2024

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
BANCO DO BRASIL S/A	Compensação Financeira Produção Petróleo Lei n.º 7.990/89	1712.52.1.1.0	5.715,61
<b>TOTAL DOS RECURSOS</b>			<b>5.715,61</b>

#### Recursos recebidos em: 30/12/2024

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
BANCO DO BRASIL S/A	Transferência LC 176/2020	1719.58.0.1.0	7.072,72
BANCO DO BRASIL S/A	ITR - Cota Parte Imposto Propriedade Territorial Rural	1711.52.0.1.0	10.035,91
BANCO DO BRASIL S/A	FPM - Cota Parte Fundo de Participação dos Municípios	1711.51.1.1.0	1.159.367,36
<b>TOTAL DOS RECURSOS</b>			<b>1.176.475,99</b>

#### Recursos recebidos em: 31/12/2024

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
BANCO DO BRASIL S/A	FNAS - Programa Idoso	1716.50.0.1.0	1.070,06
BANCO DO BRASIL S/A	FNAS - Abrigo	1716.50.0.1.0	3.664,60
BANCO DO BRASIL S/A	FNAS - Piso Básico Fixo (3 PARCELAS DE R\$ 1.946,01)	1716.50.0.1.0	5.838,03
BANCO DO BRASIL S/A	FNAS - PFMC II	1716.50.0.1.0	7.475,76
<b>TOTAL DOS RECURSOS</b>			<b>18.048,45</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1235

Página 78 de 82

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

Rua Cincinato Braga, 360

45126851/0001-13

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Página 4

Senhor(a) Responsável

Pela Entidade Destinatária

Notificação dando a conhecer o recebimento de recursos federais

Para os fins do disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452/97, comunicamos que a prefeitura recebeu do Governo Federal os recursos a seguir especificados:

---

---

**TOTAL GERAL DOS RECURSOS**

**5.831.664,91**

---

---

ITAJOBÍ, SP, 20 de JANEIRO de 2025

SIDIOMAR UJAQUE

Prefeito do Município de Itajobi-SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1235

Página 79 de 82

### PODER LEGISLATIVO

### Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação



## *Câmara Municipal de Itajobi*

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ – Nº 51.840.601/0001-43

### DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2025

### TERMO DE REFERENCIA

### PROCEDIMENTO 03/2025

A Câmara Municipal de Itajobi, Estado de São Paulo, torna público a abertura de Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2025, considerando a necessidade de pintura no teto de diversos cômodos da Câmara Municipal de Itajobi/SP, os quais possuem inúmeras marcas de infiltração, para aquisição de material e serviços de mão de obra, conforme abaixo:

#### **MATERIAL:**

- 04 – Latas de 18L de tinta acrílico fosco (cor branco neve);
- 10 – Latas de 18L de Grafite (tinta para piso/chão);
- 02 KG - Gesso.
- 01 – Lata de 19L de Massa Corrida;
- 15 – Lixas secas nº 80;
- 20 – Lixas secas nº 150;
- 15 – lixas secas nº 120
- 08 – Rolos de fita crepe larga;
- 01 – Tapa tudo grande;
- 01 – Galão de 3.6L de fundo nivelador;
- 02 – Litros de diluente (para o fundo nivelador);
- 01 – Rolo de Lona;
- 01 – Pacote de Estopa;
- 10 – galão de esmalte automotivo (branco geadá)
- 03 – galão de 5 litros de thiner
- 01 – galão de água raz
- 06 - galao de esmalte a base de água branco geadá
- 01 – kit de epox amarelo base solvente
- 05 – galão de esmalte branco geadá
- 02 – bobinas nº 45
- 03 – mascaramento p/ pintura de 1.5 x 2.00

AVENIDA MARAPOAMA, 480 – PQ. DO COLÉGIO – FONES: (17) 3546-2001 – CEP 15840-000 – ITAJOBÍ – SP  
Caixa Postal Nº 27 – E-mail: cmitajobi@gmail.com – www.camaraitajobi.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1235

Página 80 de 82



## *Câmara Municipal de Itajobi*

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ – Nº 51.840.601/0001-43

### **SERVIÇO DE MÃO DE OBRA:**

- a) Pintura do teto da Sala de Reuniões;
- b) Pintura do teto da Sala de Som;
- c) Pintura e conserto do gesso do plenário, hall de entrada e 2 banheiros (masculino e feminino);
- d) Pintura dos corredores externos, escadas, estacionamento externo;
- e) pintura das calçadas;
- f) pintura das proteções das portas;
- g) pintura corre mão (externo);
- h) pintura garagem
- i) pintura de todas as grades que circundam o prédio.

O orçamento deverá conter o valor individualizado dos produtos e valor unificado de todos os serviços discriminados nas letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i”, e ao final, o valor GLOBAL.

As propostas deverão ser encaminhadas para a Câmara Municipal de Itajobi, através do e-mail : [cmitajobi@gmail.com](mailto:cmitajobi@gmail.com).

Presencialmente no endereço:

CAMARA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ  
AV. MARAPOAMA, 480 – PQ DO COLÉGIO  
ITAJOBÍ – SP

Prazo: no período de 21 a 27 de janeiro de 2024.

  
LUIZ BRÁS PIOVESÁN  
PRESIDENTE



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1235

Página 81 de 82



## *Câmara Municipal de Itajobi*

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ – Nº 51.840.601/0001-43

### DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2025

#### TERMO DE REFERENCIA

#### PROCEDIMENTO 03/2025

A Câmara Municipal de Itajobi, Estado de São Paulo, torna público a abertura de Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2025, considerando a necessidade de pintura no teto de diversos cômodos da Câmara Municipal de Itajobi/SP, os quais possuem inúmeras marcas de infiltração, para aquisição de material e serviços de mão de obra, conforme abaixo:

#### **MATERIAL:**

- 04 – Latas de 18L de tinta acrílico fosco (cor branco neve);
- 10 – Latas de 18L de Grafite (tinta para piso/chão);
- 02 KG - Gesso.
- 01 – Lata de 19L de Massa Corrida;
- 15 – Lixas secas nº 80;
- 20 – Lixas secas nº 150;
- 15 – lixas secas nº 120
- 08 – Rolos de fita crepe larga;
- 01 – Tapa tudo grande;
- 01 – Galão de 3.6L de fundo nivelador;
- 02 – Litros de diluente (para o fundo nivelador);
- 01 – Rolo de Lona;
- 01 – Pacote de Estopa;
- 10 – galão de esmalte automotivo (branco geadá)
- 03 – galão de 5 litros de thinner
- 01 – galão de água raz
- 06 - galao de esmalte a base de água branco geadá
- 01 – kit de epox amarelo base solvente
- 05 – galão de esmalte branco geadá
- 02 – bobinas nº 45
- 03 – mascaramento p/ pintura de 1.5 x 2.00

AVENIDA MARAPOAMA, 480 – PQ. DO COLÉGIO – FONES: (17) 3546-2001 – CEP 15840-000 – ITAJOBÍ – SP  
Caixa Postal Nº 27 – E-mail: cmitajobi@gmail.com – www.camaraitajobi.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1235

Página 82 de 82



## *Câmara Municipal de Itajobi*

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ – Nº 51.840.601/0001-43

### **SERVIÇO DE MÃO DE OBRA:**

- a) Pintura do teto da Sala de Reuniões;
- b) Pintura do teto da Sala de Som;
- c) Pintura e conserto do gesso do plenário, hall de entrada e 2 banheiros (masculino e feminino);
- d) Pintura dos corredores externos, escadas, estacionamento externo;
- e) pintura das calçadas;
- f) pintura das proteções das portas;
- g) pintura corre mão (externo);
- h) pintura garagem
- i) pintura de todas as grades que circundam o prédio.

O orçamento deverá conter o valor individualizado dos produtos e valor unificado de todos os serviços discriminados nas letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i”, e ao final, o valor GLOBAL.

As propostas deverão ser encaminhadas para a Câmara Municipal de Itajobi, através do e-mail : [cmitajobi@gmail.com](mailto:cmitajobi@gmail.com).

Presencialmente no endereço:

CAMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI  
AV. MARAPOAMA, 480 – PQ DO COLÉGIO  
ITAJOBI – SP

Prazo: no período de 21 a 27 de janeiro de 2024.

  
LUIZ BRÁS PIOVESÁN  
PRESIDENTE